



Ministério da Educação
Universidade Federal da Grande Dourados
PROPP - Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa
COPG - Coordenadoria de Pós-Graduação

A COOPERAÇÃO INTERAGÊNCIAS NA REDUÇÃO DOS CRIMES VIOLENTOS
NA FRONTEIRA OESTE DO BRASIL COM O PARAGUAI: O CASO DO
CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DE DOURADOS – MS (COISED),
NO PERÍODO DE 2008 A 2022

Autor: Élcio Félix D'Angelo
Orientador: Prof. Dr. Tomaz Espósito Neto

DOURADOS /MS

2024

A COOPERAÇÃO INTERAGÊNCIAS NA REDUÇÃO DOS CRIMES VIOLENTOS
NA FRONTEIRA OESTE DO BRASIL COM O PARAGUAI: O CASO DO
CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DE DOURADOS – MS (COISED),
NO PERÍODO DE 2008-2022

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), como requisito parcial das exigências para obtenção do título de Mestre em Fronteiras e Direitos Humanos.

Linha de Pesquisa: Fronteiras, Desenvolvimento e Integração Regional.

Orientador: Prof. Dr. Tomaz Espósito Neto

DOURADOS /MS

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

D999c D'angelo, Élcio Félix

A cooperação interagências na redução dos crimes violentos na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai: o caso do Conselho Institucional de Segurança de Dourados - MS (COISED), no período de 2008 a 2022 [recurso eletrônico] / Élcio Félix D'angelo. -- 2024.

Arquivo em formato pdf.

Orientador: Tomaz Espósito Neto.

Dissertação (Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2024.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:
<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

1. Cooperação Interagências. 2. Conselho de Segurança. 3. Fronteira Brasil/Paraguai. 4. Fronteiras. I. Espósito Neto, Tomaz. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.



ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO APRESENTADA POR ÉLCIO FÉLIX D'ANGELO, ALUNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO "FRONTEIRAS E DIREITOS HUMANOS".

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, em sessão pública, realizou-se na Universidade Federal da Grande Dourados, a Defesa de Dissertação de Mestrado intitulada "A Cooperação Interagências na redução dos Crimes Violentos na Fronteira Oeste do Brasil com o Paraguai: o caso do Conselho Institucional de Segurança de Dourados - MS (COISED), no período de 2008 a 2022", apresentada pelo mestrando Élcio Félix D'angelo, do Programa de Pós-graduação em Fronteiras e Direitos Humanos, à Banca Examinadora constituída pelos membros: Prof. Dr. Tomaz Esposito Neto/UFGD (presidente/orientador), Prof. Dr. Hermes Moreira Junior/UFGD (membro titular interno), Prof. Dr. Henrique Sartori de Almeida Prado/UFGD (membro titular externo), Prof. Dr. Tássio Franchi/ECEME (membro titular externo). Iniciados os trabalhos, a presidência deu a conhecer ao candidato e aos integrantes da banca as normas a serem observadas na apresentação da Dissertação. Após o candidato ter apresentado a sua Dissertação, os componentes da Banca Examinadora fizeram suas arguições. Terminada a Defesa, a Banca Examinadora, em sessão secreta, passou aos trabalhos de julgamento, tendo sido o candidato considerado APROVADO. O Presidente da Banca atesta a participação dos membros que estiveram presentes de forma remota, conforme declarações anexas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Examinadora.

Dourados/MS, 19 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br TOMAZ ESPOSITO NETO
Data: 22/04/2024 14:52:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Tomaz Esposito Neto
Presidente/orientador
(Participação Remota)

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMES MOREIRA JUNIOR
Data: 22/04/2024 11:31:15-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Hermes Moreira Junior
Membro Titular Interno
(Participação Remota)

Documento assinado digitalmente
gov.br HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO
Data: 22/04/2024 11:15:01-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Henrique Sartori de Almeida Prado
Membro Titular Externo
(Participação Remota)

Documento assinado digitalmente
gov.br TASSIO FRANCHI
Data: 22/04/2024 13:17:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Prof. Dr. Tássio Franchi
Membro Titular Externo
(Participação Remota)

(PARA USO EXCLUSIVO DA PROPP)

ATA HOMOLOGADA EM: ____ / ____ / ____, PELA PROPP/ UFGD.

AGRADECIMENTOS

Meu eterno reconhecimento e gratidão ao meu orientador-professor Dr. Tomaz Espósito Neto por ter me dado a oportunidade de ser seu orientando e por estar sempre disposto a atender às minhas solicitações, independentemente de dia e hora, sem as quais não seria possível chegar ao objetivo proposto.

No mesmo sentido, agradeço aos professores Dr. Hermes Moreira Júnior, Dr. Tássio Franchi e Dr. Henrique Sartori de Almeida Prado por terem composto a Banca da Qualificação e, principalmente, por terem orientado, pormenorizadamente, esse mestrando no presente trabalho.

Agradeço a todos professores que ministraram aulas durante o curso de Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), cujo trabalho diuturno e incansável faz com que sejam enaltecidos e jamais esquecidos.

À minha esposa Suzi e filhos Felipe e Gabriel agradeço pela paciência que tiveram ao longo desses anos, pois sabiam da importância desse trabalho para esse mestrando.

Ao amigo-irmão de longa data, professor Marco José dos Santos, agradeço pelas valiosas sugestões e orientações fornecidas, as quais foram de fundamental importância para a finalização do presente trabalho. No mesmo sentido, deixo patenteado meu agradecimento ao professor Coronel Amaro S. Oliveira Neto por ter auxiliado, sobremaneira, esse aluno. Aos Coronéis Massilon de Oliveira e Silva Neto (PMMS) e Murilo Oliveira (ADESG/MS) pelos constantes incentivos a esse aluno.

Aos professores da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Dr. Rogério Turella, Dr. Wander e Dra. Luciana, obrigado por abrirem as portas para que esse aluno pudesse adentrar nesse universo acadêmico, haja vista a oportunidade dada quando da realização do curso de pós-graduação em Fronteiras e Segurança Pública na UEMS.

Ao Desembargador do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul Alexandre Lima Raslan, meu reconhecimento pelo auxílio que me foi dado para atingir esse objetivo.

Ao Corregedor-Geral do MPMS Silvio Cesar Maluf, ao Corregedor-Geral Substituto do MPMS Helton Fonseca Bernardes e ao Procurador-Geral do MPMS Alexandre Magno Benites de Lacerda, bem como aos Procuradores e Procuradoras de Justiça integrantes do Conselho Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul minha gratidão pela autorização, apoio e incentivo, sem os quais não poderia ter realizado o presente curso.

Aos amigos de trabalho Antonio André, Plínio, Ludmila, Elpídio e Giovani pelas importantes sugestões oferecidas e auxílio nas pesquisas.

Da mesma forma, enfatizo meu reconhecimento aos amigos Ricardo Rotuno e João Linhares Júnior, ambos do MPMS, uma vez que sempre estiveram dispostos a atender às solicitações formuladas, principalmente no que se refere ao COISED, bem como pelo apoio incondicional para a consecução do presente trabalho.

Aos integrantes do COISED, inclusive aqueles que não fazem parte do Conselho nos dias atuais, minha gratidão e aplausos pelo excelente trabalho que realizam à população da Fronteira Oeste do Brasil com o Paraguai, notadamente, na Grande Dourados/MS, desde 2008.

Ao Grupo Alpha Bravo Brasil, em especial aos amigos Tenente-Coronel Souza (PMMS), Tenente-Coronel Lucélio (PMMT), à Sub-Tenente Francis (PMSC) e aos Agentes da Polícia Federal Mathias e Hélio, obrigado por acreditarem nesse aluno que, a cada dia, aprende muito com os senhores.

Aos colegas do curso de Mestrado em Fronteiras e Direitos Humanos da UFGD, agradeço a oportunidade de ter estudado com os senhores (as) ao longo desses anos, pois deram a esse mestrando a satisfação de aprender a aprimorar os conhecimentos obtidos.

À professora Thaia agradeço por ter acompanhado essa jornada e pelo incentivo.

Agradeço, também, ao professor Luciano Stremel Barros (IDESF/PR) por ter fornecido dados importantes e pelo apoio incondicional para a consecução desse trabalho.

Meus agradecimentos ao Secretário de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP/MS), Antônio Carlos Videira, ao Secretário-Adjunto Coronel Ary Carlos Barbosa, ao Secretário Executivo (SEJUSP/MS) Coronel Wagner e ao Delegado-Geral da Polícia Civil Lupércio Degerone Lúcio pelas valiosas orientações e dados fornecidos.

Por fim, agradeço a todos que, de alguma forma, contribuíram para a consecução do presente trabalho.

RESUMO

Nos últimos anos, o crime organizado, como o Primeiro Comando da Capital (PCC) no estado de São Paulo e o Comando Vermelho (CV) no estado do Rio de Janeiro, expandiram suas atividades ilícitas para a fronteira oeste entre o Brasil e o Paraguai. Essa presença deveu-se a uma série de questões, como a facilidade de locomoção em todos os modais (terrestre, aéreo e fluvial), bem como pela cooptação de pessoas que vivem na região e, ainda, pela atuação de agentes públicos corruptos. Ademais, a fronteira entre o Brasil e o Paraguai proporciona acesso privilegiado a alguns dos maiores produtores e *hub* logístico internacionais de drogas no mundo, haja vista, por exemplo, o Paraguai ser o maior produtor de maconha da América Latina. Porém, o enfrentamento dessas organizações criminosas exige do Estado uma atuação multidimensional, vale dizer, nos campos social, político, econômico e ambiental. Nesse contexto, existe uma série de iniciativas para fazer frente aos ilícitos transnacionais e, conseqüentemente, diminuir os crimes violentos na faixa de fronteira entre o Brasil e o Paraguai, dentre as quais se destaca o Conselho Institucional de Segurança de Dourados - MS (COISED), localizado na cidade de Dourados no Estado de Mato Grosso do Sul. Tendo em vista o aumento dos crimes violentos na faixa de fronteira entre o Brasil e o Paraguai, a presente dissertação buscou responder ao seguinte questionamento: Como a cooperação interagências entre os órgãos de Segurança Pública e Defesa Nacional pode colaborar para a redução dos crimes violentos na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai, notadamente, na região da Grande Dourados? O escopo geral desse trabalho é apresentar a evolução e a importância das ações interagências na região da fronteira oeste do Brasil com o Paraguai para a diminuição da criminalidade, em especial do COISED. Quanto ao método, utilizou-se o indutivo, onde parte-se de um caso específico, vale dizer, as políticas públicas propostas pelo COISED, com o objetivo de alcançar uma regra geral (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 86), qual seja, a criação de conselhos na faixa de fronteira, a fim de que haja uma maior integração entre as instituições, via de consequência, diminuição da criminalidade. Para tanto, fez-se um estudo de caso sobre o COISED, o qual foi lastreado em dados e documentos oficiais fornecidos pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP/MS) e pelo COISED/MS. Nessa dissertação, apresenta-se o seguinte argumento: as iniciativas de cooperação interagência, como o COISED, permitem que haja um combate mais eficaz e eficiente em face do crime organizado, pois cria um espaço e uma ambiência de cooperação, de confiança e de troca de informações entre as instituições parceiras e seus representantes. Com isso, conseguiu-se uma importante redução dos índices de criminalidade, tais como: diminuição dos homicídios dolosos e de roubos/furtos, maior apreensão de drogas ilícitas e de cigarros contrabandeados (SEJUSP/MS, 2023).

Palavras-chave: Cooperação Interagências, Conselho de Segurança, Fronteira Brasil-Paraguai, Fronteiras.

ABSTRACT

In recent years, organized crime, such as the First Command of the Capital (PCC) in the state of São Paulo and the Red Command (CV) in the state of Rio de Janeiro, have expanded their illicit activities to the western border between Brazil and Paraguay. This presence was due to a number of issues, such as ease of movement in all modes (land, air and river), as well as the cooptation of people living in the region and also the performance of corrupt public agents. In addition, the border between Brazil and Paraguay provides privileged access to some of the largest international drug producers and logistics hub in the world, given, for example, that Paraguay is the largest producer of marijuana in Latin America. However, the confrontation of these criminal organizations requires the State to act multidimensional, that is, in the social, political, economic and environmental fields. In this context, there are a number of initiatives to tackle transnational illicit and, consequently, reduce violent crimes in the border area between Brazil and Paraguay, among which the Institutional Security Council of Dourados - MS (COISED) stands out located in the city of Dourados in the State of Mato Grosso do Sul. In view of the increase in violent crimes in the border area between Brazil and Paraguay, this dissertation sought to answer the following question: How can interagency cooperation between Public Security and National Defense agencies contribute to the reduction of violent crimes on Brazil's western border with Paraguay, notably in the Grande Dourados region? The general scope of this work is to present the evolution and importance of interagency actions in the region of the western border of Brazil with Paraguay to reduce crime, especially COISED. As for the method, it was used the inductive, where it starts from a specific case, that is, the public policies proposed by COISED, with the objective of achieving a general rule (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 86), that is, the creation of councils in the border, so that there is greater integration between the institutions, thereby reducing crime. Therefore, a case study on COISED was made, which was backed by data and official documents provided by the Secretariat of Justice and Public Security of Mato Grosso do Sul (SEJUSP/ MS) and COISED/ MS. In this dissertation, the following argument is presented: interagency cooperation initiatives, such as COISED, allow for a more effective and efficient fight in the face of organized crime, as it creates a space and an ambience of cooperation, trust and information exchange between partner institutions and their representatives. With this, an important reduction in crime rates was achieved, such as a decrease in intentional homicides and theft/ thefts, greater seizure of illicit drugs and contraband cigarettes (SEJUSP/ MS, 2023).

Keywords: Interagency Cooperation, Security Council, Brazil-Paraguay Border, Borders.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - As Fronteiras Brasileiras	27
Figura 2 - Arcos de Fronteira	28
Figura 3 - Municípios na Faixa de Fronteira.....	30
Figura 4 - Cidades brasileiras e paraguaias na fronteira oeste	31
Figura 5 - Cidades gêmeas Brasil/Bolívia e Brasil/Paraguai	34
Figura 6 - Países do MERCOSUL.....	39
Figura 7 - Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar per capita segundo as unidades da Federação (2021).....	45
Figura 8 - Incidência da Pobreza nos Municípios da Faixa de Fronteira em Mato Grosso do Sul	46
Figura 9 - Número de usuários de drogas no ano de 2018 em milhões	54
Figura 10 - Variação da taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), por regiões (2020-2021).....	57
Figura 11 - Crimes Violentos Letais Intencionais em Coronel Sapucaia/MS.....	58
Figura 12 - Crimes Violentos Letais Intencionais em Paranhos/MS	58
Figura 13 - Crimes Violentos Letais Intencionais em Ponta Porã/MS	59
Figura 14 - Cidades Gêmeas: Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai)	59
Figura 15 - Rede Criminosa do PCC na Fronteira (BR/PY)	61
Figura 16 - Rede Criminosa do CV na Fronteira (BR/PY).....	61
Figura 17 - Número de homicídios das cidades na Faixa de Fronteira Brasil-Paraguai.....	62
Figura 18 - Número de homicídios na cidade de Ponta Porã (MS).....	63
Figura 19 - Extensão da Fronteira terrestre e fluvial Brasil/Bolívia e Brasil/Paraguai no estado de Mato Grosso do Sul.....	64
Figura 20 - Modal terrestre Brasil/Paraguai em Mato Grosso do Sul	65
Figura 21 - Modal fluvial Brasil/Paraguai e Brasil/Bolívia em Mato Grosso do Sul.....	65
Figura 22 - Modal aéreo Brasil/Paraguai e Brasil/Bolívia em Mato Grosso do Sul.....	66
Figura 23 - Principais Rotas do Tráfico de Cocaína da América para a Europa.....	67
Figura 24 - Principais Produtores e Consumidores da Cocaína	68
Figura 25 - Integração/Trabalho coordenado interagências	69
Figura 26 - Número de homicídios na cidade de Dourados	93
Figura 27 - Quantidade de cocaína apreendida na Faixa de Fronteira.....	94
Figura 28 - Quantidade de maconha apreendida na Faixa de Fronteira.....	94

Figura 29 - Quantidade de armas apreendidas na Faixa de Fronteira..... 95

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Frota de empresas brasileiras e paraguaias habilitadas a realizar o transporte rodoviário internacional entre os países.....	35
Quadro 2 - Modais nas exportações Brasil- Paraguai.....	36
Quadro 3 - Modais nas exportações Paraguai - Brasil.....	36
Quadro 4 - Comparação da utilização do modal rodoviário com os demais modais nas exportações e importações realizados com o Paraguai.....	37
Quadro 5 - Cidades de Mato Grosso do Sul com maiores incidências de pobreza.....	46

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Produto Interno Bruto per capita de Ponta Porã (MS)	41
Gráfico 2 - Produto Interno Bruto per capita de Dourados (MS)	42
Gráfico 3 - - Produto Interno Bruto (PIB) total anual por habitante a preços correntes em dólares da América Latina/Caribe e do Paraguai (2008-2022).....	43
Gráfico 4 - Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar per capita Brasil (2012-2021)	44
Gráfico 5 - Drogas apreendidas em Mato Grosso do Sul (2012-2023)	55

LISTA DE FOTOS

Foto 1 - Reuniões Ordinárias do COISED	83
Foto 2 - Integrantes do COISED	87
Foto 3 - Reunião com o Senador Pedro Chaves na sede do COISED	91

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ANTT	Agência Nacional de Transporte Terrestre
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CDN	Conselho de Defesa Nacional
CF/88	Constituição Federal do Brasil de 1988
CMS	Comando Militar do Sul
COISED	Conselho Institucional de Segurança de Dourados
CSN	Conselho de Segurança Nacional
CSSCJDOT	Conselho Sul-Americano de Segurança Pública, Justiça e Coordenação de Ações contra o Crime Organizado Transnacional
CV	Comando Vermelho
CVLI	Crimes Violentos Letais Intencionais
DEFRON	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira
DIOP	Diretoria de Operações Integradas
DOE	Diário Oficial do Estado
DOF	Departamento de Operações de Fronteira
DOU	Diário Oficial da União
EMCDDA	Centro de Monitoramento Europeu para Drogas e Toxicodependência
ENAFRON	Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras
END	Estratégia Nacional de Defesa
FUNAG	Fundação Alexandre de Gusmão
GAECO	Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado
GGI-Fron-Div	Gabinete de Gestão Integrada de Fronteiras e Divisas
GLO	Garantia da Lei e da Ordem
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBICT	Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia
IDESF	Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social da Fronteira
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IPRI	Instituto de Pesquisa de Relações Internacionais

LABTRANS	Laboratório de Transporte e Logística
MD	Ministério da Defesa
MERCOSUL	Mercado Comum do Sul
MJ	Ministério da Justiça
MJSP	Ministério da Justiça e Segurança Pública
MPE	Ministério Público Estadual
MPMS	Ministério Público de Mato Grosso do Sul
MPF	Ministério Público Federal
MS	Mato Grosso do Sul
n.p.	não paginado
ONG	Organização Não Governamental
ORCRIM	Organização Criminosa
PCC	Primeiro Comando da Capital
PEF	Plano Estratégico de Fronteira
PF	Polícia Federal
PIB	Produto Interno Bruto
PNSP	Plano Nacional de Segurança Pública
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPA	Plano Plurianual
PPIF	Programa de Proteção Integrada de Fronteira
PPP	Poder de Paridade de Compra
PRF	Polícia Rodoviária Federal
RIBPG	Rede Integrada de Bancos e Perfis Genéticos
RNB	Renda Nacional Bruta
SAD	Software de Apoio à Decisão
SEJUSP	Secretaria de Justiça e Segurança Pública
SENAD	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas
SGDC	Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas
SINAB	Sistema Nacional de Análise Balística
SISDEPEN	Sistema Nacional de Informações Penais
SISFRON	Sistema Integrado de Monitoramento da Fronteira
SPR	Secretaria de Programas Regionais
STJ	Superior Tribunal de Justiça

SUS	Sistema Único de Saúde
TCU	Tribunal de Contas da União
UFGD	Universidade Federal da Grande Dourados
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UNASUL	União das Nações Sul-Americanas
UNODC	Escritório da Nações Unidas sobre Drogas e Crimes
VANT	Veículo Aéreo Não Tripulado

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18	
CAPÍTULO 1. UMA BREVE DESCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA DA FRONTEIRA ENTRE O BRASIL E O PARAGUAI..... 27		
1.1. Fronteira, limites e faixa de fronteira: uma diferenciação necessária.....	31	
1.2. Características físicas da fronteira entre o Brasil e o Paraguai	33	
1.3. Infraestrutura viária entre a fronteira do Brasil e Paraguai	35	
1.4. Geografia humana na fronteira entre o Brasil e o Paraguai	37	
1.5. Um panorama socioeconômico da fronteira brasileiro-paraguaia	40	
1.5.1.Perfil demográfico	40	
1.5.2.Perfil econômico da região.....	41	
1.5.3.Perfil das desigualdades sociais	44	
CAPÍTULO 2. A COMPLEXIDADE DA ATUAÇÃO DOS GRUPOS CRIMINOSOS NA FAIXA DE FRONTEIRA OESTE DO BRASIL COM O PARAGUAI..... 48		
2.1. Um olhar da Teoria Econômica do Crime sobre a fronteira oeste do Brasil com o Paraguai	53	
2.2. Uma sucinta descrição de algumas das atividades ilícitas na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai	56	
2.3. Rotas do tráfico na faixa de fronteira do Brasil com o Paraguai.....	63	
CAPÍTULO 3. OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA FRONTEIRA OESTE DO BRASIL COM O PARAGUAI		69
3.1. Operações interagências na fronteira	70	
3.2. A fronteira nas políticas públicas federais da Constituição Federal (1988) ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF): a síntese imperfeita entre desenvolvimento e segurança.....	71	
3.2.1. A centralidade da Defesa Nacional nas políticas públicas para as regiões de fronteira no período anterior à Constituição Federal de 1988	74	
3.2.2.A longa redescoberta das fronteiras brasileiras: da Constituição Federal de 1988 ao Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF).....	76	

3.2.3.O processo de securitização das fronteiras brasileiras: do Programa de Promoção de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF) ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)	77
3.2.3.1. Programa de Promoção de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira - PDFF (2009-2011).....	78
3.2.3.2. Plano Estratégico de Fronteiras - PEF (2011-2016).....	80
3.2.3.3. Programa de Proteção Integrada de Fronteiras - PPIF (2016- atual)...	79
CAPÍTULO 4. O CONSELHO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE DOURADOS – MS (COISED) – UM ESTUDO DE CASO	82
4.1. Dos Conselhos de Segurança Institucionais.....	82
4.2. Como surgiu o COISED?.....	83
4.3. Instituições que integram o COISED e suas funções	86
4.4. Demandas propostas pelo COISED	91
4.5. O COISED como caso de sucesso de Política Pública na faixa de fronteira Brasil-Paraguai	92
CONSIDERAÇÕES FINAIS	96
REFERÊNCIAS	98
ANEXOS.....	107
Anexo 1 – Ata Extraordinária nº 02/2015 do Conselho de Segurança Institucional de Dourados – MS (COISED)	107
Anexo 2 – Estatuto do Conselho de Segurança Institucional de Dourados/MS (COISED) ..	112
Anexo 3 – Lei nº 3.787/2014.....	126

INTRODUÇÃO

O Brasil é possuidor de uma das maiores extensões de fronteiras terrestres. Nesse contexto, de um total de 16.885,7 km de extensão, a fronteira entre o Brasil/Bolívia e Brasil/Paraguai perfazem um total de 4.788,6 km, sendo 3.423,2 km com a Bolívia e 1.365,4 km com o Paraguai (FUNAG, 2015)¹.

A faixa de fronteira representa aproximadamente 27% do território nacional (IPRI, 2016) e comporta mais de 10 milhões de habitantes (BRASIL, 2014). Esses números representam uma gama de oportunidades para o desenvolvimento dessas regiões fronteiriças e para a integração regional, principalmente com os países do MERCOSUL (SALES, 2021), bem como para cooperação descentralizada fronteiriça (PRADO, 2019).

No entanto, as desigualdades socioeconômicas das regiões de fronteira, em especial das cidades gêmeas (IDESF, 2018)², tornam grande parte da população vulnerável. Isso acaba por facilitar o aliciamento de jovens para atividades criminosas, desde o contrabando e descaminho, até o tráfico de drogas e de armas.

As cidades gêmeas³ possuem destaque na faixa de fronteira, pois são denominados “laboratórios” da integração (DESIDERÁ NETO; PENHA, 2016). Nesses locais, ocorrem os principais processos de transfronterização entre os diversos Estados (CARNEIRO FILHO, 2016).

Ademais, a persistência da “cultura do ilícito” (CARDIN, 2012) na fronteira oeste do Brasil, notadamente entre o estado de Mato Grosso do Sul e o Paraguai, tornou essa região um ambiente vulnerável, instável e complexo.

Essas características permitiram o surgimento de crimes como o contrabando do café (ouro negro) e de soja, passando pelo contrabando de brinquedos, até chegar, atualmente, no tráfico de armas/entorpecentes e contrabando de cigarros (IDESF, 2018).

¹ Disponível em: <https://www.funag.gov.br/ipri/images/analise-e-informacao/fronteiras-terrestres-brasil-13052015.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2023.

² Tomando como indicadores socioeconômicos o PIB, a renda per capita e o IDH, verifica-se que as cidades localizadas na faixa de fronteira, quando comparadas com outros locais, são piores, haja vista, por exemplo as cidades de Paranhos/MS e Coronel Sapucaia, os quais possuíam em 2012, respectivamente, o segundo e terceiro menores PIBs do Brasil. Disponível em: <https://www.idesf.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Rotas-do-Crime-As-Encruzilhadas-do-Contrabando.pdf>. Acesso em: 23 set. 2022.

³ Por definição do Ministério da Integração Nacional (Portaria n. 125, de 21 de março de 2014): Art. 1º Serão considerados cidades-gêmeas os municípios cortados pela linha de fronteira, seja essa seca ou fluvial, articulada ou não por obra de infraestrutura, que apresentem grande potencial de integração econômica e cultural, podendo ou não apresentar uma conurbação ou semi-conurbação com uma localidade do país vizinho, assim como manifestações “condensadas” dos problemas característicos da fronteira, que aí adquirem maior densidade, com efeitos diretos sobre o desenvolvimento regional e a cidadania. Art. 2º Não serão consideradas cidades-gêmeas aquelas que apresentem, individualmente, população inferior a 2.000 (dois mil) habitantes. (BRASIL; 2014, p. 45).

Em virtude de a desigualdade social e insegurança, aliadas a outros fatores, é possível identificar, com o decorrer dos anos, um crescimento dos crimes transfronteiriços, tais como tráfico de drogas, tráfico de armas, contrabando, entre outros, além da participação de organizações criminosas, como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), o que faz crescer a percepção de ameaça ao Estado e à sociedade nacional (SILVA, 2013).

Como resposta a esses desafios, o Estado brasileiro, com a participação dos entes federados, passou a adotar um processo crescente de securitização das suas fronteiras, com a formatação de políticas públicas específicas, como Plano Estratégico de Fronteira - PEF (2011-2016), Programa de Proteção Integrada de Fronteira – PPIF (2016 - atual), Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON (2011-2016), entre outras (SCHERMA, 2016; SILVA, 2019). Aliás, o Decreto nº 11.765, de 1º de novembro de 2023, estabelece a possibilidade de Operação de Garantia da Lei e da Ordem (GLO) nas fronteiras brasileiras. Esse instrumento jurídico ampliou os poderes e atribuições das Forças Armadas no combate ao crime organizado, em especial nos portos e aeroportos e na fronteira brasileiro-paraguaia (BRASIL, 2023)⁴.

Silva et al. (2019, p. 216), ao tratarem sobre a securitização e a dessecuritização do tráfico ilícito de drogas nas fronteiras brasileiras, fazem referência às políticas públicas adotadas no Brasil, como, por exemplo, o PEF, cujos objetivos são: reforçar as atividades de prevenção, controle, fiscalização e repressão da criminalidade transfronteiriça e fronteiriça.

A resposta estatal prevê uma série de inovações, tais como: a criação de operações interagências entre as diversas forças de segurança; o uso de aparelhos modernos, como Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs); o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e; as tecnologias da informação e comunicação (TICs) (ANDRADE; LANGE; LIMA, 2019; BALESTRIM, 2019).

Por operações interagências, utiliza-se o conceito estabelecido na Portaria Normativa nº 32/MD (Ministério da Defesa), de 30 de agosto de 2017 (Operações Interagências - MD33-M-12 - 2ª Edição/2), segundo a qual:

1.3.3.2 Operações interagências: interação das Forças Armadas com outras agências com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos ou propósitos convergentes que atendam ao bem comum, evitando a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções com eficiência, eficácia, efetividade e menores custos. (BRASIL, 2017, p. 14).

⁴ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11765.htm. Acesso em: 04 fev. 2024.

A cooperação interagências é uma oportunidade para aperfeiçoar a relação interinstitucional em prol do desenvolvimento e da promoção da Segurança Pública e, via de consequência, coibir ilícitos e diminuir vulnerabilidade nas faixas de fronteira (GARCIA; 2014, p.35).

Existem, para além das iniciativas federais, ações concretas de outros entes estatais e de órgãos não governamentais (ONGs), cujo objetivo é proporcionar maior integração entre os órgãos de Segurança Pública e Defesa Nacional. Um bom exemplo é o Conselho de Segurança Institucional de Dourados/MS (COISED), o qual foi criado para ser o vetor de integração daqueles órgãos na faixa de fronteira, bem como, para apresentar respostas à questão da segurança na região.

O COISED, cuja sede é na cidade de Dourados/MS, distante 121 km da fronteira com o Paraguai⁵, atua não somente nesta cidade, mas também, nos municípios da Grande Dourados⁶, haja vista as atribuições que competem à Polícia Civil, por meio da Delegacia Regional, bem como à Polícia Militar, em razão da atuação do Policiamento de Área. Com atuação em toda a faixa de fronteira, tem em sua composição representantes da Polícia Federal (PF), da Polícia Rodoviária Federal (PRF), do Departamento de Operações de Fronteira (DOF), da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira (DEFRON), do Exército Brasileiro (EB), da Receita Federal e membros do Ministério Público Federal (MPF) e Ministério Público Estadual (MPE).

Esse Conselho se debruça sobre os problemas de Segurança Pública. Com isso, elabora e propõe políticas públicas para combater o crime organizado transnacional, a fim de atender, principalmente, às demandas da Grande Dourados.

Diante do exposto, o presente trabalho propôs responder à seguinte pergunta de pesquisa: como a cooperação interagências entre os órgãos de Segurança Pública e Defesa Nacional pode colaborar para a redução dos crimes violentos na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai, notadamente, na região da Grande Dourados?

O escopo geral desse trabalho é apresentar a evolução e a importância das ações interagências na região da fronteira oeste do Brasil com o Paraguai, em especial na região da Grande Dourados, para a diminuição da criminalidade, haja vista a experiência do COISED.

⁵ Disponível em: <https://www.rotamapas.com.br/distancia>. Acesso em: 1º nov. 2023.

⁶ A Grande Dourados abrange os seguintes municípios: Dourados (polo), Caarapó, Deodápolis, Douradina, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Rio Brillhante e Vicentina.

Os objetivos específicos são: a) apresentar as características das ações criminais na região da fronteira oeste de Mato Grosso do Sul; b) examinar a evolução da temática sobre segurança integrada e as políticas públicas de combate à criminalidade na fronteira brasileiro-paraguaia; c) descrever a estrutura e analisar a atuação do COISED na cidade de Dourados e o seu papel na redução dos crimes violentos na macrorregião de Dourados.

Como recorte temporal, estabeleceu-se os anos compreendidos entre 2008 e 2022, pois, é o período do início das discussões da proposta do COISED até os últimos dados e documentos disponíveis.

Nessa dissertação, argumenta-se que as iniciativas de cooperação interagência, a exemplo do COISED, permitem o combate mais eficaz e eficiente ao crime organizado, pois cria um espaço e uma ambiência de cooperação, de confiança e de troca de informações entre os seus membros. Com isso, conseguiu-se importante redução dos índices de homicídios e maior apreensão de drogas e armas (SEJUSP/MS, 2023).

Optou-se pelo método indutivo, porquanto se parte de um caso específico, vale dizer, as políticas públicas propostas pelo COISED, com vistas a chegar a uma regra geral (LAKATOS; MARCONI, 2003, p. 86), qual seja, a criação de conselhos que atuem na faixa de fronteira, a fim de que haja uma maior integração entre as instituições, haja vista os resultados positivos obtidos no caso específico de Dourados e região.

Trabalhou-se, também, com as seguintes variáveis independentes: grande extensão de fronteiras seca entre Brasil e o Paraguai, bem como, a existência de rotas de atividades ilícitas na região de Dourados.

Como variáveis dependentes, podem ser citadas o grande mercado consumidor de maconha, a fragilidade do controle aduaneiro entre Brasil e Paraguai e a ausência de políticas públicas multidimensionais efetivas na região de fronteira.

Ademais, por ser uma pesquisa qualitativa, buscou-se o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, com vistas a produzir conhecimento com profundidade (SILVEIRA; CÓRDOVA, 2009, p. 31).

Fez-se, para tanto, uma revisão bibliográfica selecionada da literatura especializada (CAPES, IBICT e SciELO) e, ainda, examinou-se dados e documentos oficiais (COISED/MS, SEJUSP/MS).

Elegeram-se como marco teórico a Escola de Copenhague inaugurada em 1985. Dentre as diversas obras, destaca-se a obra intitulada *Security – A New Framework for Analysis* (BUZAN; WAEVER; WIDE, 1998), a qual visa construir um conceito de segurança multidimensional. Esse conceito abarca setores diversos, tais como ambiental, econômico, social e político, os

quais são importantes para a securitização de temas não estatais, como o terrorismo e o crime organizado.

Para Duque (2009, p. 464), a segurança, segundo essa perspectiva, não consiste em apenas uma área temática, dada *a priori*, prioritária na agenda internacional. Assim, a percepção sobre a segurança e as políticas estatais são processos socialmente construídos, seja pela cooperação, seja pela competição entre os Estados.

Assim, a Escola de Copenhague conceitua a securitização de um tema como sendo uma construção social, porquanto é designada como uma questão de segurança e é aceita por uma audiência como tal por meio de uma construção entre atores, daí sua aproximação ao construtivismo (SILVA; PEREIRA, 2018, p. 3). Além disso, aquela Escola optou pela adoção de um conceito ampliado de segurança, a partir do qual os autores reconheceram a existência de novas fontes de ameaça de natureza não militar” (SILVA; PEREIRA, 2019, p. 5).

Os estudiosos da Escola de Copenhague defendem, também, que a forma pela qual o conceito de segurança havia sido teorizado e explorado até aquele momento não era suficiente para identificar as ameaças à segurança (ROCHA; 2017, p. 46), daí a necessidade de ampliar o conceito de securitização.

Utilizou-se, outrossim, a Teoria Econômica do Crime, com base nos estudos elaborados por Gary Becker (1968). Essa teoria apresenta a lógica econômica sobre o custo/benefício da ação criminosa. Também, verifica quando o criminoso decide por cometer, ou não, o fato delituoso, haja vista alguns pressupostos, tais como: a (in)certeza da punição, tempo de prisão, prescrição, etc.

A Teoria Econômica do Crime estuda “a criminalidade como um processo de decisão individual no contexto dos modelos de escolha racional” e, ainda, que “a escolha é resultado de um cálculo racional de maximização de utilidade, igualando benefícios marginais e custos marginais, tendo como parâmetros o valor esperado da renda gerada na atividade criminosa e as punições no caso de fracasso” (RESENDE; ANDRADE, 2011, p. 175).

No desenvolvimento da pesquisa, fez-se um exame em fontes primárias, quais sejam, documentos e dados oficiais fornecidos pelo COISED. Entretanto, uma vez que não foram localizadas as atas entre os anos de 2008 e 2015, analisou-se as atas a partir de 2016 com vistas a identificar os resultados obtidos.

Como fontes secundárias foram utilizados gráficos disponibilizados pela Secretaria de Justiça e Segurança Pública do estado de Mato Grosso do Sul (SEJUSP/MS) e Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social da Fronteira (IDESF), obtidos em fontes abertas (website, Diário Oficial da União e do Estado de Mato Grosso do Sul).

Realizou-se, ainda, uma revisão bibliográfica sobre o tema. Para tanto, buscou-se autores com uma visão interdisciplinar sobre a fronteira e a segurança integrada⁷ nas plataformas de busca de dados.

Adotou-se como critério de pesquisa a análise em periódicos CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), Banco de Teses e Dissertações da CAPES, IBICT (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia), periódicos brasileiros de Ciências Sociais e Humanidades indexados na base SciELO-Brasil, entre outros.

O estado da arte fundamentou-se, inicialmente, nos textos abaixo destacados, porquanto abordam o cerne do projeto, qual seja, a cooperação interagências na redução dos crimes violentos na fronteira, bem como na pesquisa teórica e levantamentos bibliográficos

Garcia (2014) fez sua pesquisa sobre a “Conformação da Política Brasileira de Defesa para as Fronteiras”, por meio da metodologia qualitativa, bem como do método indutivo. Por meio dessa pesquisa exploratória e explicativa, a obra proporcionou um melhor entendimento sobre a dinâmica para a solução de problemas nas áreas fronteiriças, via cooperação interagências. Essa análise e método utilizados muito se aproximam da proposta do presente trabalho, principalmente no que tange à cooperação interagências.

Neves (2016), ao defender sobre o tema “Plano Estratégico de Fronteiras, rumos e desafios da integração e cooperação em Segurança Pública no contexto dos gabinetes de gestão integrada de fronteiras”, trouxe uma pesquisa baseada em uma revisão bibliográfica, via método qualitativo. O autor utilizou questionários semiestruturados, cujo público alvo foi, principalmente, os gestores da Segurança Pública de Mato Grosso do Sul e membros do Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira do Polo de Corumbá/MS. Apesar do tema relacionar-se à segurança na fronteira, logo, se aproxima da atual proposta, por outro vértice, ela se distancia na medida em que o seu lócus da pesquisa é a cidade de Corumbá/MS, a qual faz fronteira com a Bolívia. A proposta da atual pesquisa diz respeito à fronteira com o Paraguai, entretanto, o trabalho de Neves torna-se relevante para o objetivo deste trabalho, porquanto aborda o “Plano Estratégico de Fronteiras” e a “Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras”, os quais abrangem todas as fronteiras brasileiras.

Silva e Pereira (2019) estudam o tema voltado à securitização das áreas de fronteiras, sob um viés construtivista, vale dizer, sob a visão da Escola de Copenhague. Isso vai ao

⁷ Segurança integrada (Cid; Cajazeira, 2017, p. 01) é a "expressão usada nos planejamentos de garantia da lei e da ordem da Força Terrestre, com o objetivo de estimular e caracterizar maior participação e integração de todos os setores envolvidos." Disponível em: <https://eblog.eb.mil.br/index.php/menu-easyblog/a-forca-terrestre-e-o-conceito-de-seguranca-integrada.html>. Acesso em: 11 dez. 2023.

encontro do tema da presente dissertação, pois se busca trazer à discussão temas não somente voltado à Segurança Pública *strictu sensu*, mas também, a securitização de outros temas (meio-ambiente, social e econômico). Silva utiliza-se do método qualitativo, porquanto analisa o conteúdo de discursos de securitização e examina as diretrizes e a natureza das políticas públicas do governo brasileiro, destinadas ao combate do narcotráfico no período de 2011 a 2016. Isso favorece a atual pesquisa, já que se estabeleceu como marco temporal o período compreendido entre 2008 a 2022.

Ferreira e Framento (2019) escreveram sobre o tema “Violência e justiça na história institucional da UNASUL”, os quais se utilizaram da metodologia científica a qualitativa. Fizeram uma análise histórica (2012-2017) de documentos disponibilizados no site “Repositório Digital da UNASUL”. O que interessou nesse estudo para o presente trabalho foi a pesquisa sobre o “Conselho Sul-Americano de Segurança Pública, Justiça e Coordenação de Ações contra o Crime Organizado Transnacional” (CSSCJDOT), haja vista o estudo sobre uma possível cooperação interagência transnacional.

Cardin e Fiorotti (2018) em suas pesquisas sobre o desenvolvimento das práticas ilícitas e suas relações com os dispositivos de controle e repressão na fronteira Brasil/Paraguai, especificamente nos limites entre Foz de Iguazú-Ciudad del Este e Guaíra-Salta del Guairá, utilizaram-se da metodologia qualitativa baseada em entrevistas, fontes bibliográficas e processos criminais. Fez-se, também, uma abordagem sociológica, histórica, problematizando as relações entre práticas ilícitas e o aparato estatal. Embora a pesquisa esteja restrita às cidades acima, isso não faz com que as problemáticas estejam também restritas àquelas cidades. O referido trabalho, também, proporciona elementos que subsidiam a presente pesquisa, notadamente, sobre a historiografia da fronteira oeste do Brasil.

O presente trabalho busca demonstrar relevância e originalidade. A relevância pessoal e social estão consubstanciadas no trabalho que vem sendo desenvolvido na cidade de Dourados desde 2008. A originalidade encontra-se no fato de que nesse município, por meio da colaboração interagências, existe um Conselho de Segurança Institucional (COISED) que agrega todos os representantes da Segurança Pública, que se reúnem mensalmente para discutir problemas relacionados à Segurança Pública que afligem a Grande Dourados e regiões próximas, com base em um Regimento Interno (COISED, 2015).

O COISED, em princípio, demonstrou ser uma experiência inovadora, com seu modelo reproduzido em outros municípios e regiões, como Campo Grande/MS (Conselho Institucional

de Segurança de Campo Grande - COISEC) e Cuiabá/MT (Associação Mato-Grossense para o Fomento e Desenvolvimento da Segurança)⁸.

Como resposta às ações criminosas que, em última instância, ameaça a autoridade estatal e os direitos fundamentais da sociedade, diversas políticas públicas passaram a ser implementadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, tais como o Sistema Nacional de Análise Balística (SINAB), Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos (RIBPG) e Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública, a fim de combater os crimes violentos.

Dentre as várias iniciativas, destaca-se o papel das operações interagências entre os órgãos governamentais e não governamentais, como inovação relevante ao combate aos ilícitos transnacionais e às organizações criminosas (ORCRIM) (GOMES, 2022; NETO et al, 2017).

O COISED pode ser considerado um dos exemplos de trabalho interagência não governamental no combate à criminalidade organizada na fronteira entre Brasil e o Paraguai, pois está alicerçado sob uma ótica realista e construtivista, com base em experiências reais dos atores envolvidos.

O fortalecimento da cooperação entre os diversos órgãos e instituições desde a criação do COISED, tem contribuído para a redução dos crimes violentos na fronteira oeste de Mato Grosso do Sul.

A presente dissertação está estruturada em quatro capítulos, além da introdução e das considerações finais. O primeiro capítulo descreve a situação socioeconômica da fronteira entre o Brasil e o Paraguai, fazendo-se uma diferenciação nos conceitos de fronteira, seus limites e faixa de fronteira, bem como apresentando um panorama socioeconômico das cidades brasileiras localizadas na faixa de fronteira entre os dois países, seu perfil demográfico, econômico e das desigualdades sociais.

No segundo capítulo trata da complexidade dos grupos criminosos na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai, analisada a partir da Teoria Econômica do Crime, com base nos estudos elaborados por Gary Becker (1974).

Assim, é apresentado a dificuldade de se combater organizações criminais multifacetadas, complexas e violentas, o que impõe desafios à autoridade estatal e obriga a se (re)pensar, de forma integrada, as políticas de segurança e defesa (BECKER, 1974).

⁸ A Associação Mato-Grossense para o Fomento e Desenvolvimento da Segurança foi concebida com o ideal de ser a primeira de muitas que estabelecerão representações em todos os estados da federação. A entidade consiste em um órgão consultivo de articulação, de informação, de cooperação e de fomento ao desenvolvimento tecnológico a serem desenvolvidos por meio de seus Associados (FRANÇA, 2020, p. 273).

O terceiro capítulo está voltado ao estudo das operações interagências e políticas públicas na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai, onde destacam-se as políticas públicas a partir da Constituição Federal de 1988 até o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (2016 - atual). Para tanto, fez-se um sucinto panorama da evolução das políticas públicas e do processo de securitização das mesmas para o Arco Central das fronteiras brasileiras (SCHERMA, 2016) (CARNEIRO FILHO; CAMARA; PEREIRA, 2020).

O último capítulo destina-se ao estudo de caso sobre o trabalho desenvolvido pelo COISED para a redução dos crimes violentos no contexto das operações interagências realizadas na faixa de fronteira entre Brasil e o Paraguai, bem como, destaca as contribuições para a sociedade.

CAPÍTULO 1. UMA BREVE DESCRIÇÃO SOCIOECONÔMICA DA FRONTEIRA ENTRE O BRASIL E O PARAGUAI

A fronteira brasileira tem 16.885,7 km de extensão, além de 7.367 km de costa marítima (IPRI, 2016). O Brasil compartilha sua fronteira terrestre com quase todos os países sul-americanos, exceto Chile e Equador. A figura 1 apresenta as distâncias aproximadas das fronteiras entre o Estado brasileiro e os países liminhos.

Figura 1 - As Fronteiras Brasileiras⁹



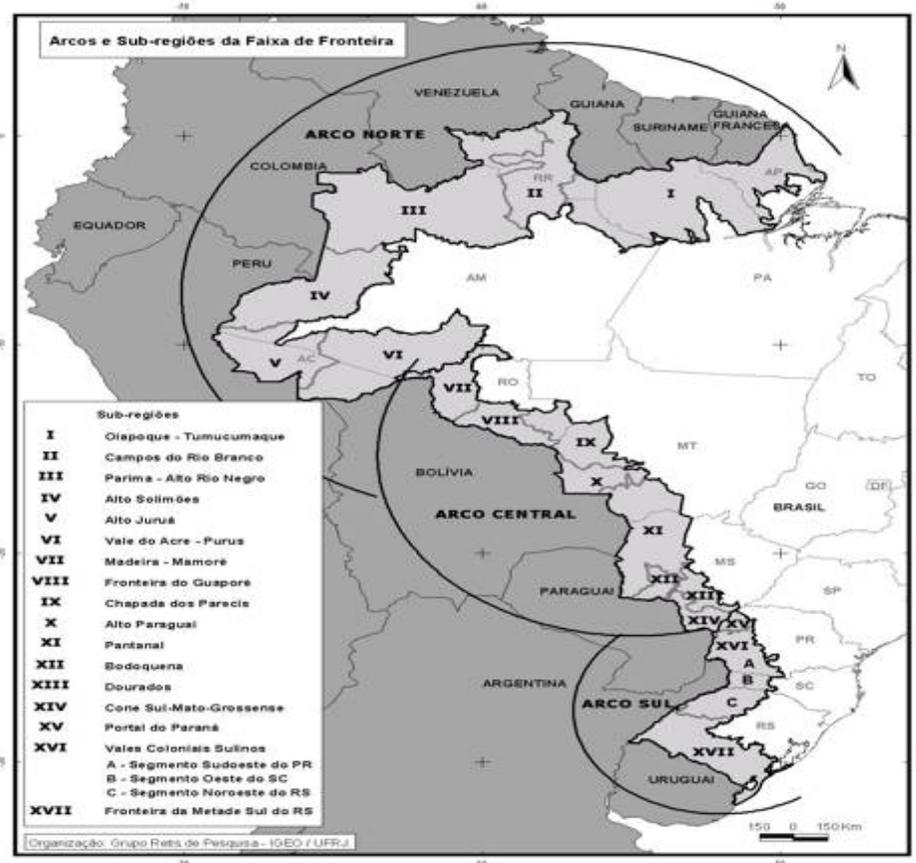
Fonte: UFMS

Desde a criação do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF) em 2009, o governo federal divide as fronteiras em três arcos em função das suas similitudes. O Arco Norte envolve as regiões amazônicas, com baixa densidade populacional, baixa presença de órgãos do Estado e marcada pelas áreas de florestas. O Arco Sul apresenta os estados da região sul do Brasil. A região possui uma alta densidade populacional, presença de diversas instituições e uma economia interdependente e com fortes vínculos com os países vizinhos. O Arco Central é a região de transição entre as duas, onde estão as bacias hidrográficas Amazônicas e Paraná-Paraguai, porém, não obstante suas riquezas naturais, a região requer investimentos em recursos humanos e tecnológicos, em razão do aumento do tráfico de drogas

⁹ Disponível em: <https://ppgefcpn.ufms.br/apresentacao/fronteiras-mapa/>. Acesso em: 06 jul. 2023.

e contrabando na faixa de fronteira, principalmente nas sub-regiões XIII e XIV (BRASIL, 2009, p. 42).

Figura 2 - Arcos de Fronteira¹⁰



Fonte: Grupo Retis/UFRJ

A porosidade das fronteiras terrestres, em especial nos arcos Sul e Central do Brasil, permite a grande circulação de pessoas, bens e serviços. Contudo, proporciona, também, há muitos anos, um espaço para a circulação de atividades criminosas transnacionais, coordenadas por organizações criminosas bem estruturadas com apoio, algumas vezes, de agentes públicos¹¹ (ABREU, 2018).

¹⁰ Disponível em: http://www.retis.igeo.ufrj.br/wp-content/uploads/2011/07/ff_arcos-e-subregs.jpg. Acesso em: 20 out. 2023.

¹¹“A relação promíscua entre policiais e narcotraficantes perdura no tempo. Documento sigiloso elaborado pelo Exército em 1972 acusava um delegado e cinco policiais militares de Araçatuba (SP), inclusive um capitão, de ‘dar cobertura a contrabandistas e traficantes’ (Ofício 039/78, da Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba). Duas décadas depois, novo envolvimento de policiais com o tráfico, dessa vez um tira de alta patente: o major Sérgio Roberto de Carvalho, comandante da PM em Amambai, cidade de Mato Grosso do Sul na fronteira com o Paraguai.” ABREU, Allan de. Cocaína – A rota caipira, editora Record, Rio de Janeiro, 2018, p. 559.

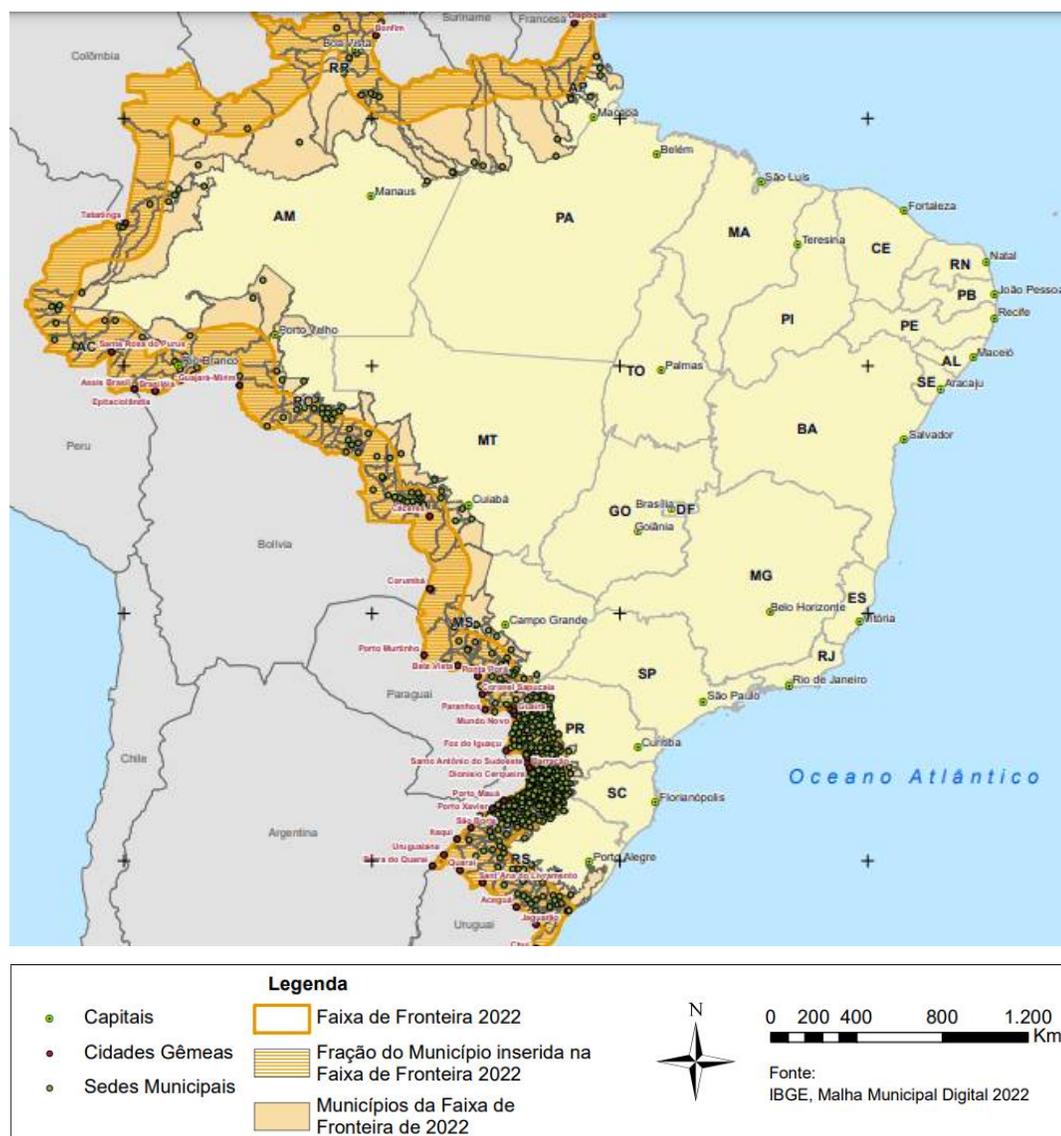
Por outro lado, a fronteira é o local ideal para que haja a integração entre os países, pois, os fluxos transnacionais ocorrem cotidianamente. A integração entre os povos de países diferentes é uma realidade cotidiana, uma vez que aumenta os reflexos na economia, meio ambiente, político e social. (DESIDERÁ NETO; PENHA, 2016, p. 37).

A complexidade dos caminhos traçados pelos circuitos (legais e ilegais) não é necessariamente um reflexo da complexidade dos circuitos, mas da complexidade do território. Sendo assim, não é possível pensar o território como algo sobre o qual se atua, e sim como algo com o qual se interage. É essa interação que define tanto o limite como a fronteira, e é ela que determina o sucesso ou fracasso de qualquer intento de controle da condição de legalidade e ilegalidade (MACHADO, 2000, p. 13).

Tendo em vista essa complexidade, a fronteira tornou-se porta de entrada para a integração, pois, possibilita aos países fronteiriços a oportunidade de estabelecerem cooperação e modelos de governança de diferentes áreas e em diversos setores (militar, social, político, ambiental etc.), razão pela qual a interação na fronteira e a cooperação entre os países proporcionam crescimento para ambos os lados. Daí, a importância de políticas públicas que visem uma atuação integrada e multidimensional a fim de ampliar um desenvolvimento nas vidas das sociedades fronteiriças e aprimorar os entes estatais (SALLES, 2021, p. 382).

Conforme dispõe o artigo 20 da Constituição Federal (1988), a faixa de fronteira, cuja caracterização é jurídica, situa-se a 150 quilômetros a partir da divisa, cuja dimensão compreende 27% do território nacional. Nessa faixa estão localizados 710 municípios, sendo 122 cidades limítrofes e 588 não limítrofes. Engloba os estados do Amapá, Pará, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. O Brasil faz fronteira com os seguintes países: Guiana Francesa, Guiana, Suriname, Venezuela, Colômbia, Bolívia, Peru, Paraguai, Argentina e Uruguai. Diante desse cenário, é importante dizer que a região de fronteira possui realidades social, econômica, cultural e administrativa únicas (DESIDERÁ NETO; PENHA, 2016, p. 36).

Figura 3 - Municípios na Faixa de Fronteira¹²



Fonte: IBGE (2022)

Nesse contexto, o estado de Mato Grosso do Sul possui relevância, porquanto comporta cidades geoestratégicas, as quais fazem fronteira com a Bolívia e Paraguai, onde destacam-se: Corumbá, Porto Murtinho, Bela Vista, Ponta Porã, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Sete Quedas e Mundo Novo.

¹²Disponível em: https://geoftp.ibge.gov.br/organizacao_do_territorio/estrutura_territorial/municipios_da_faixa_de_frenteira/2022/Municipios_da_Faixa_de_Frenteira_2022.pdf. Acesso em: 06 nov. 2023.

Utiliza-se aqui conceitos estabelecidos pela Profa. Dra. Lia Osório Machado, a qual baliza, por meio do Grupo Retis da Universidade Federal do Rio de Janeiro, as principais políticas públicas federais e os estudos para as regiões de fronteiras.

A fronteira está orientada ‘para fora’ (forças centrífugas), enquanto os limites estão orientados ‘para dentro’ (forças centrípetas). Enquanto a fronteira é considerada uma fonte de perigo ou ameaça porque pode desenvolver interesses distintos aos do governo central, o limite jurídico do estado é criado e mantido pelo governo central, não tendo vida própria e nem mesmo existência material, é um polígono. O chamado ‘marco de fronteira’ é na verdade um símbolo visível do limite. Visto desta forma, o limite não está ligado a presença de gente, sendo uma abstração, generalizada na lei nacional, sujeita às leis internacionais, mas distante, frequentemente, dos desejos e aspirações dos habitantes da fronteira. Por isso mesmo, a fronteira é objeto permanente da preocupação dos estados no sentido de controle e vinculação. Por outro lado, enquanto a fronteira pode ser um fator de integração, na medida que for uma zona de interpenetração mútua e de constante manipulação de estruturas sociais, políticas e culturais distintas, o limite é um fator de separação, pois separa unidades políticas soberanas e permanece como um obstáculo fixo, não importando a presença de certos fatores comuns, físico-geográficos ou culturais.” (MACHADO, 1998, p. 42)

Em outras palavras, os limites são linhas que demarcam a extensão entre soberanias diferentes, enquanto a fronteira possui um sentido mais amplo, como um complexo processo político, econômico e social (FERRARI, 2014).

Fronteira não sugere apenas uma linha de demarcação em determinado espaço geográfico ou lugar unidimensional da vida política, onde um Estado-nação acaba e outro começa.

Embora em anos recentes a noção de fronteira tenha sido associada ao limite político-territorial, os termos – fronteira e limite – não guardam o mesmo sentido, pois, como qualquer outro conceito, o de fronteira também sofreu modificações e incorporou novos elementos ao longo do tempo, pelo próprio avançar das sociedades pelo desenvolvimento de novas técnicas de produção e pelas próprias mudanças políticas, econômicas e culturais. (Ferrari, 2014, p. 2-3).

A faixa de fronteira¹⁵ passou a ser de 150 km a partir da linha de fronteira para dentro do território nacional somente com a promulgação da Lei nº 2.597, de 12 de setembro de 1955, revogada pela Lei nº 6.634/79, segundo as quais, respectivamente:

Art. 2º. É considerada zona indispensável à defesa do país a faixa interna de 150 quilômetros de largura, paralela à linha divisória do território nacional, cabendo à União sua demarcação. (BRASIL; 1955)

Art. 1º. - É considerada área indispensável à Segurança Nacional a faixa interna de 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, que será designada como Faixa de Fronteira. (BRASIL;1979)

dez. 2023.

¹⁵ “Na prática, a criação de uma Faixa de Fronteira, estabelecida atualmente em 150km de largura paralela à linha divisória terrestre do território nacional, foi motivada por ser esta uma área estratégica para a segurança nacional, resultante de uma política que deu ênfase à concepção de fronteira como sendo uma peça fundamental para a defesa, com características de imposição de barreiras às ameaças externas e estabelecimento de limites nas relações com os países vizinhos” (Gadella; Costa; 2007, p. S229). Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/BMzZcZMmJZthMnbZFtvHnqx/?format=pdfelang=pt>. Acesso em: 21 dez. 2023.

Até 1955 vigoravam duas normas, as quais tratavam de faixa de fronteira (Lei nº 601, de 18 de dezembro de 1850, artigo 1º), que estabelecia uma zona de 10 léguas (48,2803 km) e uma faixa de segurança nacional (Constituição Federal de 1934, artigo 166), correspondente a 100 quilômetros¹⁶. Veja-se:

Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra. Exceptuam-se as terras situadas nos limites do Império com países estrangeiros em uma zona de 10 léguas, as quais poderão ser concedidas gratuitamente. (Coleção de Leis do Império do Brasil, 1850, p. 307)

Art 166 - Dentro de uma faixa de cem quilômetros ao longo das fronteiras, nenhuma concessão de terras ou de vias de comunicação e a abertura destas se efetuarão sem audiência do Conselho Superior da Segurança Nacional, estabelecendo este o predomínio de capitais e trabalhadores nacionais e determinando as ligações interiores necessárias à defesa das zonas servidas pelas estradas de penetração. (BRASIL, 1934, p. 1)

Posteriormente, a Constituição Federal de 1988 prescreveu:

Artigo 20. São bens da União:

(...)

§2º A faixa de até cento e cinquenta quilômetros de largura, ao longo das fronteiras terrestres. Designada como faixa de fronteira, é considerada fundamental para defesa do território nacional, e sua ocupação e utilização serão reguladas em lei. (BRASIL, 1988, p. 26)

Somam-se, nesse contexto, mais de 7.000 km de fronteira marítima, impondo ao Brasil a necessidade de controle e vigilância mais rígidos desse espaço estratégico no que se refere ao comércio, riquezas naturais e Defesa Nacional. Nessa fronteira marítima encontram-se vários recursos naturais, incluindo 95% do petróleo e 83% do gás natural produzidos no país, bem como recursos vivos (ANDRADE; FRANCO, 2018 p. 151).

A faixa de fronteira oeste entre o Brasil e o Paraguai possui características que necessitam ser analisadas, inicialmente, para melhor entendimento da dinâmica existente entre os dois países, o que será feito em seguida.

1.2. Características físicas da fronteira entre o Brasil e o Paraguai

O Estado de Mato do Grosso do Sul tem 436,9 km de fronteira seca com o Paraguai e 641 km de fronteira fluvial (rios Estrela, APA e Paraguai) (IDESF, 2022), as quais facilitam o trânsito das pessoas entre o Brasil e o Paraguai. Esse fluxo proporciona uma maior integração no setor comercial e agropecuário, mas, também, oportunidades para as organizações criminosas traficarem drogas e armas.

¹⁶Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/faixa-de-fronteira-e-o-dominio-publico/169553071>. Acesso em: 24 mai. 2023.

As cidades gêmeas que possuem fronteira seca entre o Brasil e o Paraguai são: Bela Vista (BR) e Bella Vista Norte (PY); Ponta Porã (BR) e Pedro Juan Caballero (PY); Coronel Sapucaia (BR) e Capitán Bado (PY); Paranhos (BR) e Ypejhú (PY). As cidades que possuem fronteira fluvial são: Porto Murtinho (BR) e Capitán Carmelo Peralta (PY); Mundo Novo (BR) e Salto del Guairá (PY).

Figura 5 - Cidades gêmeas Brasil/Bolívia e Brasil/Paraguai¹⁷



Em sua grande maioria, as cidades gêmeas entre o Brasil/Bolívia e Brasil/Paraguai são conurbadas.

As cidades gêmeas conurbadas são aquelas em que a fronteira não é física (montanha, rio), mas é uma linha imaginária, geralmente traçada por uma rua. A linha que as divide, mesmo que seja politicamente bem demarcada, é móvel e borrada pela movimentação de bens e pessoas. (Desiderá Neto; Penha, 2016, p. 36)

Cidades gêmeas diferenciam-se das demais cidades na medida em que se articulam de forma dinâmica e simples, tendo em vista as facilidades decorrentes da conurbação.

A figura acima revela algumas características físicas, por exemplo, a grande proximidade entre as cidades fronteiriças, o que facilita o trânsito entre as mesmas, notadamente, pelo modal terrestre, haja vista a ausência de obstáculos naturais, com exceção de algumas cidades (Porto Murtinho e Mundo Novo), uma vez que estas possuem fronteiras

¹⁷ Painel apresentado por Wagner Ferreira da Silva (SEJUSP/MS) no Simpósio Operacional – Ações de Combate à Criminalidade Transnacional, 3 ed., Foz do Iguaçu/PR, outubro/2023.

fluviais. O controle alfandegário torna-se mais difícil, haja vista a facilidade de adentrar no território do outro país, o que possibilita, assim, o cometimento de crimes, tais como, contrabando, tráfico de armas e de drogas, o que será abordado no capítulo 3 do presente trabalho. Por outro lado, as cidades gêmeas proporcionam uma série de oportunidades, como a geração de empregos para ambos os países, intercâmbio cultural etc.

O limite internacional entre o Brasil e o Paraguai na área urbana entre Ponta Porã e Pedro Juan Caballero é de aproximadamente 13 km de extensão, a qual é constituída por uma estreita faixa de terra, tangenciada pela avenida Internacional, no lado brasileiro, e pela rua Francia, no lado paraguaio (LAMBERTI; OLIVEIRA, 2008), o que facilita, também, o aumento das relações comerciais regionais lícitas e ilícitas.

1.3. Infraestrutura viária entre a fronteira do Brasil e Paraguai

Embora a fronteira entre o Brasil e o Paraguai seja, em sua grande parte, seca, não há uma infraestrutura viária adequada, o que dificulta, por exemplo, as relações comerciais.

A falta de uma malha viária adequada fez com que se assinasse um Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, entre o Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, por meio do Decreto nº 99.704, de 20 de novembro de 1990. Segundo o Relatório Parcial Comparativo 3, elaborado pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), juntamente com o Laboratório de Transporte e Logística (LABTRANS) e Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT)¹⁸, constatou-se o seguinte panorama em 2017:

Quadro 1 - Frota de empresas brasileiras e paraguaias habilitadas a realizar o transporte rodoviário internacional entre os países

Empresas habilitadas	Quantidade de empresas
Brasileiras no Paraguai	251
Paraguaias no Brasil	174

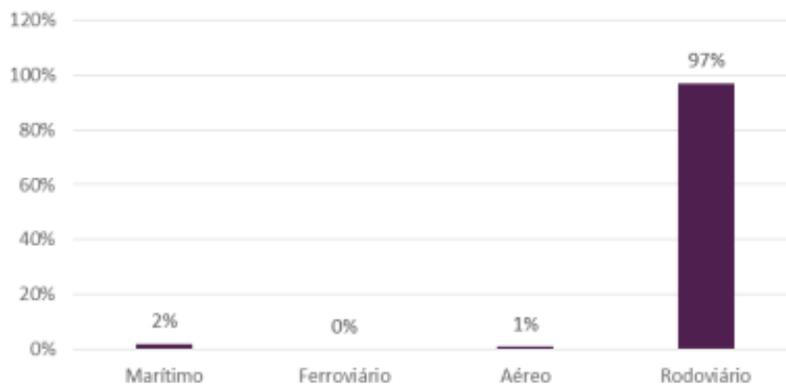
Fonte: ANTT (2017)

O quadro acima mostra que existem mais empresas brasileiras que atuam no Paraguai, o que revela que o Brasil, em tese, seria o maior interessado na melhoria do sistema rodoviário.

¹⁸ Disponível em: <http://tri.antt.gov.br/Lists/DocumentoANTT/201711-RelANTT.pdf>. Acesso em: 04 out. 2023.

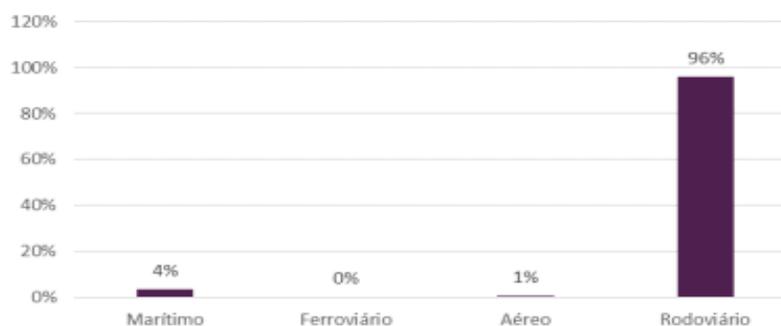
Outrossim, os dados abaixo extraídos do Relatório Parcial Comparativo 3 (UFSC; LABTRANS; ANTT, 2017, p. 51) revelam que o modal rodoviário é o mais utilizado para as exportações do Brasil para o Paraguai e do Paraguai para o Brasil, respectivamente¹⁹:

Quadro 2 - Modais nas exportações Brasil- Paraguai



Fonte: ANTT (2017)

Quadro 3 - Modais nas exportações Paraguai - Brasil



Fonte: ANTT (2017)

Verifica-se que o modal rodoviário é o responsável pelo maior número de exportações e importações, daí a necessidade de maiores investimentos de ambos os países neste setor, conforme comprova o seguinte quadro (UFSC; LABTRANS; ANTT, 2017, p. 53)²⁰:

¹⁹ Disponível em: <http://tri.antt.gov.br/Lists/DocumentoANTT/201711-RelANTT.pdf>. Acesso em: 04 out. 2023

²⁰ Disponível em: <http://tri.antt.gov.br/Lists/DocumentoANTT/201711-RelANTT.pdf>. Acesso em: 04 out. 2023

Quadro 4 - Comparação da utilização do modal rodoviário com os demais modais nas exportações e importações realizados com o Paraguai

EXPORTAÇÕES	PERÍODO	US\$ FOB	PESO LÍQUIDO (KG)	QUANTIDADE	PERCENTUAL RODOVIÁRIO
Todos os modais	01/2016 - 12/2016	2.220.839.392	2.180.087.483	404.290.428	
					≅ 0,97
Rodoviário	01/2016 - 12/2016	2.078.360.222	1.778.448.618	360.032.207	
IMPORTAÇÕES	PERÍODO	US\$ FOB	PESO LÍQUIDO (KG)	QUANTIDADE	PERCENTUAL RODOVIÁRIO
Todos os modais	01/2016 - 12/2016	1.223.201.975	3.610.115.987	353.503.664	
					≅ 0,95
Rodoviário	01/2016 - 12/2016	1.172.522.215	3.418.237.687	353.246.466	

Fonte: ANTT (2017)

Os principais produtos exportados pelo Brasil ao Paraguai pela malha rodoviária são adubos (fertilizantes) e veículos (automóveis, tratores e acessórios), enquanto que as importações são de cereais (UFSC; LABTRANS; ANTT, 2017, p. 53).

1.4. Geografia humana na fronteira entre o Brasil e o Paraguai

A fronteira é um lugar diferenciado, pois, a depender das relações internacionais entre os países fronteiriços, a região poderá tender a um ambiente de paz ou de conflito (COSTA; 2019, p. 238).

Apesar de o conflito ocorrido entre o Brasil e o Paraguai (1864-1870), atualmente, as relações humanas na fronteira são relativamente satisfatórias, pois não há nenhuma desavença em curso. Obra, entre outros, de grandes estadistas, como Alexandre de Gusmão, secretário particular de D. João V, Duarte da Ponte Ribeiro, conhecido como fronteiro-mor do Império e o Barão do Rio Branco, chanceler e responsável pela política de limites (GOES FILHO; 2015). Entretanto, o Brasil é visto, ainda, por alguns países latino-americanos, como uma ameaça à soberania dos demais (NICKSON; 2019, p. 9).

Os imigrantes brasileiros, também conhecidos como brasiguaios, geram nos paraguaios camponeses e indígenas um sentimento de rivalidade, pois aqueles se intitulam trabalhadores e modernos e estes são considerados preguiçosos, corruptos e sujos (ALBUQUERQUE; 2009, p. 149).

O termo brasiguaiio também pode ser associado: 1) ao imigrante pobre que foi para o Paraguai; 2) aos grandes fazendeiros brasileiros no Paraguai; 3) aos filhos dos imigrantes que já nasceram naquele país e têm a nacionalidade paraguaia; 4) aos imigrantes e seus descendentes que falam um “idioma fronteiriço” e mesclam outros elementos culturais dos dois países; 5) a todos os imigrantes brasileiros na nação vizinha. (ALBUQUERQUE; 2009, p. 154).

No mesmo sentido, Carneiro Filho et alli (2020, p. 133-134) lembra que:

O termo ‘brasiguaios’ corresponde aos imigrantes brasileiros e seus descendentes residentes no Paraguai. Os primeiros indivíduos deste contingente chegaram naquele país durante a segunda metade do século XX, com vistas a obter uma nova perspectiva econômica. (...)Os brasiguaios passaram a influenciar muito nas relações políticas e econômicas do Paraguai, uma vez que muito de sua cultura impacta as instituições paraguaias de forma considerável. Além disso, a existência de atritos entre os brasiguaios e os paraguaios, que denunciam uma suposta invasão dos descendentes de brasileiros (de acordo com a Oxfam (2015), em 2014, 80% das terras do Paraguai estavam nas mãos de 1,6% de proprietários, muitos dos quais de origem brasileira) e a expansão de sua própria cultura em detrimento da paraguaia, cria um ambiente conflituoso com tendências racistas e xenofóbicas, tanto em relação aos descendentes de brasileiros, que rejeitam serem chamados de paraguaios, quanto dos paraguaios que vivem nesta fronteira.

Por outro lado, o cronista paraguaio Vidallet (2017, p. 9) tem o seguinte entendimento:

Em 1954, assumiu o poder no Paraguai a ditadura militar apoiada pelo Partido Colorado, do general Alfredo Stroessner. Sob tal ditadura, dois outros fatos agravaram os conflitos no campo paraguaio. Por um lado, o governo permitiu aos amigos do poder (políticos, empresários e militares corruptos) se apropriarem ilegalmente de grandes extensões de terra. Por outro lado, quando coincidiu no tempo com a ditadura militar brasileira (1964-1985), ambos os governos estimularam cerca de 500 mil brasileiros – grandes empresários, agricultores medianos e camponeses pobres que pressionavam por terras no Brasil – a ocupar terras no Paraguai, de forma ilegal e com pressão presencial, apoiados por funcionários da ditadura paraguaya, por exemplo, “comprando” terras da reforma agrária que, por lei, não podiam ser destinadas a estrangeiros. Isso provocou, ao longo das décadas, uma reconcentração de terras nas mãos de proprietários de origem brasileira e muitos dos mais pobres voltaram ao Brasil.

Sob a visão social, pode-se entender que não existe na fronteira entre o Brasil e o Paraguai uma sociedade parcialmente integrada, porquanto ainda há desconfianças mútuas, o que dificulta sua concretização, não obstante haver esforços para atingir esse objetivo, como é o caso, por exemplo, do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), cujos integrantes plenos são:

Brasil, Paraguai, Argentina e Uruguai. Vale lembrar que a Venezuela está suspensa desde 2017²¹ e o ingresso da Bolívia está em vias de ser aprovado²².

O MERCOSUL pode ser considerado um órgão que busca, também, a integração da sociedade sul-americana (CRIVELATTI; DIAS JÚNIOR; COSTA, 2012, p. 40), ainda que parcial, uma vez que ficou estabelecido no Tratado de Assunção (1991) que:

[...] os quatro presidentes partem da percepção comum de que o aprofundamento do processo de integração pode ser a chave para uma inserção mais competitiva de seus países num mundo em que se consolidam grandes espaços econômicos e onde o avanço tecnológico-industrial se torna cada vez mais crucial para as economias nacionais (Ministério das Relações Exteriores, 1991 apud VIGEVANI, 2008, p. 9-10).

Figura 6 - Países do MERCOSUL²³



Fonte: Agência Senado

O MERCOSUL é um processo político-econômico dinâmico. Desde a sua criação, o seu principal objetivo tem sido promover um espaço comum que gere oportunidades comerciais e

²¹ A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai decidiram suspender a República Bolivariana da Venezuela, haja vista terem constatado a ruptura da ordem democrática, infringindo o artigo 5º do Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no Mercosul, subscrito em 24 de julho de 1998. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/decisao-sobre-a-suspensao-da-republica-bolivariana-da-venezuela-do-mercopol-em-aplicacao-do-protocolo-de-ushuaia-sobre-compromisso-democratico. Acesso em: 10 dez. 2023.

²² Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/28/aprovado-ingresso-da-bolivia-no-mercopol-texto-vai-a-promulgacao>. Acesso em: 10 dez. 2023.

²³ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2002/09/16/encontro-vai-debater-integracao-do-mercopol>. Acesso em: 05 nov. 2023

de investimento através da integração competitiva das economias nacionais no mercado internacional (MARQUES, 2023, p. 5).

Após a análise das características físicas da fronteira, bem como da infraestrutura viária da fronteira e humanas entre o Brasil e o Paraguai, faz-se necessário, também, verificar os perfis demográfico, econômico e das desigualdades sociais.

1.5. Um panorama socioeconômico da fronteira brasileiro-paraguaia

Para se compreender as dinâmicas do crime organizado e dos ilícitos transfronteiriços, torna-se necessário verificar o panorama socioeconômico das cidades brasileiras, em particular as que estão na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai. Essa visão faz com que se compreenda a razão pela qual determinada cidade está mais, ou menos, suscetível aos crimes transfronteiriços.

1.5.1. Perfil demográfico

O estado de Mato Grosso do Sul possui uma população de 2.756.700, cuja densidade demográfica é de 7,72 habitante por quilômetro quadrado (IBGE, 2022). Mato Grosso do Sul ocupa a 21ª posição populacional em relação aos demais estados, o qual, possui, por exemplo, nas maiores cidades localizadas na faixa de fronteira as seguintes populações residentes: Dourados (243.368); Corumbá (96.268) e Ponta Porã (92.017) (IBGE, 2022).

Assim, somando as populações de Dourados, Corumbá e Ponta Porã ter-se-á 377.610, o que representa 15,65% da população do estado de Mato Grosso do Sul (IBGE, 2022). Logo, se pode concluir que esse percentual é relevante para políticas públicas que visem o desenvolvimento socioeconômico da região fronteiriça. As cidades de Dourados, Corumbá e Ponta Porã podem ser consideradas como médias. Não obstante, estas duas últimas cidades não possuem mais de 100.000 habitantes. Mota e Mata (IPEA, 2009) destacam que a importância das cidades médias:

Reside no fato de que elas possuem uma dinâmica econômica e demográfica própria, permitindo atender às expectativas de empreendedores e cidadãos, manifestadas na qualidade de equipamentos urbanos e na prestação de serviços públicos, evitando as deseconomias das grandes cidades e metrópoles. Dessa forma, as cidades médias se revelam como locais privilegiados pela oferta de serviços qualificados e bem-estar que oferecem.

Staback e Lima (2023, p. 5) ensinam que:

As cidades médias são, geralmente, entendidas como centros regionais que atuam na função de mercados, produzindo e distribuindo bens e serviços, apresentando-se como importantes espaços no âmbito das redes urbanas (Martínez et al., 2020). Porém, as novas lógicas de urbanização que surgiram nas últimas décadas nas cidades alteraram sua tradicional estrutura compacta, na qual se tinha a cidade como o centro de um entorno rural. Com a expansão populacional e do perímetro urbano das cidades, elas

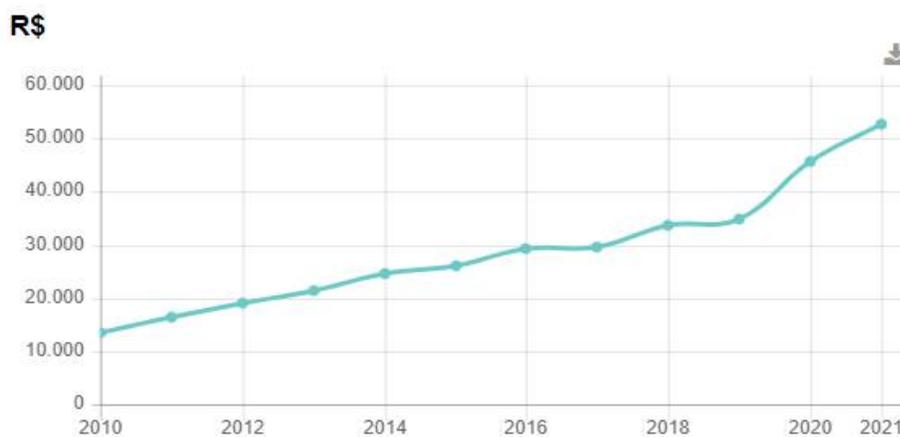
saíram de uma estrutura intensa, compacta e densa, para novas formas territoriais, no caso mais dispersas e acompanhadas de transformações morfológicas, funcionais e sociais. As transformações morfológicas se referem a sua forma, estrutura em que a área urbana se dissemina e substitui áreas rurais. Com isso, também se altera a funcionalidade do espaço, que de produtor de gêneros agropecuários passa a congrega espaço de residência, comércio e serviços diversos. A ocupação dos indivíduos muda assim como as suas necessidades humanas. As cidades médias se tornaram mais que centros de produção e distribuição, mas lócus de transformação social, de gestão do espaço regional, de sede administrativa da gestão pública e de serviços de mais complexidade (MARTÍNEZ NAVARRO et al., 2020).

Outro aspecto a ser destacado é o dinamismo existente em cidades médias localizadas na faixa de fronteira, principalmente entre as cidades-gêmeas, como é o caso de Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai), uma vez que coexistem cultura, economia e política, em princípio, de forma mais tranquila.

1.5.2. Perfil econômico da região

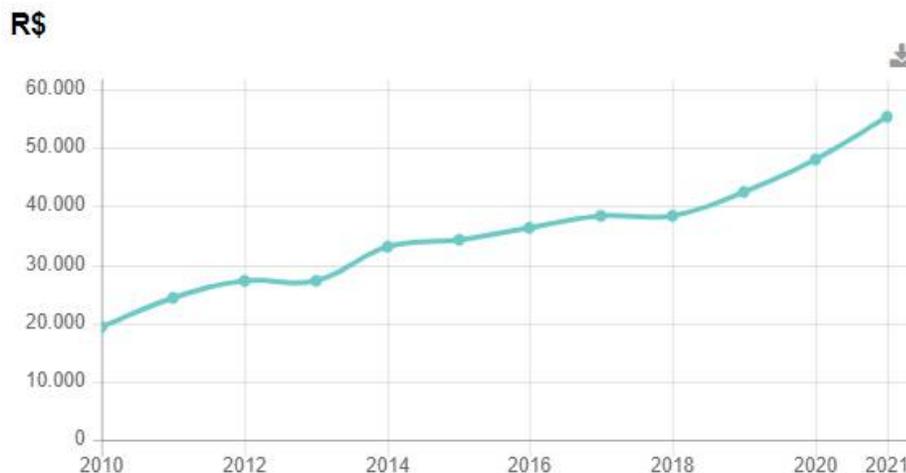
Na região de fronteira Brasil/Paraguai, objeto deste estudo, as cidades de Dourados e Ponta Porã estão mais próximas daquelas que se destacam economicamente no país, vez que Dourados está na posição 136º e Ponta Porã em 372º no total de 5.570 municípios do país (IBGE, 2020). Observe-se, por exemplo, o Produto Interno Bruto *per capita* de Ponta Porã e Dourados (IBGE, 2021)²⁴:

Gráfico 1 - Produto Interno Bruto per capita de Ponta Porã (MS)



Fonte: IBGE, 2021

²⁴Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/ponta-pora/pesquisa/38/46996?tipo=gráfico>. Acesso em: 02 out. 2023.

Gráfico 2 - Produto Interno Bruto per capita de Dourados (MS)

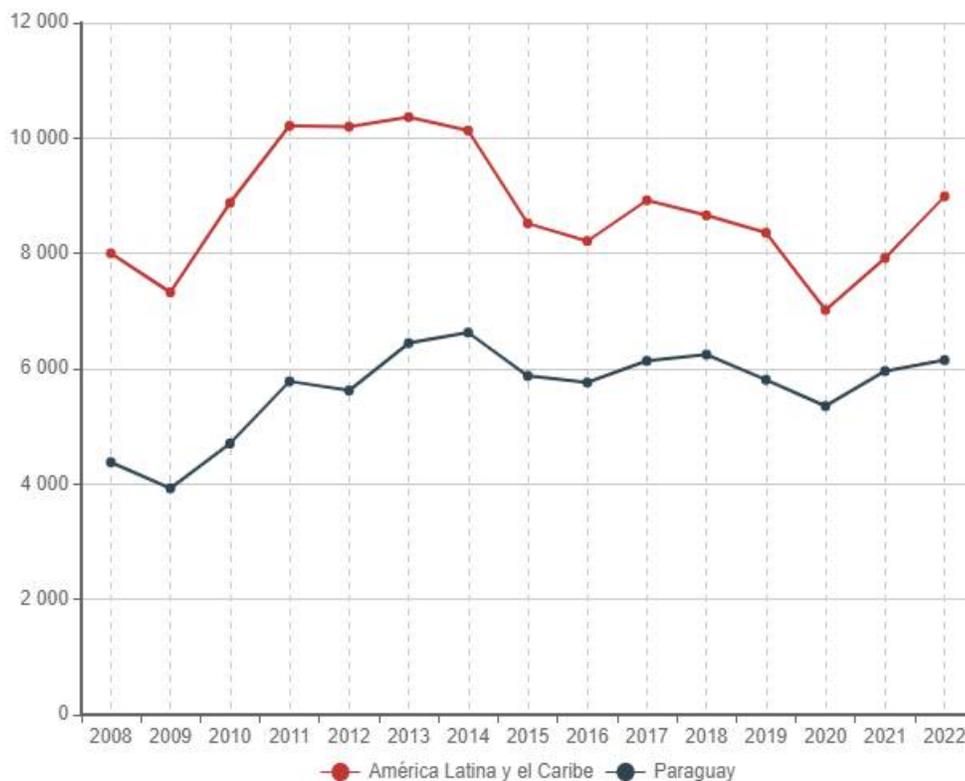
Fonte: IBGE, 2021

A cidade de Ponta Porã, cujo PIB é R\$ 52.713,01 (IBGE, 2021), ocupa a 4ª posição no estado de Mato Grosso do Sul, no total de 79 municípios, e 266ª no país, no total de 5.570 municípios, resultado, também, da permeabilidade existente na região, vale dizer, do grande fluxo humano entre Ponta Porã (BR) e Pedro Juan Caballero (PY), seja para prestar serviço, seja para utilizar o sistema de saúde, notadamente, os serviços de saúde disponíveis no lado brasileiro (MARINHO; 2021, p. 49).

À guisa de comparação, veja-se o produto interno bruto per capita de alguns municípios da faixa de fronteira brasileiro-paraguaia (IBGE, 2021): Amambai (R\$ 43.884,18); Bela Vista (R\$ 39.325,43); Coronel Sapucaia (R\$ 22.914,88); e Mundo Novo (R\$ 41.910,19).

O Paraguai revela ser um país relativamente estável economicamente, o que permite dizer que as cidades existentes na fronteira com o Brasil, principalmente, as cidades-gêmeas, poderão ser um *locus* a receber investimentos, haja vista os seguintes dados:

Gráfico 3 - Produto Interno Bruto (PIB) total anual por habitante a preços correntes em dólares da América Latina/Caribe e do Paraguai (2008-2022)



Fonte: CEPAL, 2022²⁵

Prado (2019, p. 86) corrobora esse entendimento ao escrever que:

Embora o sentido de fronteira ocupe no imaginário coletivo o sentido de limite ou divisa, o sentido atual remete a uma conceituação e, conseqüentemente, a uma indicação de que as fronteiras são espaços de interação (FOUCHER, 2009; HERNANDEZ, 2015), sendo ultrapassada (mas ainda de reconhecida importância) a concepção meramente restrita ao ambiente político-jurídico da separação dos Estados. O sentido recepciona as dinâmicas que abarcam as relações sociais, culturais, econômicas e comerciais locais (NUÑEZ, 2010; BRUNET-JAILLY, 2012). Dadas às transformações globais que conhecemos a dinâmica fronteiriça, em Grimson (2000, p. 9), apresenta característica dual, sendo em parte entendidas como fronteiras físicas, territoriais, e por outra, como fronteiras culturais, simbólicas.

Portanto, pode-se assegurar, na atualidade, que a fronteira entre o Brasil e o Paraguai tornou-se um campo fértil de desenvolvimento econômico e social, haja vista os índices acima apresentados.

²⁵ Disponível em:

https://statistics.cepal.org/portal/cepalstat/dashboard.html?indicator_id=2205&area_id=419&lang=es. Acesso em 25 mar. 2024

1.5.3. Perfil das desigualdades sociais

O índice de Gini²⁶ para o estado de Mato Grosso do Sul (2010)²⁷ foi de 0,56, enquanto que de algumas cidades da faixa de fronteira²⁸ foram: Amambai (0,5628); Bela Vista (0,6165); Corumbá (0,5589); Dourados (0,5311); Mundo Novo (0,5144); Paranhos (0,6555); Ponta Porã (0,6041); Porto Murtinho (0,6237) e Sete Quedas (0,5470). Veja-se, por exemplo, o seguinte gráfico sobre o índice de Gini no Brasil:

Gráfico 4 - Índice de Gini da distribuição do rendimento domiciliar per capita Brasil²⁹ (2012-2021)



Fonte: IBGE, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2012-2021.

Nota: Dados consolidados de primeiras visitas de 2012 e 2019 e de quintas visitas em 2020 e 2021.

A figura seguinte apresenta a visão geral no país a respeito da distribuição do rendimento domiciliar per capita (2021), segundo as unidades da federação:

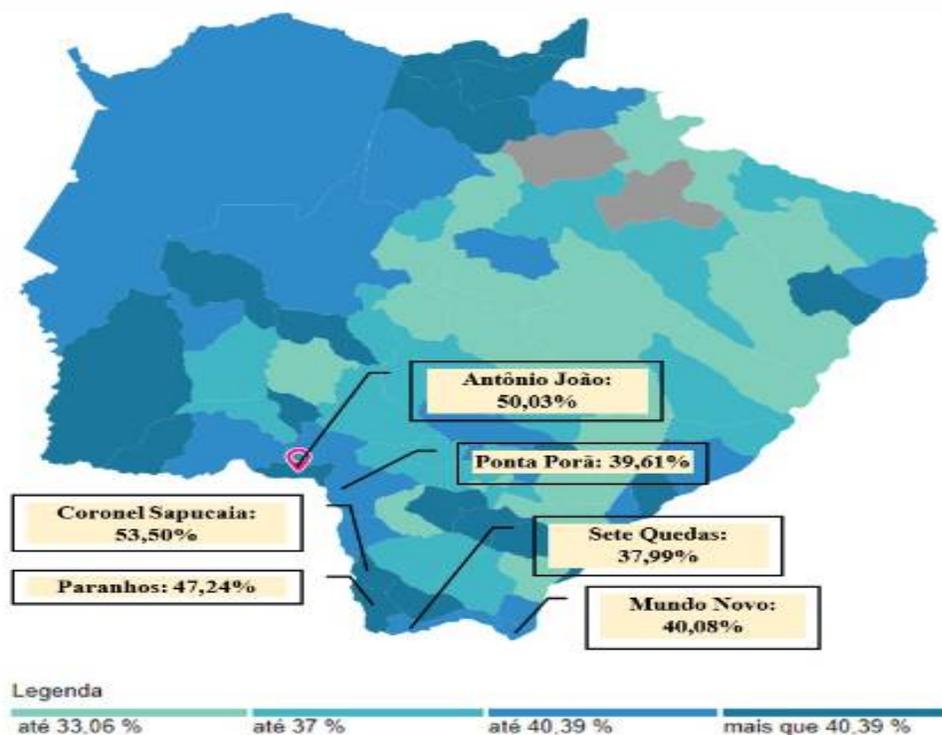
²⁶ O índice de Gini varia de zero (0) a um (1), onde zero (0) representa baixo nível de desigualdade e um (1) o máximo, logo, o ideal é estar próximo de zero (0). Disponível em: <https://www.politize.com.br/indice-de-gini>. Acesso em: 13 mai. 2023. O Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Na prática, o Índice de Gini costuma comparar os 20% mais pobres com os 20% mais ricos. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2048&catid=28. Acesso em: 13 dez. 2023.

²⁷ Disponível em: <https://ecosol.dieese.org.br/ws2/tabela/economia-solidaria/indice-de-gini>. Acesso em: 13 dez. 2023.

²⁸ Disponível em: <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/ibge/censo/cnv/ginims.def>. Acesso em: 13 dez. 2023.

²⁹ Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101979.pdf>. Acesso em: 06 nov. 2023.

Figura 8 - Incidência da Pobreza nos Municípios da Faixa de Fronteira em Mato Grosso do Sul³³



Fonte: IBGE (2022), adaptado pelo autor.

Quadro 5 - Cidades de Mato Grosso do Sul com maiores incidências de pobreza³⁴

1º	Coronel Sapucaia	53,50
2º	Juti	50,70
3º	Antônio João	50,03
4º	Guia Lopes da Laguna	48,01
5º	Pedro Gomes	47,40
6º	Paranhos	47,24

Fonte: IBGE (2022)

Vale lembrar que os três pilares que constituem o índice de desenvolvimento humano - IDH (saúde, educação e renda) são mensurados da seguinte forma:

³³Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/antonio-joao/pesquisa/36/0?localidade1=500315etipo=rankinglocalidade2=500635>. Acesso em: 07 out. 2023. Figura adaptada pelo autor.

³⁴Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ms/antonio-joao/pesquisa/36/0?localidade1=500315etipo=rankinglocalidade2=500635>. Acesso em: 07 out. 2023.

Uma vida longa e saudável (saúde) é medida pela expectativa de vida. O acesso ao conhecimento (educação) é medido por: 1. média de anos de educação de adultos, que é o número médio de anos de educação recebidos durante a vida por pessoas a partir de 25 anos; e 2. a expectativa de anos de escolaridade para crianças na idade de iniciar a vida escolar, que é o número total de anos de escolaridade que uma criança na idade de iniciar a vida escolar pode esperar receber se os padrões prevalentes de taxas de matrículas específicas por idade permanecerem os mesmos durante a vida da criança. E o padrão de vida (renda) é medido pela Renda Nacional Bruta (RNB) per capita expressa em poder de paridade de compra (PPP) constante, em dólar, tendo 2005 como ano de referência. (PNUD, 2010, n.p.)³⁵.

Insta salientar que as cidades localizadas na faixa de fronteira de Mato Grosso do Sul, não obstante Coronel Sapucaia, Antônio João e Paranhos estarem entre as que possuem maiores incidências de pobreza, os índices de criminalidade estão em queda desde 2013 (SEJUSP/MS, 2023)³⁶.

³⁵ Disponível em: <https://www.undp.org/pt/brazil/o-que-%C3%A9-o-idh>. Acesso em: 09 out. 2023.

³⁶ Disponível em: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>. Acesso em: 25 nov. 2023.

CAPÍTULO 2. A COMPLEXIDADE DA ATUAÇÃO DOS GRUPOS CRIMINOSOS NA FAIXA DE FRONTEIRA OESTE DO BRASIL COM O PARAGUAI

Os principais grupos criminosos presentes da faixa de fronteira oeste do Brasil com o Paraguai são o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), os quais expandiram seus negócios ilícitos, notadamente, o tráfico de drogas e armas e, ainda, contribuíram para desestruturar os controles sociais exercidos por grupos locais (MJ; 2016, p. 64).

Há que se destacar a crescente cooptação de agentes públicos, os quais proporcionam aos grupos criminosos subsídios como, por exemplo, informações sigilosas, para a consecução de seus objetivos ilícitos.

Hassemer ensina que:

A criminalidade organizada não é apenas uma organização bem feita, não é somente uma organização internacional, mas é, em última análise, a corrupção da legislatura, da Magistratura, do Ministério Público, da Polícia, ou seja, a paralisação estatal no combate à criminalidade...é uma criminalidade difusa que se caracteriza pela ausência de vítimas individuais, pela pouca visibilidade dos danos causados bem como por um novo modus operandi (profissionalidade, divisão de tarefas, participação de “gente insuspeita”, métodos sofisticados etc.). Ainda mais preocupante, para muitos, é fruto de uma escolha individual e integra certas culturas [...] (1993, p. 85)

No que se refere à organização criminosa, o legislador brasileiro definiu na Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, da seguinte forma:

Art. 1º Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção de prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (BRASIL, 2013, n.p.)

A Lei 12.850/2013 prescreve a seguinte pena para quem comete crime se valendo de uma organização criminosa:

Art. 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:

Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem impede ou, de qualquer forma, embaraça a investigação de infração penal que envolva organização criminosa.

§ 2º As penas aumentam-se até a metade se na atuação da organização criminosa houver emprego de arma de fogo.

§ 3º A pena é agravada para quem exerce o comando, individual ou coletivo, da organização criminosa, ainda que não pratique pessoalmente atos de execução.

§ 4º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços):

I - se há participação de criança ou adolescente;

II - se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal;

- III - se o produto ou proveito da infração penal destinar-se, no todo ou em parte, ao exterior;
 - IV - se a organização criminosa mantém conexão com outras organizações criminosas independentes;
 - V - se as circunstâncias do fato evidenciarem a transnacionalidade da organização.
- (BRASIL, 2013, n.p.)

Tem-se, também, a definição de grupo criminoso dada pela Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional³⁷, conhecida como Convenção de Palermo (2000), segundo a qual:

- a) "Grupo criminoso organizado" - grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando concertadamente com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves ou enunciadas na presente Convenção, com a intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material; (ONU, 2000, n.p.)

A referida Convenção foi incorporada no ordenamento jurídico brasileiro a partir da publicação do Decreto n. 5.015, de 12 de março de 2004, cujo teor é o seguinte:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Congresso Nacional aprovou, por meio do Decreto Legislativo no 231, de 29 de maio de 2003, o texto da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, adotada em Nova York, em 15 de novembro de 2000;

Considerando que o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação junto à Secretaria-Geral da ONU, em 29 de janeiro de 2004;

Considerando que a Convenção entrou em vigor internacional, em 29 de setembro de 2003, e entrou em vigor para o Brasil, em 28 de fevereiro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º A Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, adotada em Nova York, em 15 de novembro de 2000, apensa por cópia ao presente Decreto, será executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém.

Art 2º São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão da referida Convenção ou que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do art. 49, inciso I, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portanto, para que um grupo criminoso seja considerado uma organização criminosa, não é necessário ter um viés ideológico, porém, há de existir uma estrutura ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com um organograma onde se possa verificar uma relação de subordinação entre seus membros (BRASIL, 2013, n.p.).

Se os grupos criminosos cometerem crimes violentos com um viés ideológico, serão classificados como facções criminosas e, ainda, caso sejam integradas por 4 (quatro) ou mais pessoas, tendo, ou não, uma estrutura hierarquizada, com divisão de tarefas, podem ser denominados organizações criminosas.

³⁷ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5015.htm. Acesso em: 23 out. 2023.

Temos como exemplo de organização criminosa no Brasil, de forma estruturada, com divisão de tarefas, hierarquizada e com viés ideológico, consubstanciado na solidariedade e pertencimento, o Primeiro Comando da Capital (PCC), o qual originou-se na Casa de Custódia de Taubaté (SP), vulgo “Piranhão”, na década de 90 (MORAES, 2021, p. 284).

Por outro vértice, como exemplo de organização criminosa estruturada e com divisão de tarefas, porém, não hierarquizada, sem viés ideológico, podemos citar o grupo criminoso que comete crimes violentos contra o patrimônio na modalidade Novo Cangaço ou Domínio de Cidades, atualmente tipificados no Código Penal brasileiro como roubo majorado (FRANÇA E FREITAS FILHO, 2020, p. 145).

Neste ponto é oportuno trazer à lume os ensinamentos a respeito de Novo Cangaço e Domínio de Cidades (FRANÇA et alli), respectivamente:

Nesta modalidade de roubo a banco, observa-se emprego de fuzis de diversos calibres. Esta ação tem como objeto alvo o cofre principal da agência, bem como os caixas eletrônicos simultaneamente, todos são abertos pelos funcionários da agência. O fato de os funcionários realizarem a abertura dos cofres implica em uma permanência de aproximadamente trinta minutos dentro da agência e dispensa o emprego de explosivos. Ao término da ação, alguns clientes e funcionários do banco são levados como reféns durante parte da fuga, com a finalidade de continuar coibindo uma possível reação policial. O Novo Cangaço em regra ocorre durante o dia, entretanto, já se tem presenciado uma variável noturna, recebendo a denominação de Cangaço Noturno ou Novo Cangaço Noturno (2020, p. 46).

... pode-se considerar domínio de cidades como uma nova modalidade de conflito não convencional, tipicamente brasileiro e advindo da evolução de crimes violentos contra o patrimônio, na qual grupos articulados compostos por diversos criminosos, divididos em tarefas específicas, subjagam a ação do poder público por meio do planejamento e execução de roubos majorados para subtrair o máximo possível de valores em espécie e/ou objetos valiosos ou o resgate de detentos de estabelecimentos prisionais, utilizando ponto de apoio para concentração dos criminosos, artefatos explosivos, armas portáteis de cano longo e calibre restrito, veículos potentes e blindados, rotas de fuga predeterminadas, miguelitos, bloqueio de estradas, vias e rodovias com automóveis em chamas, além da colaboração de olheiros (2020, p. 64).

Os integrantes das facções criminosas são formados de dentro para fora, vale dizer, são cooptados dentro do sistema prisional e, assim, ganham protagonismo na medida em que conseguem demonstrar que o Estado de Direito não os controla internamente, razão pela qual ficou estabelecido no Estatuto do PCC³⁸ que:

Item 3. Todos os integrantes do Comando têm por direito expressar sua opinião e tem o dever de respeitar a opinião de todos. Sabendo que dentro da organização existe uma hierarquia e uma disciplina a ser seguida e respeitada. Aquele integrante que vier a causar divisão dentro do Comando, desrespeitando esses critérios, será excluído e decretado.

³⁸Disponível em: https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto_do_primeiro_comando_da_capital_faccapcc_1533/. Acesso em: 28 nov. 2023.

O Primeiro Comando da Capital/SP, fundado em 1993, e o “Comando Vermelho – CV/RJ”, fundado em 1979, são exemplos dessas facções criminosas (LEIMGRUBER; 2020, p. 74).

Tendo em vista a origem da formação do Comando Vermelho, qual seja, a união de ideias de políticos presos com outros criminosos na Ilha Grande/RJ, o CV está mais próximo de uma facção criminosa do que o PCC.

Entretanto, o PCC soube explorar melhor suas ideologias, seja internamente, seja externamente, vale dizer, dentro e fora do Brasil, haja vista sua presença em países como o Paraguai e Bolívia. Aliás, o Estatuto do PCC³⁹, também, possui essa previsão:

Item 12. O Comando não tem limite territorial, todos os integrantes que forem batizados são componentes do Primeiro Comando da Capital, independente da cidade, estado ou país, todos devem seguir a nossa disciplina e hierarquia do nosso Estatuto;

Dias e Paiva⁴⁰ (2022) destacam:

Sumário Executivo da pesquisa Segurança Pública nas Fronteiras aponta que o deslocamento do PCC e CV para regiões da fronteira de estados como MT e MS teria contribuído para desestruturar os controles locais outrora exercidos por grupos de traficantes e contrabandistas ligados às elites locais (BRASIL; 2016, p. 64)⁴¹.

Há facções criminosas que surgiram externamente, ou seja, não são de origem prisional, as quais vieram para se opor às facções surgidas no sistema prisional, como é o caso dos “Amigos dos Amigos – ADA/RJ”, cuja atuação está restrita ao estado do Rio de Janeiro.

O que caracteriza o CV e o PCC como facções é a ideologia consubstanciada no pensamento de que os presos são oprimidos pelo sistema e o Estado de Direito não lhes asseguram condições mínimas de segurança, entre outros motivos (GRECO, 2020, p. 16). Por essas razões, os presos se viram na necessidade de se agruparem, de forma organizada, hierarquizada ou não, a fim de fazerem frente aos “desmandos” dos representantes do Estado (item 18 do Estatuto do PCC)⁴².

³⁹Disponível em: https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto_do_primeiro_comando_da_capital_faccapcc_1533/. Acesso em: 28 nov. 2023.

⁴⁰Disponível em: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2022.191220>. Acesso em: 18 jan. 2023.

⁴¹Ministério da Justiça (2016), Segurança Pública nas fronteiras – Sumário Executivo. Relatório MP. Brasília.

⁴²Item 18: Todos os integrantes tem o dever de agir com severidade em cima de opressões, assassinatos e covardias realizados por Policiais Militares e contra a máquina opressora, extermínios de vidas, extorsões que forem comprovadas, se estiver ocorrendo na rua ou nas cadeias por parte dos nossos inimigos, daremos uma resposta a altura do crime. Se alguma vida for tirada com esses mecanismos pelos nossos inimigos, os integrantes do Comando que estiverem cadastrados na quebrada do ocorrido deverão se unir e dar o mesmo tratamento que eles merecem, vida se paga com vida e sangue se paga com sangue. Disponível em: https://faccapcc1533primeirocomandodacapital.org/regimentos/estatuto_do_primeiro_comando_da_capital_faccapcc_1533/. Acesso em: 28 nov. 2023.

A criminalidade organizada iniciou nos anos 90 e, até os dias atuais, realiza um avanço territorial (nacional e internacional) das suas atividades ilícitas, o que gera a expansão da violência no Brasil e no exterior, em especial na Bolívia e no Paraguai.

Assim, a proximidade entre as cidades das fronteiras oferece grande risco aos órgãos de segurança e à população local, seja pela permeabilidade entre as cidades fronteiriças, principalmente das cidades gêmeas em fronteira seca, seja pelo número de instituições envolvidas e, ainda, pela rede de informações que as organizações criminosas possuem na área, inclusive com servidores públicos e agentes políticos locais (IDESF, 2022)⁴³.

O crime organizado na fronteira oeste entre o Brasil e o Paraguai contribui, significativamente, para o aumento da taxa de homicídios (IDESF, 2018)⁴⁴, pois, uma parte significativa dos encarcerados⁴⁵ foram condenados em decorrência do cometimento de crimes de tráfico de drogas, tráfico de armas, homicídios, contrabando de cigarros etc. (SISDEPEN, 2022)⁴⁶.

A fronteira entre o Brasil e o Paraguai facilita a atuação e expansão de grupos criminosos como o PCC e o CV, ao ponto de mobilizarem governos de ambos os países e, mesmo assim, esses grupos ainda conseguem burlar estratégias e inovações tecnológicas utilizadas para o controle policial dos limites territoriais entre os países (DIAS; PAIVA, 2022, pp. 219-220).

Além dos problemas criminais que os brasileiros e paraguaios sofrem na fronteira, há, também, uma questão de identidade enfrentado pelos brasileiros denominados “brasiguaios”

Segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime:

O crime organizado impede a prosperidade e a estabilidade, corrói o Estado de Direito, distorce o desenvolvimento econômico e viola os direitos humanos. O crime

⁴³ Disponível em: <https://www.idesf.org.br/2022/07/01/mato-grosso-do-sul-fronteira-estrategica-para-o-crime-organizado/>. Acesso em: 14 fev. 2023.

⁴⁴ No Brasil, são 306 presos para cada 100 mil habitantes. A média mundial é de 144 presos por 100 mil pessoas, e se falarmos apenas no Mato Grosso do Sul, os números são ainda mais alarmantes, chegando ao topo do ranking, com 568,9 presos por cada 100.000 habitantes, quase o dobro da média Nacional. (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN – junho 2014). Disponível em: <https://www.idesf.org.br/old/assets/uploads/anexos/mulas.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2023.

⁴⁵ Brasília, 20/12/2021 - Segundo o novo Levantamento de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), com dados até julho de 2021, a população prisional permaneceu estável, com um leve aumento de 1,1%, passando de 811.707 pessoas com alguma privação de liberdade em dezembro 2020, para 820.689 em junho de 2021. Desses, 673.614 estão celas físicas e 141.002 presos em prisão domiciliar. Já a disponibilidade de vagas para custodiados no sistema aumentou 7,4%, diminuindo o deficit de vagas, o que reflete o esforço do Ministério da Justiça e Segurança Pública em enfrentar o deficit de vagas, com investimentos do Fundo Penitenciário Nacional (Funpen). Disponível em: <https://www.gov.br/depn/pt-br/assuntos/noticias/segundo-levantamento-do-depen-as-vagas-no-sistema-penitenciario-aumentaram-7-4-enquanto-a-populacao-prisional-permaneceu-estavel-sem-aumento-significativo>. Acesso em: 14 jun. 2023.

⁴⁶ Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-analiticos/MS/ms-dez-2022.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2023.

transnacional frequentemente envolve corrupção, transformando oficiais em todos os níveis em agentes que trabalham contra a sociedade” (UNODC, 2021, p. 4)⁴⁷.

Os criminosos na faixa de fronteira aparentam adotar ações previstas na “Teoria Econômica do Crime”, porquanto preferem cometer o crime em razão do custo ser baixo e, caso sejam presos, contam com os benefícios legais que a legislação brasileira lhes proporciona. Esse comportamento criminoso revela que o criminoso, intencionalmente, ou não, considera o custo marginal para buscar maior lucro em sua empreitada (FONTGALLAND; 2022, p. 24).

A atuação de criminosos na faixa de fronteira pode ser examinada pelos princípios da “Teoria Econômica do Crime” de Gary Becker. Nessa visão, os criminosos são atores racionais que visam o lucro. Segundo essa perspectiva teórica, esses atores criminais preferem cometer o crime em razão do custo ser baixo, porquanto as penalidades, caso sejam presos, são compensatórias. Desta forma, a legislação e as sanções penais em vigor podem ter influência na decisão racional do criminoso potencial.

2.1. Um olhar da Teoria Econômica do Crime sobre a fronteira oeste do Brasil com o Paraguai

O crime evolui diuturnamente, seja pelo *modus operandi*, seja pela tecnologia empregada para a consecução dos delitos.

Segundo Mijan (2017, p. 11):

[...] quanto maior o gasto em contingente policial, agentes de corte, equipamentos especializados, etc.; mais provável é a descoberta de crimes, bem como a condenação dos respectivos criminosos. Ainda, não é suficiente dispor de um sistema de punição rígido e eficaz se a probabilidade de detecção e apreensão dos criminosos é baixa.

A Teoria Econômica do Crime pode ser utilizada para examinar os crimes transfronteiriços, principalmente aqueles de natureza econômica (contrabando, tráfico de drogas, tráfico de armas etc.). Estas ações criminais foram classificadas por Becker como crimes lucrativos, haja vista os seus executores visarem o lucro, diferentemente dos crimes não econômicos (ou não lucrativos), embora tenham consequências econômicas, tais como, o estupro, homicídio, abuso de poder, tortura etc. (SHIKIDA; 2020, p. 258).

O tráfico de drogas, atualmente, é um dos crimes mais rentáveis, haja vista o grande consumo mundial e o baixo índice de prejuízo (UNODC, 2021). Veja-se, por exemplo, o consumo mundial no ano de 2018:

⁴⁷Disponível em: https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//relatorio_estrategia_UNODC_web.pdf. Acesso em: 12 dez. 2022.

Figura 9 - Número de usuários de drogas no ano de 2018 em milhões⁴⁸



Fonte: SENAD, (2021)

Becker (1974, p. 4) pressupõe que o crime é uma atividade ou ‘indústria’ economicamente relevante, conquanto negligenciada pelos economistas; conjectura, na sequência, que a negligência resulta de atitude que concebe a atividade ilegal como demasiadamente imoral para que receba uma atenção científica sistemática (CARDOSO, 2018, p. 185).

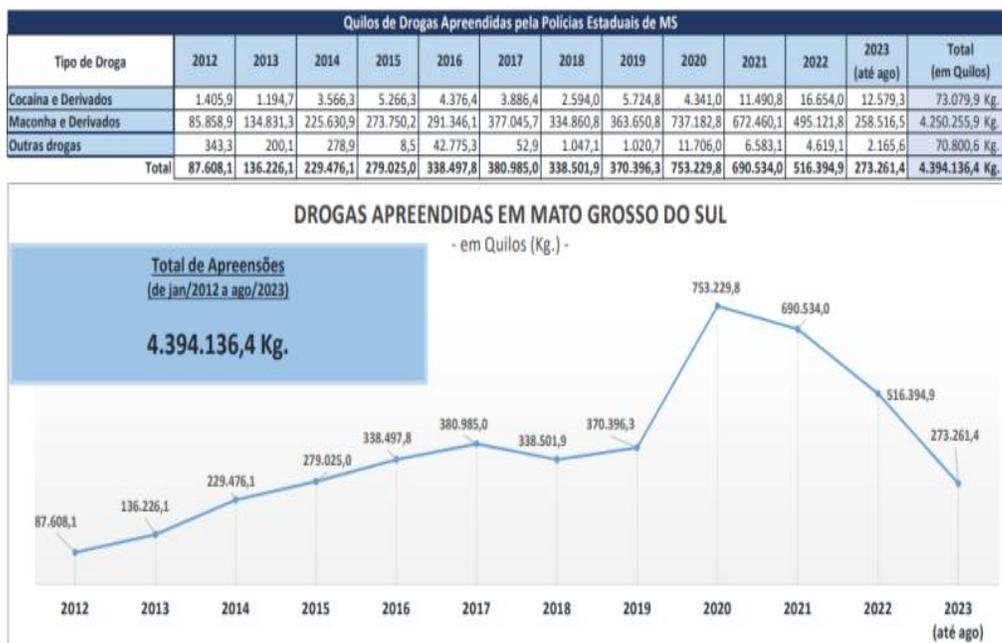
Neste ponto, cabe ressaltar a importância do custo marginal, uma vez que será a partir dele que o “empresário” criminoso buscará maior lucratividade para seu negócio ilícito.

O gráfico abaixo confirma que o crime continua sendo altamente lucrativo na faixa de fronteira, pois, ainda que tenha sido constatado uma queda de drogas apreendidas em Mato Grosso do Sul desde 2020, fato é que esse mercado ilegal ainda proporciona alta lucratividade, embora as forças de Segurança Pública estaduais e federais tenham causado um prejuízo aos

⁴⁸ Curso FRONT – Fundamentos para Repressão ao Narcotráfico e ao Crime Organizado, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), 2021. Adaptado do Relatório Mundial sobre Drogas do UNODC/2020, p. 24.

traficantes, desde 2019, data de início da Operação Hórus⁴⁹, no valor estimado de R\$ 8,5 bilhões (BRASIL, 2023, n.p.)⁵⁰.

Gráfico 5 - Drogas apreendidas em Mato Grosso do Sul (2012-2023)⁵¹



Fonte: SEJUSP/MS (2023)

A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, a qual trata sobre tráfico de drogas, dispõe o seguinte:

Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

⁴⁹ A Operação Hórus “é uma operação permanente dos Guardiões da Fronteira, do Ministério de Justiça e Segurança Pública (MJSP) e conta com o apoio das forças de segurança de 12 estados, incluindo todos os fronteiriços. Além das polícias civis e militares de cada unidade federativa, participam da ação conjunta as polícias Federal, Rodoviária Federal, Penal, e o Exército Brasileiro. [...] Desde o início da operação, em maio de 2019, foram mais de duas mil toneladas de drogas apreendidas nos estados abrangidos pela atuação integrada de órgãos federais e estaduais. O prejuízo estimado ao crime passa de R\$ 8,5 bilhões. Nesse período, também houve a prisão de mais de 23 mil pessoas e apreensão de 200 milhões de maços de cigarro, mais de 943 embarcações e 11,7 mil veículos”. Fonte: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/operacao-horus-apreende-43-toneladas-de-drogas-e-causa-mais-de-r-196-milhoes-de-prejuizo-ao-crime>. Acesso em: 16 dez. 2023.

⁵⁰ O quilo da cocaína em Ponta Porã, ponto tradicional de entrada da droga em Mato Grosso do Sul, oscila entre US\$ 2.500 e US\$ 3.000. Em outras cidades do Mato Grosso do Sul e em São Paulo tem permanecido entre US\$ 3.000 e US\$ 4.000 (PROCÓPIO FILHO; VAZ, 1997, p. 83).

⁵¹ Painel apresentado por Wagner Ferreira da Silva (SEJUSP/MS) no Simpósio Operacional – Ações de Combate à Criminalidade Transnacional, 3ª edição, Foz do Iguaçu/PR, outubro/2023.

I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;

II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;

III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.

IV - vende ou entrega drogas ou matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas, sem autorização ou em desacordo com a determinação legal ou regulamentar, a agente policial disfarçado, quando presentes elementos probatórios razoáveis de conduta criminal preexistente.

§ 2º Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga:

Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.

§ 3º Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.

§ 4º Nos delitos definidos no caput e no § 1º deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. (BRASIL, 2006, n.p.)

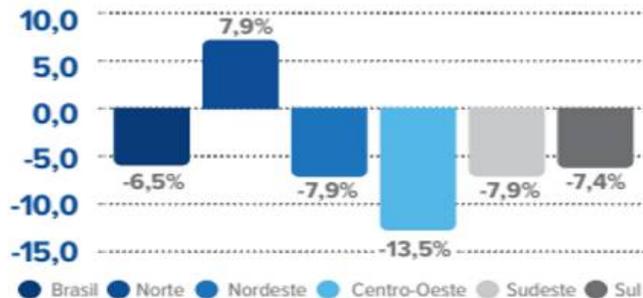
Paradoxalmente, há naqueles que cometem crimes lucrativos um comportamento racional, pois, tal como um investidor, o criminoso leva em consideração vários fatores, sejam objetivos (armas a serem utilizadas, carros, pagamento a pessoas), sejam subjetivos (possibilidade do evento morte, dependentes familiares, descrédito da justiça) (FONTGALLAND; 2022, p. 28).

2.2. Uma sucinta descrição de algumas das atividades ilícitas na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai

A região centro-oeste do Brasil apresenta dados estatísticos que a coloca como a de menor taxa de mortes violentas letais intencionais no período 2020-2021, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022, p. 14). Em 2018, por exemplo, Mato Grosso do Sul foi considerado o estado que mais esclareceu os crimes de homicídios no país (INSTITUTO SOU DA PAZ, 2018)⁵².

⁵²Disponível em: <https://soudapaz.org/noticias/a-critica-mato-grosso-do-sul-e-o-estado-que-mais-esclarece-homicidios-no-pais-aponta-pesquisa-do-instituto-sou-da-paz/>. Acesso em: 20 dez. 2023.

Figura 10 - Variação da taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), por regiões (2020-2021)⁵³



Fonte: Anuário de Segurança Pública (2022)

A América Latina ainda continua sendo um local considerado muito violento, pois, conforme dados do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)⁵⁴:

A região América Latina e Caribe é a mais violenta do planeta, com 39% dos homicídios, enquanto a taxa de roubo é o triplo da média e concentra 41 das 50 metrópoles mais perigosas. Segundo um estudo do BID realizado em conjunto com o Instituto Igarapé do Brasil, com apenas 9% da população mundial, a região é a única do mundo onde a principal causa externa de morte é o homicídio (52% dos falecimentos) (INSTITUTO IGARAPÉ; 2018. n.p.).

O estado de Mato Grosso do Sul, não obstante possuir índices que lhes favoreça no que tange à Segurança Pública, por outro lado, ainda existem cidades que colaboram com o aumento do índice de homicídios no Brasil, por conseguinte, na América Latina, em razão dos Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI)⁵⁵ ocorridos nas cidades fronteiriças, por exemplo, Coronel Sapucaia, Paranhos e Ponta Porã (IDESF, 2018)⁵⁶, conforme revelam os seguintes dados⁵⁷:

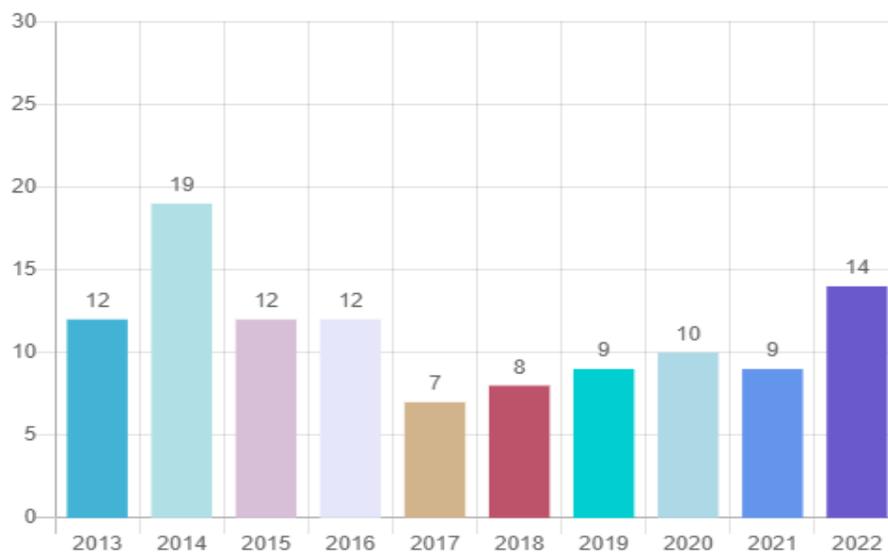
⁵³ Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=15>. Acesso em: 20 dez. 2023.

⁵⁴ Fonte: <https://igarape.org.br/america-latina-e-regiao-mais-violenta-do-planeta-com-39-dos-homicidios/>. Acesso em: 19 out. 2023.

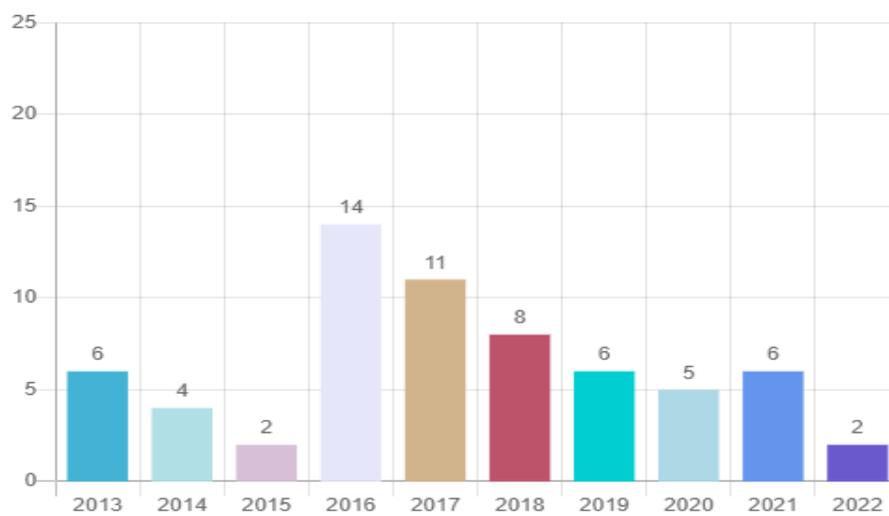
⁵⁵ Os Crimes Violentos Letais Intencionais abrangem os seguintes crimes: Femicídio, Homicídio Doloso, Lesão Corporal Seguida de Morte e Roubo Qualificado, se da violência resulta morte. Disponível em: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>. Acesso em: 22 dez. 2023.

⁵⁶ Disponível em: <https://www.idesf.org.br/wp-content/uploads/2018/02/Rotas-do-Crime-As-Encruzilhadas-do-Contrabando.pdf> (Fonte: SIM/DATASUS/MS). Acesso em: 29 set. 2022.

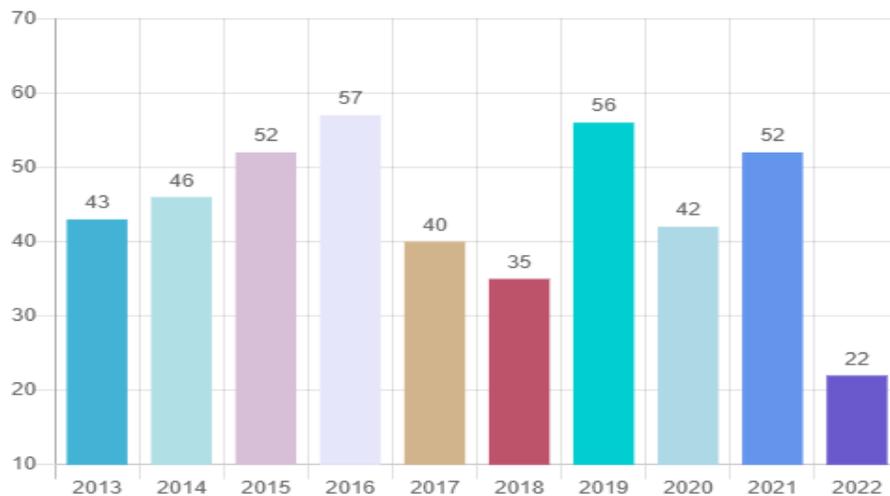
⁵⁷ Disponível em: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>. Acesso em: 22 dez.

Figura 11 - Crimes Violentos Letais Intencionais em Coronel Sapucaia/MS

Fonte: SEJUSP/MS (2023)

Figura 12 - Crimes Violentos Letais Intencionais em Paranhos/MS

Fonte: SEJUSP/MS (2023)

Figura 13 - Crimes Violentos Letais Intencionais em Ponta Porã/MS

Fonte: SEJUSP/MS (2023)

Do mesmo modo, existem cidades paraguaias na fronteira com o Brasil que também são violentas como, por exemplo, Pedro Juan Caballero, capital do departamento de Amambay (PY), que é cidade-gêmea de Ponta Porã (BR) (IPEA, 2017, p. 34)⁵⁸.

Figura 14 - Cidades Gêmeas: Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai)⁵⁹

Fonte: Siqueira (2013)

⁵⁸ Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/7934/1/BRU_n16_Dinamicas.pdf. Acesso em 30 dez. 2023.

⁵⁹ Disponível em: https://www.researchgate.net/figure/Figura-2-Linha-de-Fronteira-Ponta-Pora-Brasil-e-Pedro-Juan-Caballero-Paraguai_fig2_301744672. Acesso em: 05 mai. 2023.

O crime organizado na fronteira aperfeiçoou-se, a ponto de possuir uma vasta rede de informantes e colaboradores. Os integrantes agem à margem do Estado, ora por meio de ameaças à população local, ora por meio de ofertas de remuneração, o que torna um grande óbice a ser superado, porquanto se valem de pessoas sem qualquer apoio do Estado, principalmente no que diz respeito à segurança, educação e saúde (IDESF, 2018).

Os grupos criminosos violentos aumentaram suas influências na região de fronteira entre Brasil e o Paraguai, principalmente após a morte do traficante Jorge Rafaat Toumani, a qual se deu em 15 de junho de 2016, na cidade de Pedro Juan Caballero/PY (NEVES; 2019, p. 69). O principal grupo criminoso que conseguiu expandir sua influência nessa região, após a morte de Rafaat, foi o PCC (VAZ; 2023, p. 52).

A respeito desse fato, destacam Dias e Paiva⁶⁰ que:

O ano de 2016 representa um marco em termos dos processos que integram a análise proposta nesta pesquisa em razão da ocorrência de dois fatos que, juntos, produziram profunda reconfiguração de poder na região e nas dinâmicas criminais brasileiras: em primeiro lugar, o processo de intensificação dos conflitos entre os atores criminais em PP/PJC, que envolviam vários *capos* do narcotráfico Brasiguai e os grupos oriundos das prisões brasileiras, culminou com a execução cinematográfica de Rafaat em junho de 2016; em segundo lugar, ocorreu uma ruptura das relações entre o PCC e o CV, colocando fim a uma relação de colaboração nos mercados ilícitos que vigorava havia mais de vinte anos. Os dois eventos acontecem quase simultaneamente e se constituem como divisores de águas, tanto pelas suas características quanto pelo seu significado, na região e fora dela. As transformações que ocorreram na região de PP/PJC indicam um processo de reconfiguração local caracterizado pela passagem entre duas formas de exercício do poder e a contraposição de conformações sociais diferentes, associadas às diferenças entre os atores centrais nas dinâmicas criminais da região: empresário *x* bandido, famílias locais *x* facções “estrangeiras”, o conhecido *x* desconhecido. Talvez pudéssemos compreender também como uma mudança que opõe tradição *x* modernidade ou local *x* transnacional. No último ponto, vale ressaltar que a economia ilícita, na forma como era gerida por Rafaat, também apresentava caráter transnacional. Contudo, as reconfigurações mencionadas aqui parecem atrelar mais fortemente as dinâmicas locais às redes internacionais dos mercados ilícitos. (2022, p. 224)

O Primeiro Comando da Capital (PCC) é o principal grupo de criminoso atuante na fronteira de Mato Grosso do Sul (SEJUSP/MS, 2023) com o Paraguai e Bolívia, cujos objetivos são: o estabelecimento de um ponto estratégico para gerenciamento; o domínio do tráfico de drogas e armas; e impedir a expansão de facções opositoras na região fronteira.

Conforme estudo elaborado por Wagner (SEJUSP/MS, 2023), verifica-se a presença do PCC nas seguintes cidades de Mato Grosso do Sul:

⁶⁰ Disponível em: <https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2022.191220>. Acesso em: 24 out. 2022.

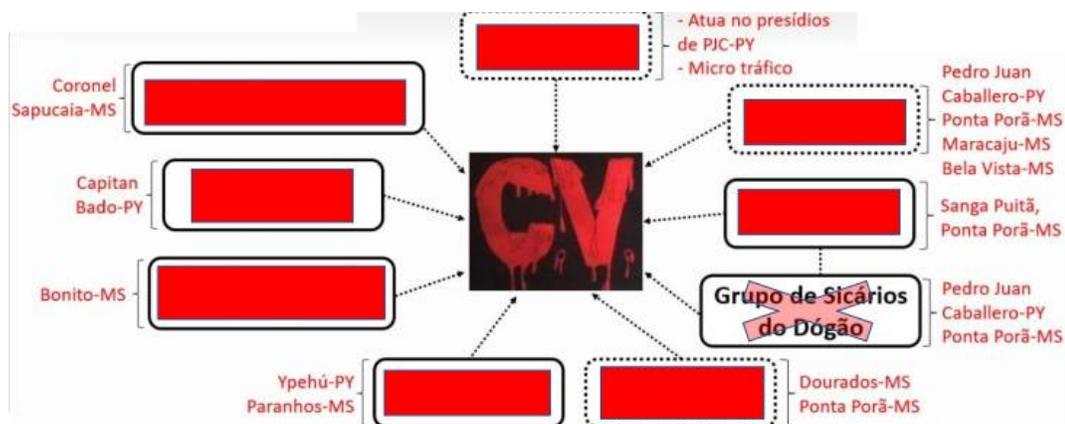
Figura 15 - Rede Criminosa do PCC na Fronteira (BR/PY)⁶¹



Fonte: Wagner - SEJUSP/MS, 2023.

O segundo grupo criminoso proeminente que atua na fronteira de Mato Grosso do Sul (SEJUSP/MS, 2023) é o Comando Vermelho (CV), cujos objetivos são: expansão do contrabando de cigarros e expansão dos negócios em cidades fronteiriças. O seguinte quadro corrobora a presença do CV, também, na faixa de fronteira Brasil-Paraguai⁶²:

Figura 16 - Rede Criminosa do CV na Fronteira (BR/PY)



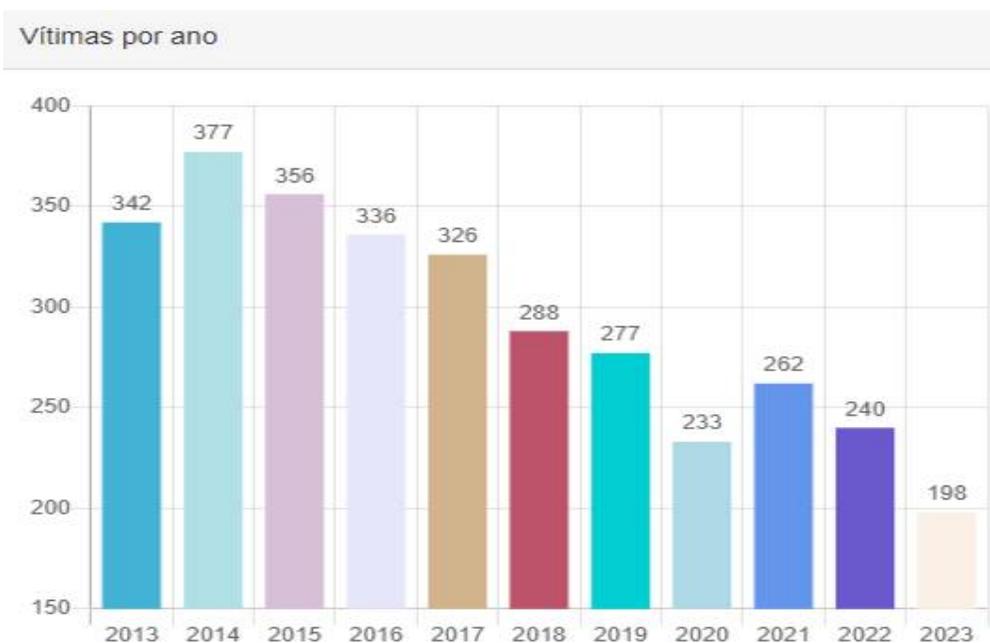
Fonte: Wagner - SEJUSP/MS, 2023.

⁶¹ Painel apresentado por Wagner Ferreira da Silva (SEJUSP/MS) no Simpósio Operacional – Ações de Combate à Criminalidade Transnacional, 3ª edição, Foz do Iguaçu/PR, outubro/2023.

⁶² Painel apresentado por Wagner Ferreira da Silva (SEJUSP/MS) no Simpósio Operacional – Ações de Combate à Criminalidade Transnacional, 3ª edição, Foz do Iguaçu/PR, outubro/2023.

De acordo com dados estatísticos da SEJUSP/MS (2023), o número de homicídios das cidades na faixa de fronteira entre Brasil e Paraguai vem diminuindo desde 2014, conforme demonstra o gráfico abaixo:

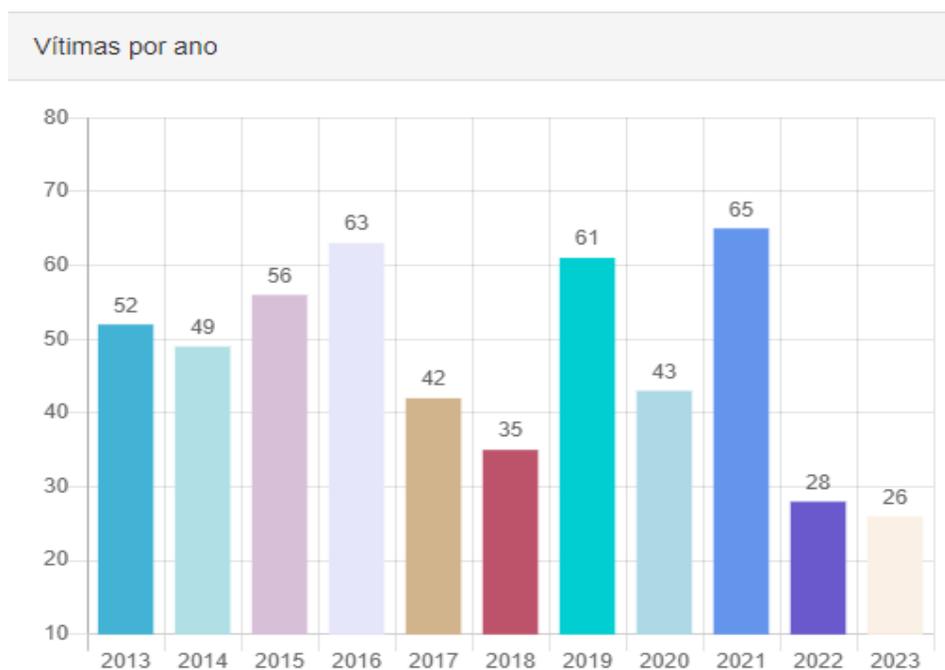
Figura 17 - Número de homicídios das cidades na Faixa de Fronteira Brasil-Paraguai⁶³



Fonte: SEJUSP/MS (2023)

O número de mortes começou a diminuir na faixa de fronteira em 2014, em decorrência da atuação dos órgãos governamentais e não governamentais que atuam na região.

⁶³ Os dados se referem a todas as cidades localizadas na Faixa de Fronteira entre o Brasil e o Paraguai. Disponível em: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/>. Acesso em: 23 nov. 2023.

Figura 18 - Número de homicídios na cidade de Ponta Porã (MS)⁶⁴

Fonte: SEJUSP/MS (2023)

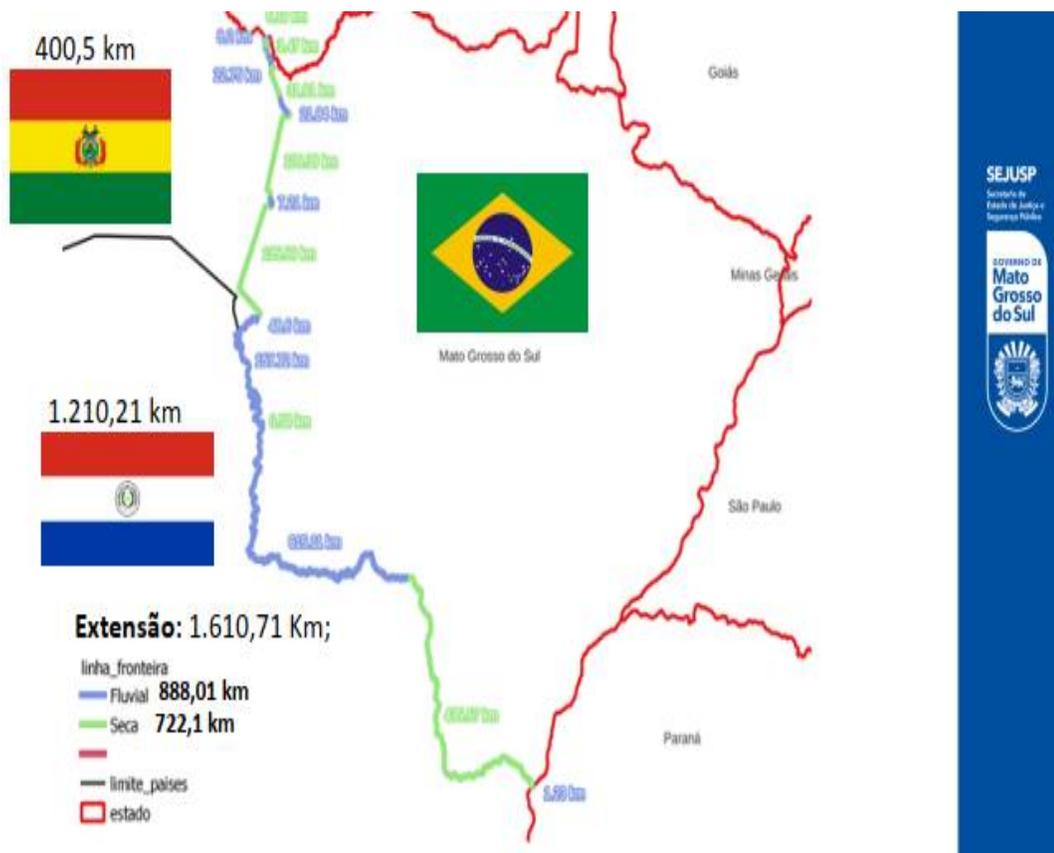
O gráfico acima revela um processo de reconfiguração local, fruto do trabalho interagências realizado, também, pelo COISED, uma vez que este conselho tem como finalidade cooperar com as atividades de prevenção e manutenção da ordem pública mediante ações coordenadas pelos representantes das instituições públicas integrantes, visando o controle e o aprimoramento da ação e prestação dos serviços que visem a defesa e demais atos concernentes à segurança da população de Dourados/MS (Art. 1º do Estatuto do COISED).

2.3. Rotas do Tráfico na Faixa de Fronteira do Brasil com o Paraguai

Neste tópico, vale ressaltar a importância da variável independente presente na faixa de fronteira, qual seja, as rotas do tráfico, pois a geografia no estado de Mato Grosso do Sul proporciona às organizações criminosas explorarem os modais terrestre, aéreo e marítimo. Vale lembrar que a linha de fronteira entre o Brasil com o Paraguai e Bolívia totalizam 1.610,71 km (SILVA, 2023).

⁶⁴ Disponível em: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/> Acesso em: 23 nov. 2023.

Figura 19 - Extensão da Fronteira terrestre e fluvial Brasil/Bolívia e Brasil/Paraguai no estado de Mato Grosso do Sul⁶⁵



Fonte: Wagner – SEJUSP/MS (2023)

O modal terrestre entre o Brasil-Bolívia e Brasil-Paraguai totalizam 722,1 km de extensão (SILVA, 2023), cujos limites são conformados pela cordilheira de Mbaracayú de Amambay e pelo Salto do Guairá (COSTA, 2019), o que proporciona um grande número de rotas de fuga para os criminosos transfronteiriços.

⁶⁵ Painel apresentado por Wagner Ferreira da Silva – (SEJUSP/MS) no Simpósio Operacional – Ações de Combate à Criminalidade Transnacional, 3ª edição, Foz do Iguaçu/PR, outubro/2023.

Figura 20 - Modal terrestre Brasil/Paraguai em Mato Grosso do Sul⁶⁶

Linha de Fronteira - MS



Aral Moreira/Cel Sapucaia

Fronteira Seca
Brasil/Paraguai em MS:
 437 marcos físicos instalados em
 436,9 km de extensão.

Fonte: <http://scdl.itamaraty.gov.br/pt-br/coordenadas-par.xml>



Fonte: Wagner – SEJUSP/MS (2023)

A modal fluvial nessa faixa possui 888,01 km de extensão, haja vista a existência, principalmente, dos rios Paraguai, Apa e Estrela (COSTA, 2019).

Figura 21 - Modal fluvial Brasil/Paraguai e Brasil/Bolívia em Mato Grosso do Sul⁶⁷

Fronteira Fluvial



Rio Apa

- **Linha de Fronteira PY:** Rio Paraguai, Rio Apa e Rio Estrela;
- Influência da bacia do Rio Paraná;
- **Linha de Fronteira BOL:** Rio Paraguai, lagos e canais.



Rio Paraguai



Rio Estrela



Fonte: Wagner – SEJUSP/MS (2023)

O controle estatal no modal terrestre e fluvial é menos difícil do que o realizado no modal aéreo. Nesse modal, as organizações criminosas utilizam-se de recursos tecnológicos (drones; campos de pouso clandestino; voos a baixa altitude para dificultar a localização por

⁶⁶ Painel apresentado por Wagner Ferreira da Silva (SEJUSP/MS) no Simpósio Operacional – Ações de Combate à Criminalidade Transnacional, 3ª edição, Foz do Iguaçu/PR, outubro/2023.

⁶⁷ Painel apresentado por Wagner Ferreira da Silva (SEJUSP/MS) no Simpósio Operacional – Ações de Combate à Criminalidade Transnacional, 3ª edição, Foz do Iguaçu/PR, outubro/2023.

radares etc.), o que torna difícil a fiscalização pelos órgãos de Segurança Pública, daí a importância de políticas públicas que envolvam a Defesa Nacional como, por exemplo, o SISFRON.

Figura 22 - Modal aéreo Brasil/Paraguai e Brasil/Bolívia em Mato Grosso do Sul⁶⁸



Fonte: Wagner – SEJUSP/MS (2023)

O estado de Mato Grosso do Sul encontra-se numa região geoestratégica, o que facilita a atuação de grupos criminosos na faixa de fronteira, haja vista a facilidade de obtenção de armas e drogas nas cidades fronteiriças, a ponto da fronteira nas cidades gêmeas Ponta Porã e Pedro Juan Caballero ser considerada um hub internacional (CENSO MERCADOS ILÍCITOS, 2021 *apud* ALENCAR; 2021, p. 42).

⁶⁸ Painel apresentado por Wagner Ferreira da Silva – Secretário Executivo da Segurança Pública de Mato Grosso do Sul (SEJUSP/MS) no Simpósio Operacional – Ações de Combate à Criminalidade Transnacional, 3ª edição, Foz do Iguaçu/PR, outubro/2023.

Por essa razão, Mato Grosso do Sul torna-se peça importante na logística internacional entre os centros produtores de maconha (Paraguai) e de cocaína (Bolívia) e os mercados nacionais e internacionais (BEZERRA; 2020).

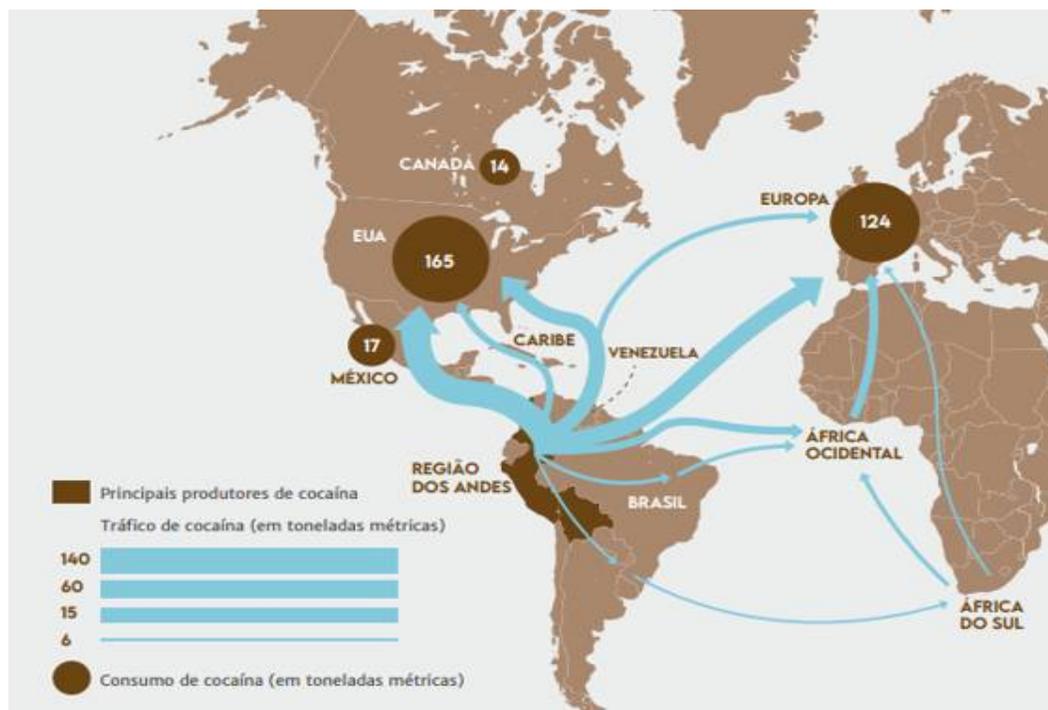
Figura 23 - Principais Rotas do Tráfico de Cocaína da América para a Europa⁶⁹



Fonte: EMCDDA (2016)

⁶⁹ Disponível em: https://www.researchgate.net/figure/Main-cocaine-trafficking-routes-to-Europe-Credit-InSight-Crime-Credit-EMCDDA-2016_fig11_46445045. Acesso em 23 fev. 2024.

Figura 24 - Principais Produtores e Consumidores da Cocaína



Fonte: Curso FRONT – Fundamentos para Repressão ao Narcotráfico e ao Crime Organizado, Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas /SENAD (2021). Adaptado do Relatório Mundial sobre Drogas do UNODC (2011), p. 12.

Tendo em vista essa expansão criminosa na faixa de fronteira é que a cooperação interagências se torna importante para que o Estado possa fazer frente às ameaças advindas das organizações criminosas (ANDRADE; LIMA, 2018, p. 126).

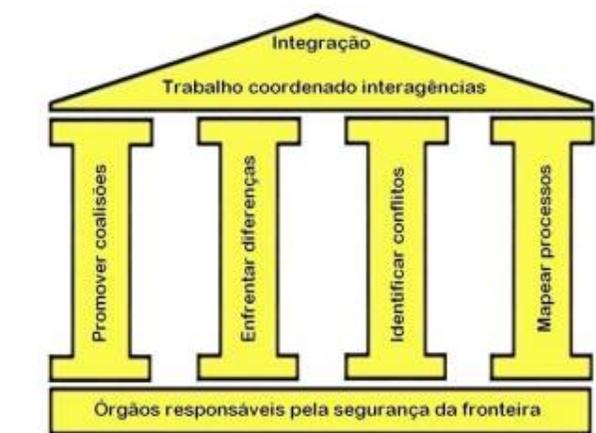
CAPÍTULO 3. OPERAÇÕES INTERAGÊNCIAS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS NA FRONTEIRA OESTE DO BRASIL COM O PARAGUAI

A fronteira oeste do Brasil com o Paraguai é um lugar propício para a atuação conjunta entre os órgãos governamentais e não governamentais, com vistas a buscar o desenvolvimento social, econômico e ambiental da região.

Diante de um cenário adverso, a cooperação interagência surge como uma proposta para retomar a ordem estatal, a fim de que a sociedade veja no Estado o seu principal responsável pelo bem-estar.

A integração proporciona às instituições que todos tenham uma participação nos resultados, haja vista estar alicerçada em 4 (quatro) pilares, quais sejam:

Figura 25 - Integração/Trabalho coordenado interagências⁷⁰



Fonte: Elaborado pelo TCU (2014)

O Brasil, por meio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, assinou no dia 9 de novembro de 2023 o tratado que cria a Comunidade de Polícias da América (Ameripol) (MJSP, 2023)⁷¹, a qual possui as mesmas características da Organização Internacional de Polícia Criminal (Interpol), ou seja, a partir dessa assinatura, poderá haver maior segurança jurídica para atuarem em operações conjuntas. Os países que assinaram o tratado são: Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Equador, Haiti, Honduras, Panamá, Paraguai, República Dominicana e o Uruguai.

⁷⁰ Auditoria Operacional – Avaliação de Governança de Políticas Públicas. Fortalecimento da Faixa de Fronteira. Análise Sistêmica das Oportunidades de Melhoria Constatadas. Recomendações aos Órgãos Responsáveis. Tribunal de Contas da União – TC 014.387/2014-0, p. 58.

⁷¹Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/assinado-o-tratado-de-brasilia-que-constitui-a-ameripol>

Os princípios que norteiam as operações interagências são: colaboração, capacidade, consenso, conhecimento, priorização, unidade de esforços, flexibilidade, objetividade e integração (Brasil, 2017, p. 17-18).

Sobre a cooperação interagências, ensina Raza (2012, p. 10-11):

A cooperação interagências pode ser entendida como um princípio genérico, uma intenção. Também pode ser entendida como um mecanismo de integrar e alinhar ações programáticas. Por vezes quer expressar mecanismos para assegurar transparência, equidade, não corrupção e responsabilidade fiscal para assegurar um aumento de probidade no planejamento e desempenho na gestão pública. E por vezes, o termo traduz uma política de governo.

Os órgãos de Segurança Pública e Defesa Nacional na região da fronteira oeste entre o Brasil e o Paraguai, empenham-se para atingir o mesmo objetivo, vale dizer, demonstrar a importância das operações interagências nessa região da fronteira para a diminuição da criminalidade.

O trabalho multidimensional contribui para o surgimento de políticas públicas, na medida em que poderá dar início ao processo de securitização por um ato de fala, pois, conforme Martinez e Lyra (2015, p. 664), esse ato é:

[...] um ato discursivo realizado por um determinado ator para invocar uma questão de segurança. Ele tem a função de tornar pública uma preocupação que será ou não validada pela 'audiência'.

Assim sendo, pode-se considerar como ameaça existencial à sobrevivência da população que vive na faixa de fronteira oeste entre o Brasil e o Paraguai os atos perpetrados pelas organizações criminosas, notadamente o PCC e o CV (Dias; Paiva; 2022, p. 219).

Essa ameaça exige do Estado medidas urgentes para conter a expansão dessas organizações criminosas, como, por exemplo, a utilização de VANTs, o apoio do SISFRON às forças de Segurança Pública, a aceitação de políticas públicas propostas por órgãos não governamentais (ex: COISED).

3.1. Operações interagências na fronteira

As operações interagências na fronteira tornam-se importantes na medida em que buscam alcançar o mesmo objetivo através do trabalho em conjunto, sob uma matriz horizontal, vale dizer, respeitando as atribuições de cada instituição governamental e não governamental.

Martins (2021, p. 21) ensina que:

Os primeiros registros do uso da palavra interagências ocorreram depois da década de 80 do século XX, quando passou a ser mais utilizada nos Estados Unidos e Inglaterra (RAZA, 2012, apud NETO, et al, 2017, p. 243). O principal desafio deste tipo de operação é estabelecer mecanismos para harmonizar culturas e esforços diversos, a fim de obter uma decisão que possa responder a problemas complexos (RAZA, 2012 apud CERÁVOLO, 2014, p.33).

As operações interagências buscam maior integração não somente entre os órgãos governamentais, mas, também, com os não governamentais, haja vista o trabalho realizado, por exemplo, pelo COISED na Grande Dourados.

A exemplo do COISED, foi criado recentemente a Associação da Área Metropolitana do Leste⁷², com o apoio do governo paraguaio, por meio do Vice-Ministério de Urbanismo e Habitat.

Nos mesmos moldes do COISED, a associação paraguaia visa integrar várias agências com vistas a buscar soluções para as áreas de mobilidade, infraestrutura e serviços básicos.

Para que as operações interagências atinjam seus objetivos na fronteira, faz-se necessário que políticas públicas e programas sejam implementados e, acima de tudo, que não sejam descontinuados, a fim de que se consiga aliar desenvolvimento e segurança (PÊGO; 2023, p. 39).

Após o advento da Constituição Federal de 1988, o governo brasileiro inicia uma nova etapa em relação às fronteiras, haja vista os programas e planos que surgiram, como, por exemplo, o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF), o Plano Estratégico de Fronteira (PEF) e o Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF), os quais serão abordados em seguida (DUARTE; BIDARRA; CORRÊA; 2022, p. 200).

3.2. A fronteira nas políticas públicas federais da Constituição Federal (1988) ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF): a síntese imperfeita entre desenvolvimento e segurança

A Segurança Pública da fronteira oeste do Brasil com o Paraguai tornou-se um tema securitizado em decorrência das organizações criminosas que adquiriram proeminência no país, a partir da década de 1990, onde destacam-se o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital (INSIGHTCRIME; 2020, p. 12-14)⁷³.

Entretanto, é oportuno lembrar que no ano 2000 foi criado o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), cujo objetivo foi de aprimorar o sistema de Segurança Pública brasileiro. Esse plano foi considerado a primeira iniciativa a pensar a

⁷² Disponível em: <https://www.h2foz.com.br/fronteira/cidades-paraguaias-fronteira-criam-associacao/>. Acesso em: 13 fev. 2023.

⁷³ Disponível em: https://insightcrime.org/wp-content/uploads/2020/12/InSight-Crime_The-Rise-of-the-PCC-1.pdf. Acesso em 22 fev. 2021.

Segurança Pública nacionalmente e nas suas dimensões municipais, estaduais e federais de modo interligado. O PNSP foi a primeira política pública nacional que atenderia parcialmente às necessidades securitárias da fronteira brasileira ao incorporar no Plano o combate ao tráfico de drogas também nas fronteiras (ADORNO, 2003 *apud* COSTA, 2019, p. 232).

Para compreender o processo de securitização, à luz da Escola de Copenhague, é importante identificar os três tipos de unidades envolvidas na análise de segurança, a fim de que se possa realizar um estudo pontual. Os tipos de unidades são: objetos referentes, atores securitizadores e atores funcionais (BUZAN; WAEVER; WILDE, 1998, p. 36).

Objetos referentes: coisas que são existencialmente ameaçadas e que têm direito legítimo à sobrevivência.

Atores securitizadores: atores que securitizam questões declarando algo – um objeto referente – ameaçados existencialmente.

Atores funcionais: atores que afetam a dinâmica de um setor. Sem ser o objeto referente ou o ator pedindo segurança em nome do objeto referente, este é um ator que influencia significativamente as decisões no campo da segurança.

Na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai, os objetos referentes são, essencialmente, o direito à vida, o direito de ir e vir e a liberdade de expressão, os quais são ameaçados pelos grupos criminosos violentos que atuam na região, especialmente na cidade de Dourados e Ponta Porã, tendo na figura do aparato de repressão do Estado os atores securitizadores e a sociedade fronteiriça os atores funcionais (SILVA; PEREIRA, 2019).

O direito à vida está consubstanciado na garantia que o Estado deve proporcionar às pessoas de forma concreta, vale dizer, garantir que as vidas dessas pessoas não sejam ceifadas por não concordarem, por exemplo, com a comercialização de drogas ilícitas na região onde vivem (liberdade de expressão) e, via de consequência, passam a ser monitoradas pelos traficantes que atuam na região, impedindo seu livre acesso a determinados lugares. Assim, o objeto referente refere-se a essa ameaça perpetrada por grupos criminosos violentos na fronteira oeste de Brasil com o Paraguai. (SILVA; PEREIRA, 2019).

Dessa forma, no arco central das fronteiras brasileiras não se pode dissociar a Segurança Pública da Defesa Nacional (ANDRADE; LIMA; 2018, p.127). Existem organizações não governamentais que foram criadas para auxiliar esta simbiose, a exemplo do que faz o COISED, na medida em que apoia ações conjuntas entre as Forças de Segurança Pública e Defesa Nacional, além de promover a integração entre o Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal com a Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Unidade Regional de Perícias e Identificação, Guarda Municipal, Receita Federal, Polícia Federal,

Departamento de Operações de Fronteira, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Rodoviária Federal e Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário.

A faixa de fronteira vivencia dois cenários, quais sejam, sofre prejuízos diretos e difusos, porquanto se consegue identificar as vítimas dos grupos criminosos violentos e, por outro lado, é incomensurável os prejuízos difusos ao estado e ao país, haja vista a existência de relatórios que apontam, por exemplo, prejuízos que ultrapassaram cento e sessenta bilhões de reais em 2019 em decorrência da sonegação fiscal (IDESF; ABCF, 2019).

A violência é multicausal porque decorre de fatores sociais, econômicos, ambientais e de Segurança Pública e, por conseguinte, exige de seus atores funcionais propostas de soluções muito claras e com objetivos de curto, médio e longo prazo bem definidos, haja vista a realidade existente na fronteira, especificamente, entre o Brasil e o Paraguai (CERQUEIRA; LOBÃO; 2004, p. 236-237).

O governo federal colocou em prática uma série de políticas públicas, ao longo da história, para combater a criminalidade transnacional e o desenvolvimento da faixa fronteira do Brasil, com vistas a diminuir a criminalidade (CARNEIRO FILHO; CAMARA, 2016).

Destacam-se como políticas públicas federais de Defesa Nacional o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON), a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF). Como políticas públicas federais de Segurança Pública, pode-se citar o Policiamento Especializado de Fronteiras (PEFRON), a Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON) e o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF).

A eficácia das políticas públicas na faixa de fronteira é de suma importância, pois, assim, o Estado poderá mitigar os crimes violentos e seus impactos socioeconômicos, desde que combinada com um sistema jurídico que proporcione condenações e punições no mínimo tempo possível, após o devido processo legal, (Artigo 5º, inciso LIV, CF/88) fazendo com que aumente o bem-estar social por desencorajar alguns infratores (BECKER, 1974, p. 40).

Isto posto, o escopo dessa seção é apresentar as principais iniciativas federais para a faixa de fronteira. Para tanto, esse segmento está dividido da seguinte forma: (i) a centralidade da Defesa Nacional nas políticas públicas para as regiões de fronteiras no período anterior à Constituição Federal de 1988; (ii) a longa redescoberta das fronteiras brasileiras: da Constituição Federal de 1988 ao Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF); e (iii) o processo de securitização das fronteiras brasileiras: do Plano Estratégico de Fronteiras (PEF - Decreto nº 7.496/2011) ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF - Decreto nº. 8.903/2016).

3.2.1. A centralidade da Defesa Nacional nas políticas públicas para as regiões de fronteiras no período anterior à Constituição Federal de 1988

No período anterior à Constituição Federal de 1988 as políticas públicas tinham enfoque no setor militar, época em que o Brasil estava sob a égide da Constituição Federal de 1967 e seus Atos Institucionais, o que fazia com que a fronteira fosse tratada como um assunto de Segurança Nacional. Além disso, a securitização estava sob a égide da Guerra Fria e, ainda, porque no Brasil não havia independência e harmonia entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (FURTADO; 2015, p. 83).

Sobre a faixa de fronteira no pós-88, Prado (2019, p. 149) lembra que:

Desde a década de 1930, o processo organizacional para a faixa de fronteira se concentrava no sentido de segurança nacional, sendo uma política nacional, criada a partir dos interesses hierarquicamente superiores do Estado, perfazendo pouca interação com os interesses locais e conferindo aos conselhos superiores do poder executivo federal o papel de fixação de parâmetros estruturais na condução de assuntos atinentes à fronteira (FURTADO, 2013). O comportamento de tais estruturas decisórias interferiu em muito na concepção dominante da faixa de fronteira, tendo o sentido de segurança nacional perdurado até 1988 e o de Defesa Nacional passando a vigorar a partir deste período.

A Assembleia Nacional Constituinte de 1988 criou o Conselho de Defesa Nacional (CDN), que substituiu o Conselho de Segurança Nacional (CSN), por conseguinte, alterou, também, o conceito de Segurança Nacional até então vigente.

A criação do CDN foi importante na medida em que passou a exigir padrões de comportamento diferenciado, como, por exemplo, o entendimento de que a faixa de fronteira deixou de ser entendida como área “indispensável” à segurança nacional passando para área de “fundamental” importância à Defesa Nacional (PRADO, 2019, p. 149).

Entre as funções da defesa, destacam-se a dissuasão, atendimento às demandas da sociedade, a indução do desenvolvimento nacional, a projeção internacional do país e a guarda da identidade nacional (VILLAS BÔAS, 2019).

No que tange à dissuasão, pode-se afirmar que essa função visa causar um efeito psicológico a uma eventual agressão externa, a fim de assegurar seus legítimos interesses. A dissuasão exerce forte efeito na fronteira, uma vez que as ameaças externas, necessariamente, passam por essa região.

A dissuasão na fronteira exerce um papel importante, pois faz com que os criminosos encontrem dificuldades para cometerem os delitos transfronteiriços. Para tanto, faz-se necessário recurso orçamentário para que projetos como o Programa FX-2, SISFRON, Sistema Astros de mísseis e foguetes e defesa cibernética não sejam descontinuados.

Villas Bôas (2019, p. 88) assevera que:

“A história é rica em exemplos das consequências desastrosas da negligência com a capacidade de dissuasão. A Organização do Tratado do Atlântico Norte (Otan), que havia substituído as tropas pesadas por unidades leves, pagou alto preço por não ter dado respaldo militar à política de expansão de seus limites para o leste. A pressão sobre a Rússia em seu espaço vital revelou claro descompasso entre as políticas de defesa e de relações exteriores. Para compensar tal erro, recentemente, o comando da organização recomendou aos países -membros que elevassem os gastos de defesa, de 1,5% para 2,0% de seu produto interno bruto (PIB). Agora parece ser tarde.”

Há alguns exemplos em que as instituições de defesa vêm auxiliando sobremaneira a sociedade, tais como: distribuição de água a comunidades nordestinas (Operação Pipa); atendimento médico à população ribeirinha da região da Amazônia (Operação Sorriso); transporte de órgãos em aeronaves da Força Aérea Brasileira; e atendimento aos imigrantes venezuelanos (Operação Acolhida) etc.

O Brasil possui vários projetos estratégicos em desenvolvimento, dentre os quais, destacam-se: Radar Saber, Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas, Programa de Desenvolvimento do Submarino com Propulsão Nuclear e o Sistema de Defesa Cibernética. O Satélite Geoestacionário de Defesa e Comunicações Estratégicas (SGDC), por exemplo:

Foi desenvolvido por meio de uma parceria entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) e o Ministério da Defesa. Lançado no dia 4 de maio de 2017, do Centro Espacial de Kourou, na Guiana Francesa, o SGDC está posicionado a uma distância de 36 km da Terra, cobrindo todo o território nacional e parte do oceano Atlântico. O satélite opera nas bandas X e Ka, destinadas respectivamente ao uso militar - que representa 30% da capacidade do equipamento - e ao uso cívico-social, provendo banda larga às regiões mais remotas do Brasil - que corresponde a 70% da capacidade. O SGDC tem como objetivo prover - como parte do Plano Nacional de Banda Larga (PNBL) - a cobertura de serviços de internet a 100% do território nacional, de forma a promover a inclusão digital para todos os cidadãos, além de fornecer um meio seguro e soberano para as comunicações estratégicas do governo federal. Hoje, o satélite envia internet banda larga para 9 mil escolas, beneficiando 2,5 milhões de alunos da rede pública de ensino, 308 áreas indígenas e 300 Unidades Básicas de Saúde (Agência Espacial Brasileira, n.p.)⁷⁴.

O Brasil consegue projetar-se no cenário internacional na medida em que revela seu grau de conhecimento em diversas áreas como, por exemplo, meio ambiente, geração de energia limpa, tecnologia da informação, tecnologia bélica etc (IPEA; 2010).

Vale ressaltar que no período que antecedeu a Constituição Federal de 1988, o governo federal já havia estabelecido o Tratado de Cooperação da Amazônia (1978) e o Programa Calha Norte (1985), haja vista a visão securitária militar predominante àquela época. Em 2012, o

⁷⁴ Disponível em: https://www.gov.br/aeb/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/educacional/SGDC_A2_OUT2021.pdf. Acesso em: 03 mai. 2023.

Programa Calha Norte foi atualizado e teve fortalecida sua vertente civil, relativizando, assim, o peso daquela vertente exclusivamente militar (COSTA; 2017, p. 106).

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a população brasileira, principalmente aquela que vive na faixa de fronteira, começou a ter destaque no cenário nacional, não obstante a Política Nacional de Desenvolvimento Regional ter sido instituída somente em 30 de maio de 2019, através do Decreto nº 9.810, o que significou sua redescoberta.

3.2.2. A longa redescoberta das fronteiras brasileiras: da Constituição Federal de 1988 ao Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF)

É necessário que o Brasil pós-Constituição Federal de 1988 busque revitalizar comitês de fronteira por meio de políticas públicas, a fim de alcançar o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região (IPEA; 2023, p. 39).

O Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF), criado em 2009, é um dos programas do governo federal, que foi inserido nas diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional da Secretaria de Programas Regionais (SPR) do Ministério da Integração Nacional (CARNEIRO; CAMARA; 2019).

O PDFF, bem como o Programa de Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais (Promeso) e o Programa de Desenvolvimento Integrado e Sustentável do Semi-Árido (Conviver) estão voltados para a reversão do quadro de desigualdades e de exclusão das regiões brasileiras e de suas populações (SPR, 2009)⁷⁵, por conseguinte, busca-se, assim, a valorização das potencialidades da faixa de fronteira e, ainda, a integração com os países que fazem fronteira com o Brasil.

O PDFF inseriu no Plano Plurianual (2008-2011), por exemplo, as seguintes ações (SPR, 2009)⁷⁶: Ação 6551 (Estruturação e Dinamização de Arranjos Produtivos Locais na Faixa

⁷⁵ FAIXA DE FRONTEIRA - Programa de Promoção do Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDFF, Secretaria de Programas Regionais (SPR), Ministério da Integração Nacional, 2009. Disponível em:

⁷⁶ **Ação 6551** - Finalidade: desenvolver o potencial e a capacidade produtiva de empreendimentos locais a cargo de pequenos e médios produtores, empresas, associações produtivas ou instituições correlatas, visando sua inserção nas economias local, regional, nacional e internacional. **Ação 6552** - Finalidade: apoiar a organização social de atores, objetivando à gestão compartilhada do desenvolvimento, estimulando a sinergia de ações, o comprometimento e a capacidade de identificação e o encaminhamento de demandas, por meio da formação de capital social, incluindo o poder público, a sociedade civil e a iniciativa privada; ampliar a viabilidade e a sustentabilidade das atividades produtivas na Faixa de Fronteira, fortalecendo o associativismo e ou o cooperativismo como opções de organização social e produtiva. **Ação 6553** - Finalidade: melhorar a qualidade de vida da população residente na Faixa de Fronteira pelo provimento de infraestrutura social e produtiva necessárias à dinamização das economias locais ou regionais. **Ação 6565** - Finalidade: organização de comunidades situadas nas áreas prioritárias da PNDR, nos municípios da Faixa de Fronteira, visando sua inserção produtiva e competitiva no mercado. **Ação 6593** - Finalidade: superar deficiências do capital humano necessário para a gestão

de Fronteira); Ação 6552 (Organização Social e Associativismo na Faixa de Fronteira; Ação 6553 (Apoio à Implantação da Infra-Estrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira); Ação 6565 (Apoio à Geração de Empreendimentos Produtivos na Faixa de Fronteira); e Ação 6593 (Formação de Agentes para o Desenvolvimento Integrado e Sustentável na Faixa de Fronteira) (SPR; MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL; 2009, p. 46-47).

Estas ações demonstraram a importância do PDFF para a faixa de fronteira, bem como para todo o país, pois possibilitou sair da letargia que essa região vivenciava até o advento da Constituição Federal de 1988 para se tornar um espaço com grande potencial desenvolvimentista, principalmente no que refere ao setor econômico e social, não obstante as verbas destinadas ao PDFF entre 2006 e 2013 terem demonstrado a dificuldade na execução do programa (CARNEIRO; CAMARA; 2019).

Uma vez redescoberta a fronteira, o processo de securitização na faixa de fronteira adquire força com advento do Plano Estratégico de Fronteiras (PEF – Decreto nº 7.496/2011) e com o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF – Decreto nº 8.903/2016) (SCHERMA; 2016, p. 73).

3.2.3. O processo de securitização das fronteiras brasileiras: do Programa de Promoção de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF) ao Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF)

Com a publicação do Decreto Nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, documento de estado denominado Estratégia Nacional de Defesa (END) o Brasil passou a se debruçar sobre o controle efetivo de suas fronteiras, porquanto está entre suas diretrizes “dissuadir a concentração de forças hostis nas fronteiras terrestres e nos limites das águas jurisdicionais brasileiras, e impedir-lhes o uso do espaço aéreo nacional”.

Passados quase três anos da publicação da END, o Governo Federal lançou o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF)⁷⁷, o qual foi modificado posteriormente pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, (Programa de Proteção Integrada de Fronteiras), a fim de incluir a Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, o Ministério da Defesa, o Ministério

compartilhada do desenvolvimento e para a estruturação e dinamização da base produtiva regional, incluindo a absorção e a difusão de informação e tecnologia.

⁷⁷ Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011.

da Justiça, o Ministério das Relações Exteriores e o Gabinete de Segurança Institucional (GSI) no rol dos agentes responsáveis por esse Plano (TCU, 2015)⁷⁸.

3.2.3.1. Programa de Promoção de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – PDFF (2009-2011)

O governo federal dividiu a fronteira em arcos, os quais foram definidos por meio da proposta de reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF), a partir do trabalho do Grupo Retis/UFRJ (2005) (CARNEIRO FILHO; CAMARA; PEREIRA, 2020, p. 125).

O estado de Mato Grosso do Sul está no Arco Central, conforme estabelecido pela Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (ENAFRON), que está estruturado em 06 (seis) eixos:

1. Eixo Diagnóstico, acompanhamento e avaliação: prevê a realização de diagnósticos situacionais sobre a Segurança Pública nas regiões de fronteira e avaliar as políticas públicas implementadas;
2. Eixo Integração Sistêmica e Cooperação: tem como objetivo promover a integração entre atores cujas ações interfiram na Segurança Pública nas regiões de fronteira;
3. Eixo Política Nacional Uniforme: tem como objetivo padronizar a atuação operacional e apoiar o reaparelhamento das unidades de Segurança Pública nas regiões de fronteira;
4. Eixo Inovações Tecnológicas: tem como objetivo aplicar soluções tecnológicas às unidades de Segurança Pública nas regiões de fronteira;
5. Eixo Política de Pessoal: tem como objetivo a construção de diretrizes de política de pessoal para os órgãos estaduais de Segurança Pública e capacitação dos agentes estaduais;
6. Eixo Inteligência de Segurança Pública: tem como objetivo fortalecer a integração, colaboração e compartilhamento de informações no âmbito do SISP e órgãos estaduais de segurança (BRASIL, 2011, p.10).

O SISFRON, criado em 2012, por exemplo, está inserido no Eixo Inovações Tecnológicas, vez que é um dos cinco macroprojetos do Ministério da Defesa conduzido pelo Escritório de Projetos do Exército (EPEs)⁷⁹.

Santos (2018, p. 217) destaca que:

O SISFRON é dotado de um software de apoio à decisão (SAD) estratégica e tática, pois se utiliza de satélites e infovias (rede de antenas), o que torna o sistema seguro e rápido, tendo subsistemas ligados a determinadas regiões, os quais têm contato direto com o ‘Centro de Monitoramento de Fronteiras (CMF)’, situado em Brasília/DF.

⁷⁸ Acórdão nº 2252/2015 – TCU – Plenário, p. 1.

⁷⁹ De acordo com o Plano de Articulação e de Equipamento de Defesa do Ministério da Defesa, o qual está previsto no Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN) os cinco macroprojetos conduzidos pelo Escritório de Projetos do Exército são: Sistema Integrado de Monitoramento das Fronteiras (SISFRON); Sistema Integrado de Proteção da Sociedade (PROTEGER); Sistema de Mísseis e Foguetes ASTROS 2020; Defesa Antiaérea, Defesa Cibernética; e Nova Família de Veículos Blindados de Rodas GUARANI. (LUDWIG; BARROS, 2018)

Cabe lembrar que o SISFRON está estruturado na cidade de Dourados/MS junto à 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, o que ressalta a importância desse sistema para auxiliar no controle da fronteira oeste do Brasil com o Paraguai.

O PDFF surgiu como uma política pública nacional, a fim de propor uma visão multidimensional para a faixa de fronteira, pois, assim, buscar-se-ia o desenvolvimento da região. Esse entendimento visa mudar a mentalidade no tocante às fronteiras, as quais:

Não podem mais ser entendidas exclusivamente como uma agenda negativa, ou regiões concentradoras e propícias à prática de delitos diversos, marcadamente o narcotráfico, a prostituição, a violência e abusos diversos aos direitos humanos, e sim como uma região com a singularidade de catalisar processos de desenvolvimento sub-regional e de integração regional. Além disso, faixas contíguas dos países apresentam vantagens comparativas para provocar o fortalecimento regional com base em características políticas e propósitos comuns (BRASIL; 2009, p. 12).

A atuação multidimensional não olvidou dos crimes que ocorrem na fronteira, por isso adveio o Plano Estratégico de Fronteiras (PEF), posteriormente revogado pelo Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF).

3.2.3.2. Plano Estratégico de Fronteiras - PEF (2011-2016)

O PEF possibilitou a busca pela integração dos órgãos de Segurança Pública, através dos Gabinetes de Gestão Integrada de Fronteiras e Divisas (GGI-Fron-Div), os quais, por sua vez, são os responsáveis pela governança e cooperação entre os diversos órgãos e atores inseridos na Segurança Pública localizados nas regiões de fronteira (NEVES, 2016).

O PEF tinha como objetivos (Art., 3º, Decreto nº 7.496, de 8 de junho de 2011), vez que fora revogado pelo Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, o qual instituiu o PPIF, os seguintes:

- I - a integração das ações de Segurança Pública, de controle aduaneiro e das Forças Armadas da União com a ação dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira; (Redação dada pelo Decreto nº 7.638, de 2011)
- II - a execução de ações conjuntas entre os órgãos de Segurança Pública, federais e estaduais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as Forças Armadas; (Redação dada pelo Decreto nº 7.638, de 2011)
- III - a troca de informações entre os órgãos de Segurança Pública, federais e estaduais, a Secretaria da Receita Federal do Brasil e as Forças Armadas; (Redação dada pelo Decreto nº 7.638, de 2011)
- IV - a realização de parcerias com países vizinhos para atuação nas ações previstas no art. 1º; e
- V - a ampliação do quadro de pessoal e da estrutura destinada à prevenção, controle, fiscalização e repressão de delitos na faixa de fronteira (BRASIL; 2011, n.p.)

Em Mato Grosso do Sul o GGI-FRON-DIV⁸⁰ foi criado pelo Decreto nº 11.805, de 25 de fevereiro de 2005, com base no PEF, cuja definição está em seu artigo 1º:

⁸⁰ Fonte: Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul /SEJUSP-MS.

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira, órgão integrante da estrutura orgânica da Segurança Pública no Estado de Mato Grosso do Sul – GGI-Fron/MS, instituído com base no Dec. Fed. nº 7.496/11, de 8 de junho de 2011, é um fórum deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia, respeitando a autonomia das instituições que o compõem, objetivando a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública no Estado, das informações e das atividades, visando propiciar maximização dos resultados positivos decorrentes das atribuições dos organismos e instituições envolvidas na sistemática de Segurança Pública, defesa social e controle da região de fronteira, objetivando o interesse público na prevenção e diminuição dos índices de criminalidade e/ou violência e, prioritariamente, no enfrentamento aos crimes transfronteiriços ou transnacionais. (SEJUSP/MS; 2014, p. 2).

É com o PEF que o Brasil começa a dar ênfase na atuação em conjunta com os países limítrofes, porquanto se iniciam ações concretas para prevenir, controlar, fiscalizar e reprimir os crimes transfronteiriços, como, por exemplo tráfico de drogas e de armas, exportação ilegal de veículos, contrabando, sonegação e homicídios (SCHERMA; 2016, p. 74).

Entretanto, o Tribunal de Contas da União (TCU) emitiu o relatório em 2015, no qual constatou diversas falhas na implementação do PEF, haja vista o baixo grau de cooperação ou de integração das instituições, vale dizer, Forças Armadas, Polícia Federal, Receita Federal, Polícia Rodoviária Federal, entre outros (ARAÚJO NETO; BARP; CARDOSO, 2017, p. 242). Assim, o PPIF surge para substituir o PEF, em razão da necessidade de aperfeiçoar a estrutura de liderança a ser praticada no âmbito do PEF (TCU; 2015)⁸¹.

Na medida em que os interesses brasileiros se projetam no entorno estratégico, os objetivos de defesa e de segurança nacionais tornam-se prioritários e, conseqüentemente, ensejam um debate mais profundo.

3.2.3.3. Programa de Proteção Integrada de Fronteiras -PPIF (2016 - atual)

O Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF) busca diminuir a ocorrência de crimes transfronteiriços, tais como, contrabando, lavagem de dinheiro, mineração ilegal, narcotráfico, tráfico de armas, tráfico de pessoas e tráfico de recursos naturais (GSI, 2020)⁸². De acordo com artigo 3º do Decreto nº 8.903/2016, o PPIF tem os seguintes objetivos:

- I – integrar e articular ações de Segurança Pública da União, de inteligência, de controle aduaneiro e das Forças Armadas com as ações dos Estados e Municípios situados na faixa de fronteira, incluídas suas águas interiores, e na costa marítima;
- II – integrar e articular com países vizinhos as ações previstas no inciso I;
- III - aprimorar a gestão dos recursos humanos e da estrutura destinada à prevenção, ao controle, à fiscalização e à repressão a delitos transfronteiriços;
- IV - buscar a articulação com as ações da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira – CDIF. (BRASIL; 2016, n.p.).

⁸¹ Acórdão nº 2252/2015 – TCU – Plenário, p. 1.

⁸² Disponível em: <https://www.gov.br/gsi/pt-br/assuntos/programa-de-protecao-integrada-de-fronteiras-ppif-1>. Acesso em: 10 jul. 2023.

O programa funda-se na cooperação e integração entre os órgãos estatais com atribuições que se complementam na seara da Segurança Pública.

Uma vez reconhecida a importância do trabalho interagências e a sua necessidade, o próximo capítulo se debruça sobre o COISED, mediante um estudo de caso, com vistas a verificar como a cooperação interagências entre os órgãos de Segurança Pública e Defesa Nacional colaboram para a redução dos crimes violentos na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai, notadamente, na região da Grande Dourados.

CAPÍTULO 4. O CONSELHO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE DOURADOS – MS (COISED) – UM ESTUDO DE CASO

Neste capítulo será analisado o COISED mediante um estudo de caso, desde a sua origem até os dias atuais, com a ressalva de que as análises das atas limitaram ao período compreendido entre 2015 a 2024, vez que as anteriores não foram encontradas.

Além disso, será apresentado, resumidamente, as atribuições das instituições que integram o COISED e, ainda, sua contribuição como política pública na área da segurança pública.

4.1. Dos Conselhos de Segurança Institucionais

A CF/88 atribuiu a todos a responsabilidade pela segurança pública, conforme disposição normativa do artigo 144, embora tenha fixado como dever do Estado,.

Nesse sentido, sob o prisma constitucional, os Conselhos de Segurança Institucionais representam a fração do encargo atribuído à sociedade, por conseguinte, um importante instrumento de gestão local da segurança pública. Entretanto, a existência e dimensão desses conselhos devem observar alguns pressupostos legais.

É interessante que o órgão não governamental busque o enquadramento de utilidade pública, pois, assim poderá conseguir benefícios junto ao Estado, os quais serão revertidos em prol da sociedade que representa. Existe no ordenamento jurídico a Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que dispõe o seguinte:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação (BRASIL; 2015, n.p.).

Os Conselhos de Segurança Institucionais não governamentais poderão celebrar parcerias com a administração pública, desde que atendam aos seguintes requisitos da lei supracitada:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (revogado);

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

a) (revogada);

b) (revogada);

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.

Na faixa da fronteira oeste entre o Brasil e o Paraguai, existe um Conselho de Segurança Institucional na cidade de Dourados/MS (COISED) que é um órgão não governamental de utilidade pública municipal, cujo início se deu em 2008 por meio de reuniões informais entre os órgãos de Segurança Pública que atuam na Grande Dourados.

4.2. Como surgiu o COISED?

A criação do COISED ocorreu, informalmente, em 2008, em razão da percepção de alguns integrantes do sistema de segurança pública e justiça local, quanto a necessidade premente de aproximação. O objetivo inicial foi somente buscar uma interação entre os mesmos. Com o avanço dessa interação, verificou-se a necessidade de oficializar o COISED junto ao Cartório de Notas e Registros de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, em 2015 (Anexo 1 – Ata Extraordinária nº 02/2015 do Conselho de Segurança Institucional de Dourados – MS)



Foto 1 - Reuniões Ordinárias do COISED

O COISED está estruturado sob uma matriz horizontal, ou seja, sob uma hierarquia flexível, na qual todos os conselheiros têm direito a voz e voto. Anualmente, a Presidência é alternada entre os seus integrantes. Com base em reuniões periódicas e canais de comunicação direto e franco, o COISED permite aos órgãos de Segurança Pública, Defesa Nacional e do Ministério Público, por exemplo, discutir e propor estratégias para o combate ao crime organizado. A atuação dentro do COISED exige o respeito às atribuições e às competências de cada órgão e instituição na macrorregião de Dourados, também conhecida como Grande Dourados.

O COISED assemelha-se a uma Organização da Sociedade Civil (OSC), porquanto é formado por um grupo de pessoas, legalmente constituído, sem fins lucrativos e que exerce atividades de interesse público sem visar o lucro e, ainda, por possuir personalidade jurídica própria e ser autoadministrada (IPEA; 2018)⁸³.

Segundo o glossário do Mapa das Organizações da Sociedade Civil do IPEA⁸⁴:

Organizações da Sociedade Civil (OSC) são entidades nascidas da livre organização e da participação social da população que desenvolvem ações de interesse público sem visarem ao lucro. As OSCs tratam dos mais diversos temas e interesses, com variadas formas de atuação, financiamento e mobilização. No Mapa, considera-se OSCs as organizações registradas formalmente (isto é, que possuem CNPJ) e que atendem aos seguintes critérios: • Privadas: não se integram à estrutura estatal; • Sem fins lucrativos: não distribuem eventuais ganhos ou excedentes operacionais entre sócios, fundadores, diretores; • Institucionalizadas: possuem personalidade jurídica própria, ou legalmente constituídas; • Autoadministradas: capazes de gerenciar suas próprias atividades; • Voluntárias ou não-compulsórias: constituídas livremente por qualquer grupo de pessoas, sem nenhum impedimento ou constrangimento legal.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) é a titulação prevista em lei conferida somente “às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das finalidades (...) tais como, promoção da assistência social, promoção gratuita da educação, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, entre outras” (Lei nº 9.790/1999).

Sobre a Organização da Sociedade Civil, dispõe a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999 ; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

⁸³ Disponível em: <https://www.idis.org.br/oscs-oscip-e-os-o-que-sao-e-como-se-diferenciam/> Acesso em 23 fev. 2024.

⁸⁴ Disponível em: <https://mapaosci.ipea.gov.br/glossario>. Acesso em 24 fev. 2024.

as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Uma vez criado o COISED, seus integrantes decidiram estabelecer alguns regramentos, os quais foram prescritos no estatuto (Anexo 2), a fim de estabelecer algumas diretrizes básicas.

De acordo com o artigo 3º e incisos do Estatuto do COISED, os objetivos são:

- I – propor ações pelos meios necessários, a integração com os órgãos e entidades da Administração Pública que exerçam atividades relacionadas à Segurança Pública;
- II – propor ações e promover pelos meios necessários a integração entre o Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal com a Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Unidade Regional de Perícias e Identificação, Guarda Municipal, Receita Federal, Polícia Federal, Departamento de Operações de Fronteira, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Rodoviária Federal, Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) ou outros órgãos ou instituições que passem a integrar, para a realização dos objetivos visados;
- III – orientar e apoiar as entidades que, no âmbito do município de Dourados/MS, desempenhem atividades de Segurança Pública;
- IV – apoiar e auxiliar os órgãos integrantes do COISED, na forma da Lei;
- V – cooperar financeiramente com as instituições integrantes do COISED.

A sede do COISED dista 121 km⁸⁵ da linha internacional entre o Brasil e o Paraguai, porém, sua atuação se dá não somente na cidade de Dourados/MS, mas também, nos municípios da Grande Dourados e nas demais cidades que estão na faixa de fronteira, haja vista as atribuições que competem aos órgãos que o compõem (Justiça, Segurança Pública e Defesa Nacional).

Outrossim, o COISED tem atuação em toda a faixa de fronteira, porquanto tem em sua composição representantes da Polícia Federal (PF), Polícia Rodoviária Federal (PRF), policiais militares que integram o Departamento de Operações de Fronteira (DOF), policiais civis da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira (DEFRON), militares do Exército Brasileiro (EB) e servidores públicos da Receita Federal.

Dessa forma, o COISED oportuniza que se tenha uma nova visão sobre segurança, porquanto busca a integração das instituições de Segurança Pública, sob um viés multidimensional.

A segurança multidimensional, como fundamento doutrinário, orienta a formulação de respostas objetivas, coerentes, convergentes e integradas em todas as expressões do poder nacional. (SALÓES, 2023, p. 19).

⁸⁵ Disponível em: <https://www.rotamapas.com.br/distancia>. Acesso em: 1º nov. 2023.

A segurança tradicional, vale dizer, aquela composta somente por órgãos da Segurança Pública atuando de forma isolada, não produz resultados satisfatórios, daí a importância do Estado começar a atuar através de uma segurança multidimensional e integrada.

Além disso, o modelo tradicional apresenta estruturas, fundamentos doutrinários e soluções calcadas nos processos analíticos que estratificam os problemas e distanciam as instituições por ocasião da solução (SALÓES, 2023, p. 20).

No sentido de ampliar a confiabilidade, que é eminentemente interpessoal, deve-se envidar esforços para que a integração interinstitucional se torne uma realidade.

A partir dos ensinamentos colhidos no COISED, busca-se ampliar os conhecimentos estratégicos da área de Segurança Pública na região da fronteira oeste do Brasil com o Paraguai, possibilitando maior capacidade de atuação, de modo proativo, democrático, ético e colaborativo.

A respeito da confiança, Dourado (*apud* França 2020, p. 260) ensina que:

Certamente o mais importante requisito da integração é a confiança, atributo que, sobretudo, possui um caráter estritamente pessoal e intransferível. Não é possível obrigar que as pessoas confiem umas nas outras, nem transferir automaticamente os laços de confiança mesmo quando referendado por alguém próximo insuspeito. Quando o tema é Segurança Pública, esse aspecto torna-se ainda mais relevante, principalmente devido à sensibilidade intrínseca das informações, risco de exposição, efeitos que envolvem garantias individuais, dentre outros fatores. A construção de uma relação de confiança exige a vivência conjunta de experiências, que irão, gradativamente, moldar e testar esse vínculo.

O COISED proporciona resultados satisfatórios, haja vista as várias intervenções perante o Estado de Mato Grosso do Sul, mediante sugestões de seus conselheiros, que resultaram em benefícios à sociedade e valorização dos integrantes da Segurança Pública.

4.3. Instituições que integram o COISED e suas funções

Cada instituição e corporação possuem atribuições específicas, porém, os objetivos a serem alcançados pelos integrantes do COISED são os mesmos, ou seja, proporcionar à sociedade maior segurança, atender às necessidades da população, operar em conjunto para atingir o bem-estar social, sugerir políticas públicas municipais e estaduais etc.



Foto 2 - Integrantes do COISED

Vejam-se, por exemplo, algumas missões e objetivos das instituições e corporações que integram o COISED, por ocasião das operações interagências na faixa de fronteira do Brasil com o Paraguai:

1. Exército Brasileiro (4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada): operar, em sua área de responsabilidade, como atuadora do SISFRON⁸⁶; atuar por meio de ações preventivas e repressivas, na faixa de fronteira terrestre, no mar e nas águas interiores, independentemente da posse, da propriedade, da finalidade ou de qualquer gravame que sobre ela recaia, contra delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo (Lei Complementar nº 97/99, artigo 16A);
2. Polícia Federal: atuar em face de crimes federais, seja preventivamente, seja na fase de investigação nos crimes de tráfico internacional de drogas, tráfico internacional de armas, lavagem de capitais, contrabando e outros crimes transnacionais (Moura, 2021);
3. Polícia Rodoviária Federal: realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a Segurança Pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, o patrimônio da União e o de terceiros; exercer os poderes de autoridade de polícia de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, inspecionar e fiscalizar o trânsito, assim como efetuar convênios específicos com outras organizações similares; executar serviços de prevenção, atendimento de acidentes e salvamento de vítimas nas rodovias federais; realizar perícias, levantamentos de locais boletins de ocorrências, investigações, testes de dosagem alcoólica; colaborar e atuar na prevenção e repressão aos crimes contra a vida, os costumes, o patrimônio, a ecologia, o meio ambiente, os furtos e roubos de veículos e bens, o tráfico de entorpecentes e drogas afins, o contrabando, o descaminho e os demais crimes previstos em leis (Decreto nº 1.655, de 3 de outubro de 1995);

⁸⁶ Fonte: <https://4bdacmec.eb.mil.br/index.php/pt/12-05-tc-andrade>. Acesso em: 03 dez. 2023.

4. Polícia Militar: cooperar com órgãos federais, quando se fizer necessário, na prevenção aos delitos de repercussão estadual e nacional, no território brasileiro, por meio de intercâmbio e apoio em assuntos operacionais, logísticos, tecnológicos, bem como de inteligência, de comunicações e de instrução; atuar, por meio de ações preventivas, na faixa de fronteira com países vizinhos, contra delitos fronteiriços e ambientais, isoladamente ou integrada com outros órgãos públicos (Artigo 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014);

5. Polícia Civil: formalizar, com exclusividade, o inquérito policial, o termo circunstanciado de ocorrência e outros procedimentos apuratórios das infrações administrativas e criminais, exceto as militares; atender às requisições do Poder Judiciário e do Ministério Público, cumprir mandado de prisão e os de busca e apreensão, e fornecer informações necessárias à instrução do processo criminal; manter o serviço de estatística de maneira a fornecer informações precisas e atualizadas sobre o índice de criminalidade; estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções; apoiar e cooperar, de forma integrada, com os órgãos municipais, estaduais e federais de Segurança Pública, de maneira a garantir a eficácia de suas atividades; participar, com reciprocidade, dos sistemas integrados de informações relativas aos bancos de registro de dados disponíveis nos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como naqueles situados no âmbito da iniciativa privada de interesse institucional e com vistas à manutenção da ordem e Segurança Pública; organizar, executar e manter serviços de estudo, análise, estatística e pesquisa policial sobre a criminalidade e a violência, inclusive mediante convênio com órgãos congêneres e entidades de ensino superior (Artigo 3º do Decreto nº 12.218, de 28 de dezembro de 2006 do Governo de Mato Grosso do Sul);

6. Polícia Penal Estadual: planejar, supervisionar a execução da vigilância, da disciplina e do controle social dos presos; prevenir e reprimir a prática de crimes no ambiente prisional, controlar motins e rebeliões (artigo 2-A, § 1º da Lei nº 5.846, de 30 de março de 2022);

7. Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira – DEFRON: reprimir, investigar e apurar os delitos peculiares da região, orientar a execução das operações especiais em sua área de competência, relativas às atividades policiais preventivas e repressivas; apoiar as ações das unidades policiais de sua área de atuação, visando o combate à criminalidade e a manutenção da ordem; propor convênio com outras instituições, através dos canais hierárquicos, para melhor desempenho de suas funções; estabelecer a informação como base da atividade policial, aplicando planejamento operacional sistemático, com o fim da busca

permanente de prova técnica (Artigo 32 do Decreto nº12.218 de 28/12/2006, publicado no DOE/MS de 28/12/2006);

8. Departamento de Operações de Fronteira – DOF: manter o policiamento ostensivo, preventivo e itinerante em toda a área legal de fronteira de Mato Grosso do Sul, com as Repúblicas do Paraguai e da Bolívia para prevenir os crimes peculiares da região; adotar o serviço de inteligência observada a necessidade do Departamento para incrementar o serviço operacional; manter intercâmbio e prestar apoio aos demais órgãos policiais; orientar ou auxiliar por seus próprios meios as pessoas que buscarem socorro policial; levar ao conhecimento da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Fronteira (DEFRON) a prática de infrações penais das quais tomar ciência em decorrência do policiamento ostensivo, ocorridas no Município de Dourados, com o encaminhamento de pessoas e objetos que tiverem relação com o fato, para fins de cumprimento ao disposto no art. 6º do Código de Processo Penal; levar ao conhecimento da autoridade policial responsável pela circunscrição onde se deu o fato, a prática de infração penal ocorrida em localidades diversas da sede do Departamento; exercer as atividades de Polícia Judiciária Militar, no âmbito do Departamento, em consonância com as legislações pertinentes à Polícia Militar de Mato Grosso do Sul (PMMS); (Artigo 2º do Decreto nº 12.752, de 12 de maio de 2009, DOE/MS de 13/05/2009);

9. Corpo de Bombeiro Militar: proteger a vida, o patrimônio e zelar pela ordem pública (Livro 1 – Identidade Organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, 1ª edição, 2013)⁸⁷;

10. Guarda Municipal: atuar como órgão complementar da Segurança Pública; executar ações de defesa civil na área territorial do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Governo e os órgãos estaduais e federais competentes (Artigo 6º da Lei Complementar nº 121 de 31 de dezembro de 2007); realizar ações com os órgãos de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal (Artigo 3º do Decreto nº 11.841 de 21 de dezembro de 2023);

11. Receita Federal: realizar a administração dos tributos internos e do comércio exterior; fiscalizar e controle aduaneiro; reprimir o contrabando e descaminho, no limite da sua alçada; promover da integração com órgãos públicos e privados afins, mediante convênios para permuta de informações, métodos e técnicas de ação fiscal e para racionalização de atividades, inclusive com a delegação de competência; atuar na cooperação internacional e na negociação e implementação de acordos internacionais em matéria tributária e aduaneira⁸⁸;

⁸⁷Fonte:<https://www.bombeiros.ms.gov.br/wp-content/uploads/2015/03/Identidade-Organizacional-do-CBMMS.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2023.

⁸⁸Fonte:<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias-1>. Acesso em:

12. Perícia Criminal: esclarecer e identificar fatos criminosos por meio de exames biológicos, químicos ou físicos; realizar exames periciais na área de sua competência e elaborar os respectivos documentos técnicos (Artigo 3º do Decreto nº 15.442, de 26 de maio de 2020, do Governo de Mato Grosso do Sul);

13. Instituto de Medicina e Odontologia Legal (IMOL): realizar perícias médico-legais e odonto-legais, relativas à área criminal requisitadas pelas autoridades competentes, por intermédio de exames da área clínica médica, de tanatologia forense, perícias externas e indiretas⁸⁹;

14. Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul: acompanhar as políticas nacionais e estaduais referentes à sua área de atuação, realizando estudos e oferecendo sugestões às entidades públicas e privadas com atribuições no setor; estabelecer, dentre as metas dos Centros de Apoio Operacional, o intercâmbio permanente para fins de integração e cooperação recíproca entre os órgãos do Ministério Público e entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnico-especializados necessários ao desempenho de suas funções, prestando, inclusive, se for o caso, atendimento e orientações (Resolução nº 017/2012-PGJ, de 03 de maio de 2012);

15. Ministério Público Federal: Proporcionar discussões e estudos sobre casos específicos relacionados a crimes nas fronteiras, identificar mecanismos e ferramentas de cooperação internacional para fortalecer as investigações e, paralelamente, elaborar um guia de atuação voltado para procuradores que atua em área de fronteira⁹⁰.



03 dez. 2023.

⁸⁹Fonte: <https://www.cgp.sejusp.ms.gov.br/instituto-de-medicina-e-odontologia-legal/>. Acesso em: 03 dez. 2023.

⁹⁰Fonte: <https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr2/2023/encontro-reune-procuradores-do-mercosul-para-discutir-combate-a-crimes-nas-fronteiras>. Acesso em: 03 dez. 2023.

Uma vez conhecidos os objetivos e as missões das instituições e corporações que integram o COISED, o próximo subitem abordará as demandas propostas, a fim de verificar os resultados advindos e as providências adotadas.

4.4. Demandas propostas pelo COISED

Desde o início, ou seja, 2008, foram realizadas em torno de 10 (dez) reuniões por ano, o que totalizaram aproximadamente 150 (cento e sessenta) reuniões até fevereiro de 2024 e, em virtude delas, o COISED adquiriu notoriedade em razão dos resultados obtidos.



Foto 3 - Reunião com o Senador Pedro Chaves na sede do COISED

Após análise das atas de reuniões, as quais se restringiram aos anos compreendidos entre 2016 a 2023, porquanto as anteriores não foram localizadas, destacam-se algumas ações/solicitações advindas do COISED, bem como as providências adotadas:

Ata/Ofício	Ações/Solicitação	Providências
Ata 001/2016	Designação de Psicólogos para atuarem junto à Coordenadoria de Perícia Criminal de Dourados	Parcialmente atendido
Of. 001/2016	Aumento do efetivo das Forças de Segurança Pública	Parcialmente atendido
Ata 008/2017	Escolta de presos da Justiça Federal a ser realizada pela Guarda Municipal mediante convênio entre esta e a Polícia Federal	Atendido
Of. 003/2017	Fornecimento de equipamentos rádios, bem como sua manutenção para atender às forças de Segurança Pública de Dourados/MS	Parcialmente atendido
Of. 006/2017	Solicitação ao Governador do Estado de Mato Grosso do Sul a construção de passarela na rodovia MS 156 em Dourados, a fim de interligar os bairros Guaicurus e Dioclésio, no perímetro urbano da cidade	Em análise

Of. 003/2018	Solicitação ao Senador da República Pedro Chaves apoio para o aumento do efetivo para a Delegacia da Polícia Rodoviária Federal em Dourados/MS (30 novos policiais);	Em análise
Of. 003/2018	Solicitação ao Senador da República Pedro Chaves apoio para que houvesse concurso para provimento de 500 cargos, mediante intervenção e gestões perante o Ministro da Segurança Pública	Parcialmente atendido
Of. 003/2018	Solicitação ao Senador da República Pedro Chaves apoio para que houvesse a lotação dos aprovados em concurso para o cargo de Delegado da Polícia Civil, Escrivães e Investigadores de Polícia	Parcialmente atendido
Of. 003/2018	Solicitação ao Senador da República Pedro Chaves apoio para que houvesse o reconhecimento do COISED como instituição de utilidade pública federal	Em análise
Of. 003/2018	Solicitação ao Senador da República Pedro Chaves apoio para aquisição de caminhões guinchos para contemplar todas as Forças de Segurança Pública da cidade de Dourados/MS nas demandas de recolhimentos de veículos envolvidos em ilícitos	Parcialmente atendido
Ata 003/2019	Convite ao Secretário de Segurança Pública para participar de reunião do COISED	Atendido
Ata 003/2019	Compra de etilômetro homologado pelo IMETRO	Atendido
Ata 003/2019	Secretário de Segurança Pública informou ao COISED que solicitou à Presidência da República verbas para a construção do prédio para o DOF	Atendido
Ata 004/2019	Solicitação ao Secretário de Segurança Pública de contratação de Assistentes Sociais e Psicólogos para atender à Delegacia da Mulher	Atendido
Ata Novembro/2022	Apoio da Empresa Genesis para o Projeto Cidade Segura em parceira com o Sindicato Rural	Em análise

As solicitações feitas pelo COISED são acompanhadas e, quando necessário, são reiteradas. A depender das respostas dadas pelos requeridos, os conselheiros decidem qual medida administrativa ou judicial a ser tomada.

Desde a sua origem, o COISED busca apresentar soluções para diminuir a criminalidade e atender aos anseios da sociedade, não somente na Grande Dourados, mas também, em toda a faixa da fronteira oeste entre o Brasil e o Paraguai, razão pela qual pode-se afirmar que este órgão não governamental tornou-se uma política pública que auxilia a Segurança Pública na faixa de fronteira Brasil-Paraguai.

4.5. O COISED como caso de sucesso de Política Pública na faixa de fronteira Brasil-Paraguai

A política pública a ser implementada deve trazer, necessariamente, resultados à população. Quando isso não ocorre, faz-se necessário rever os erros para que os mesmos não se repitam. Este cenário ocorre porque as políticas públicas abrangem, pelo menos, dois tipos

de causalidade, sendo um sobre as causas do problema a ser objeto da política e outro sobre o efeito pretendido da política sobre tal problema (MARQUES, 2018, p. 25).

Dentre as políticas públicas implementadas na faixa de fronteira Brasil-Paraguai pós-CF/88, pode-se afirmar que o SISFRON e o COISED se transformaram em políticas públicas permanentes, pois vêm proporcionando, desde a sua criação, resultados significativos à população local, tais como: diminuição dos índices de criminalidade, maior apreensão de drogas, armas e cigarros (SEJUSP/MS, 2023)⁹¹ e maior controle de vigilância e monitoramento (Operação Ágata Sul, 2023) (CMS; 2023, n.p.)⁹².

O principal fator que contribuiu para a cristalização dessas políticas públicas foi a integração e compartilhamento de informações entre as instituições e corporações que integram o COISED.

A Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, por meio do Delegado Regional de Dourados/MS, integrante do COISED, reconheceu que este órgão tem fundamental importância na redução da criminalidade em Dourados (SEJUSP/MS, 2023)⁹³, haja vista as estatísticas demonstrarem a diminuição dos homicídios que ocorreram entre os anos de 2015 a 2024, bem como o grande número de apreensões de drogas (cocaína e maconha) e armas na faixa de fronteira⁹⁴ no mesmo período:

Figura 26 - Número de homicídios na cidade de Dourados



Fonte: SEJUSP/MS (2023).

⁹¹ Disponível em: <https://www.sejusp.ms.gov.br/acompanhando-tendencia-do-estado-regiao-de-dourados-reduz-crimes-contra-a-vida-e-o-patrimonio/>. Acesso em: 29 nov. 2023.

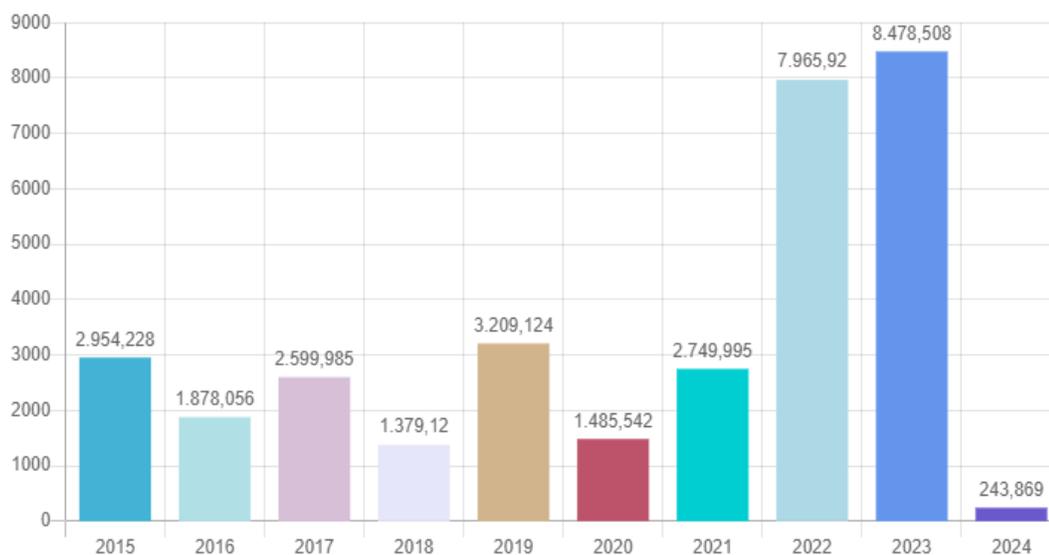
⁹² Disponível em: <https://www.cms.eb.mil.br/index.php/noticias/porto-alegre-02-07-23-operacao-agata-conjunta-sul-fronteira-segura-para-todos>. Acesso em 07 fev. 2024.

⁹³ Disponível em: <https://www.sejusp.ms.gov.br/acompanhando-tendencia-do-estado-regiao-de-dourados-reduz-crimes-contra-a-vida-e-o-patrimonio/>. Acesso em: 29 nov. 2023.

⁹⁴ Disponível em: <http://estatistica.sigo.ms.gov.br/> Acesso em: 30 nov. 2023.

Figura 27 - Quantidade de cocaína apreendida na Faixa de Fronteira

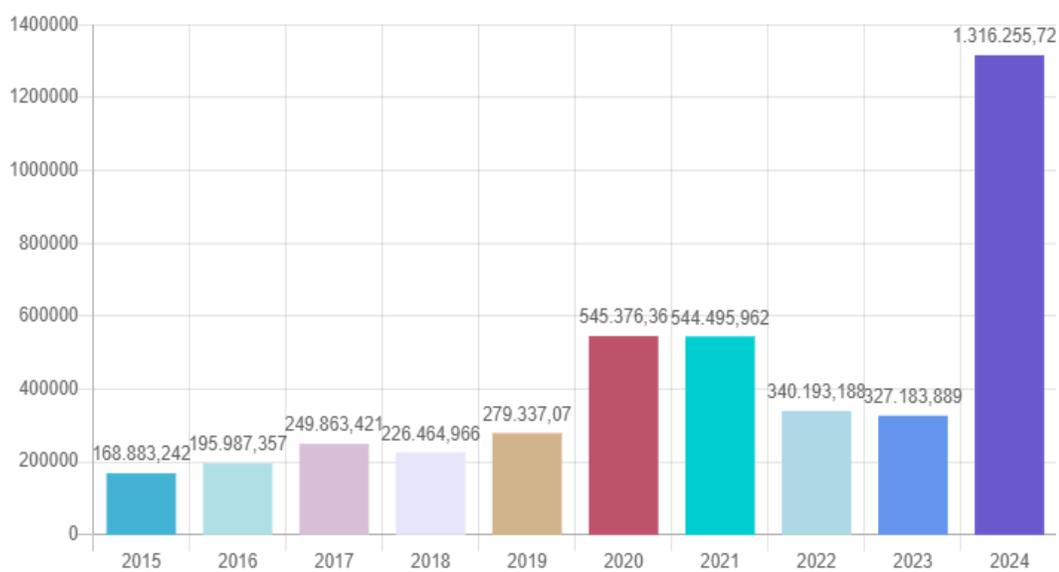
Drogas por ano (em KG)



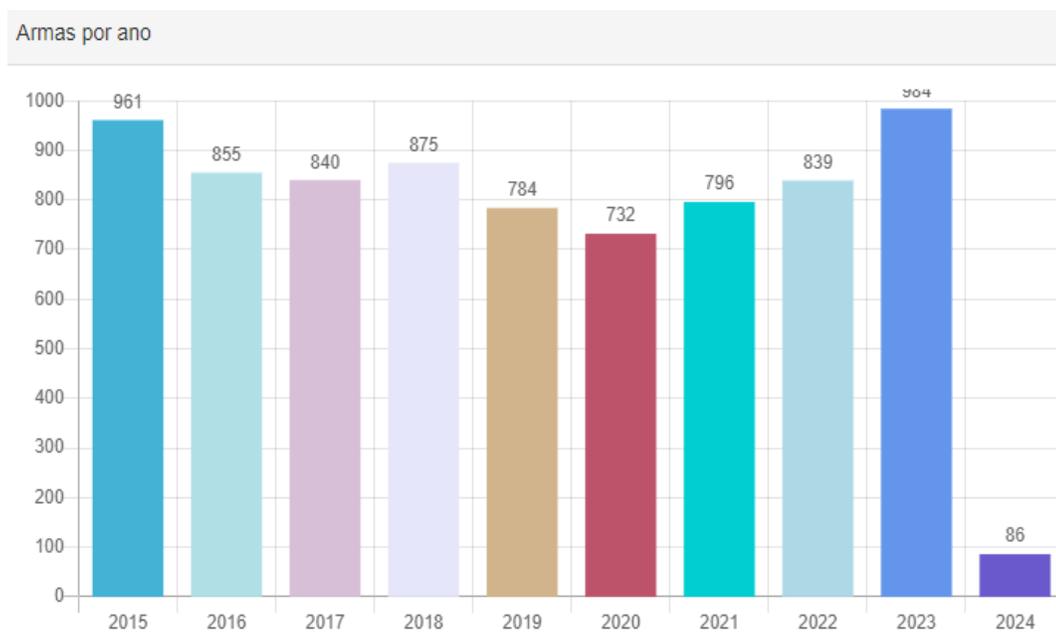
Fonte: SEJUSP/MS (2023).

Figura 28 - Quantidade de maconha apreendida na Faixa de Fronteira

Drogas por ano (em KG)



Fonte: SEJUSP/MS (2023)

Figura 29 - Quantidade de armas apreendidas na Faixa de Fronteira

Fonte: SEJUSP/MS (2023)

O trabalho diuturno de cada representante das instituições que integra o COISED tem proporcionado resultados positivos, conforme demonstram os gráficos acima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo desse trabalho, buscou-se examinar a evolução da temática sobre segurança integrada e as políticas públicas de combate à criminalidade na fronteira oeste entre Brasil e Paraguai, bem como, apresentar as características das ações criminais na região da fronteira oeste de Mato Grosso do Sul e, por fim, descrever a estrutura e analisar a atuação do COISED na cidade de Dourados e o seu papel na redução dos crimes violentos na macrorregião de Dourados.

A criação do COISED em 2008 foi importante para o início de uma cooperação entre os órgãos de Segurança Pública local, visto que revelou a necessidade de aprofundamento da cooperação interinstitucional para a redução dos crimes violentos na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai.

Para tanto, utilizou-se os ensinamentos da Escola de Copenhague, com vistas a embasar a construção de uma securitização construtivista, vale dizer, multidimensional, tendo como agentes securitizadores não somente órgãos governamentais, mas também, não governamentais.

Outrossim, abordou-se a evolução e a importância das ações interagências na região da fronteira oeste do Brasil com o Paraguai para a diminuição da criminalidade, onde o COISED torna-se um órgão não governamental de suma importância, uma vez que ao longo dos anos de 2008 a 2023 houve operações interagências, onde a intermediação do Conselho contribuiu para alcançar bons resultados para a região da faixa de fronteira.

Com vistas a atingir os objetivos propostos, houve a necessidade de trabalhar com variáveis independentes, consubstanciadas na grande extensão de fronteira seca entre o Brasil e o Paraguai e, ainda, a existência de rotas de atividades ilícitas na Grande Dourados.

De igual forma, lançou-se mão de variáveis dependentes, quais sejam, o grande mercado consumidor de maconha, a fragilidade do controle aduaneiro entre Brasil e Paraguai e a ausência de políticas públicas multidimensionais efetivas na região de fronteira.

O COISED foi o estudo de caso que o trabalho propôs a enfrentar e, após detida análise de atas e documentos emitidos pelo órgão, a conclusão que se chegou é que as boas práticas implementadas puderam conferir a sua importância no que se refere à cooperação interagências entre os órgãos de Segurança Pública e Defesa Nacional para a diminuição dos crimes violentos na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai, principalmente na região da Grande Dourados.

O estudo sobre a cooperação interagências na redução dos crimes violentos na fronteira oeste do Brasil com o Paraguai proporcionou uma análise pormenorizada sobre a faixa de

fronteira sob um viés multidimensional, por conseguinte, permitiu trazer à lume as problemáticas e as possíveis soluções para fazer face às organizações criminosas. No mesmo sentido, o COISED, objeto de estudo de caso no presente trabalho, possibilitou demonstrar que um órgão não governamental pode auxiliar o Estado, desde que haja integração entre as instituições.

Seria interessante que o COISED fosse ampliado para um Conselho Institucional de Segurança Pública de Fronteira, a fim de proporcionar uma maior integração entre seus membros, bem como, que fossem criadas Promotorias de Justiça de Fronteira⁹⁵, à semelhança do que ocorre com a Polícia Militar/MS, por meio do Departamento de Operações de Fronteira (DOF), e com a Polícia Civil/MS, através da Delegacia de Repressão aos Crimes de Fronteira (DEFRON).

Essa expansão poderia conferir atribuições para que seus integrantes trabalhassem de forma integrada e harmônica, compartilhando informações através de seus órgãos de inteligência e, se possível, no mesmo espaço físico, a fim de facilitar os trabalhos, sem que houvesse qualquer invasão de competências e atribuições dos demais integrantes.

⁹⁵ A atuação de Promotores de Justiça Auxiliares ou de grupos especializados não ofende o princípio do Promotor Natural, uma vez que, nessa hipótese, se amplia a capacidade de investigação de modo a otimizar os procedimentos necessários à formação da *opinio delicti* do *Parquet*. (STJ, 5ª turma, Agravo Regimental no AREsp 1.425.424/SP. Rel. Min. Jorge Mussi, julgado em 06/08/2019).

REFERÊNCIAS

ABREU, Allan de. **Cocaína – A rota caipira**. Editora Record, Rio de Janeiro/RJ, 3ª edição, 2018.

ALBUQUERQUE, José Lindomar C. **A dinâmica das fronteiras: deslocamento e circulação dos “brasiguaios” entre os limites nacionais**. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 15, n. 31, p. 137-166, jan/jun, 2009.

ALENCAR, MYLENA DE OLIVEIRA. **O Projeto Piloto do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e a atuação estatal brasileira no combate ao narcotráfico no estado de Mato Grosso do Sul (2012-2021)**. Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Dourados/MS, 2023.

ANDRADE, Israel de Oliveira; FRANCO, Luiz Gustavo Aversa. **A Amazônia azul como fronteira marítima do Brasil: importância estratégica e imperativos para a Defesa Nacional**. IPEA, Rio de Janeiro/RJ, volume 1, capítulo 5, 2018.
https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/181112_livro_frenteira_do_brasil_uma_avaliacao_de_politica_publica.pdf. Acesso em: 22 nov. 2023

ANDRADE, Israel de Oliveira; LANGE, Valério Luiz; FILHO, Oscar Medeiros; LIMA, Raphael Camargo (organizadores). **Desafios Contemporâneos para o Exército Brasileiro**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília, 2019.

ANDRADE, Israel de Oliveira; LIMA, Raphael Camargo. **Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública. Segurança e Defesa Nacional nas fronteiras brasileiras (Capítulo 4)**. Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA). Brasília, 2018.

ARAÚJO NETO, José C. de; BARP, Wilson J.; CARDOSO, Luis F. C. e. **Modelo Brasileiro do Ambiente Interagências para Operações na Fronteira**. Rev. Bras. Est. Def. v. 4, nº 2, jul./dez. 2017, p. 241-262 DOI: 10.26792/RBED.v4n2.2017.74656 ISSN 2358-3932

BALESTRIM, Roberto. **10 anos de SISFRON: um estudo sobre o aproveitamento das suas capacidades para defesa e segurança do arco central da fronteira brasileira**. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (dissertação). Rio de Janeiro, 2023.

BECKER, Gary S.; LANDES, William M. **Essays in the Economics of Crime and Punishment** (Volume Title). **Crime and Punishment: An Economic Approach**. (Chapter Title). Chapter pages in book: (p. 1-54). Volume ISBN: 0-87014-263-1. Volume URL: <http://www.nber.org/books/beck74-1>. Publication Date: 1974.

BEZERRA, Rafael Pereira. **Os crimes transnacionais da região Centro-Oeste do Brasil e os impactos para Força Terrestre**. Escola de Comando e Estado-Maior do Exército. Rio de Janeiro, 2020.

BRASIL. Ministério da Defesa. Força Aérea Brasileira (FAB).
<https://www.fab.mil.br/noticias/mostra/>. Acesso em: 07 jul. 2023.

_____. Ministério da Integração Nacional. Portaria nº 123, de 21 de março de 2014. Brasília: MI, 2014.

_____. Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PPIF). Decreto Federal 8.903, de 16 de novembro de 2016.

_____. Ministério da Integração Nacional. Cartilha Faixa de Fronteira. Programa de Promoção de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF), 2009. Fonte: <https://antigo.mdr.gov.br/images/stories/ArquivosSNPU/Biblioteca/publicacoes/cartilha-faixa-de-fronteira.pdf>. Acesso em: 30 nov. 2023.

_____. Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022. Fonte: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2022/12/operacao-horus-apreende-46-5-toneladas-de-drogas-e-causa-prejuizo-de-r-202-milhoes-ao-crime>. Acesso em: 16 dez. 2023.

BUZAN, Barry; WAEVER, Oliver; WIDE, Jaap de. *Security: a New Framework for Analysis*. Lynne Rienner Publishers, London, 1998.

CARDIN, Eric G; FIOROTTI, Cintia. **Dispositivos estatais, ilegalidades e práticas sociais na fronteira Brasil-Paraguai (1890-2015)**. São Paulo/SP, 2018.

CARDOSO, L. E. D. **O conceito normativo de crime na teoria econômica de Gary Becker**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/186768/PDPC1391-D.pdf?sequence=-1>. Acesso em: 18 dez. 2020.

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira; CAMARA, Lisa Belmiro; PEREIRA, Bruna Letícia Marinho. **Segurança e Defesa na Fronteira Oeste: o Arco Central e as ameaças nas diádes com Bolívia e Paraguai**. Revista eletrônica Para Onde!?. Programa de Pós-Graduação em Geografia -UFRGS. 2020.

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira; CAMARA, Lisa Belmiro. **Políticas públicas na faixa de fronteira do Brasil: PDFF, CDIF e as políticas de segurança e defesa**. Revista Franco-Brasileira de Geografia, nº 41, 2019.

_____. **Fronteiras irmãs: transfronteirizações na Bacia do Prata**. Volume 1, 1ª edição. Ideograf, Porto Alegre/RS, 2016.

CARNEIRO FILHO, Camilo Pereira; SANTOS, Jéssica Alves dos; VANDERLEI, Maria Luiza Nogueira. **Os brasiguaios e sua influência política e econômica no Paraguai: racismo e nacionalismo no Mercosul do Século XXI**. Revista GeoNorte, UFGD, v.11, n.37, p.132-153, 2020. Disponível em: <https://www.periodicos.ufam.edu.br/index.php/revista-geonorte/article/view/7042/5575>. Acesso em: 10 dez. 2023.

CERQUEIRA, D.; LOBÃO, W. **Determinantes da criminalidade: arcabouços teóricos e resultados empíricos.** DADOS – Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, Vol. 47, no 2, 2004, pp. 233 a 269. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/dados/a/H75KZrqPLQsSqXgtj4dtr4B/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em 05 fev. 2024.

COSTA, Maurício Kenyatta Barros da. **A segurança na fronteira entre Brasil e Paraguai: é possível cooperar?** Revista GeoPantanal, UFMS/AGB, Corumbá/MS, n. 27, pp. 225-242, jul./dez. 2019.

___ **Políticas de Segurança e Defesa da Fronteira Brasileira no Contexto de Integração Regional: os casos das fronteiras Brasil-Paraguai e Brasil-Uruguai.** Universidade de Brasília- UNB, Brasília, 2017. Disponível em:
https://docs.ufpr.br/~adilar/GEOPOL%C3%8DTICA2019/Problem%C3%A1tica%20Fronteiras/Fronteira%20Brasileiras_Disserta%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 22 fev. 2024.

CRIVELATTI, Quelim Daiane; DIAS JÚNIOR, Mérces; COSTA, Edgar Aparecido da. **Gestão da Segurança Pública na fronteira Brasil-Bolívia em Corumbá-MS.** Segurança Pública e Cidadania. Brasília, v. 5, n. 2, p. 33-59, jul/dez 2012.

DESIDERÁ NETO, Walter Antonio; PENHA, Bruna. **As regiões de fronteira como laboratório da integração regional no Mercosul.** Boletim de Economia e Política Internacional – BEPI, n. 22, jan/abr 2016.

DIAS, Camila Nunes; PAIVA, Luiz Fábio S. **Fações prisionais em dois territórios fronteiriços.** Tempo Social, revista de sociologia da USP, v. 34, n. 2, 2022.
<https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2022.191220>. Acesso em: 28 nov. 2023.

DUARTE, Vilmar Nogueira; BIDARRA, Zelimar Soares; CORRÊA, Alexandre de Souza. **Políticas de Desenvolvimento Regional na Faixa de Fronteira Brasileira: Algumas Considerações Teóricas.** Planejamento e Políticas Públicas (PPP), n. 64, out.-dez. 2022. Disponível em:
https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12388/8/ppp_n64_Artigo7_politicas_de_desenvolvimento_regional.pdf. Acesso em: 06 fev. 2024.

DUQUE, Marina Guedes. **O papel de síntese da Escola de Copenhague nos estudos de Segurança.** Contexto Internacional, Rio de Janeiro, vol. 31, nº 3, setembro/dezembro 2009, p. 459-501.

FERRARI, Maristela. **As noções de fronteira em geografia.** Revista Perspectiva Geográfica. UNIOESTE, V.9, N. 10, 2014.

FERREIRA, Marcos Alan S. V.; FRAGMENTO, Rodrigo de Souza. **Violência e justiça na história institucional da Unasul.** São Paulo/SP, 2019.

FONTGALLAND, Isabel Lausanne. **Violência e Criminalidade – O Retrato da Economia do Crime**. Amplla editora, Campina Grande/PB, 2022. Disponível em: <https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/699727/2/ViolenciaCriminalidade.pdf>. Acesso em: 04 fev. 2024.

FRANÇA, Lucélio Ferreira Martins Faria (Organizador). *Et alli*. **Alpha Bravo Brasil – Crimes Violentos contra o Patrimônio**. Editora CRV, Curitiba/PR, volume 1, 2020.

FURTADO, Renata. **35 Anos da Lei da Faixa de Fronteira: avanços e desafios à integração sul-americana**. Revista Brasileira de Inteligência. Brasília: Abin, n. 9, maio 2015. Disponível em: <https://rbi.ena.gov.br/index.php/RBI/article/view/118/94>. Acesso em 22 fev. 2024.

GADELHA, Carlos Augusto Grabois. COSTA, Laís. **Integração de Fronteiras: a saúde no contexto de uma política nacional de desenvolvimento**. Caderno Saúde Pública, Rio de Janeiro, 2007.

GARCIA, Stephanie Queiroz. **A Conformação da Política Brasileira de Defesa para as Fronteiras: Interação entre governo e agências**. Universidade Federal de Pernambuco, 2014.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (Organizadores). **Métodos de pesquisa / coordenado pela Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFRGS e pelo Curso de Graduação Tecnológica – Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural da SEAD/UFRGS**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GOES FILHO, Synesio Sampaio. **Navegantes, bandeirantes, diplomatas – Um ensaio sobre a formação das fronteiras do Brasil**. Fundação Alexandre de Gusmão, Brasília, 2015.

GOMES, Rodrigo Carneiro. **A Inteligência policial e a cooperação interagências no combate ao crime organizado nas fronteiras**. Revista Brasileira de Ciências Policiais, volume 13, p. 287-331, 2022.

GRECO, Rogério; FREITAS, Paulo. **Organização Criminosa: Comentários à Lei n. 12.850/2013**. Editora Impetus, Niterói/RJ, 2020.

HASSEMER, Winfried. **Introdução aos fundamentos do Direito Penal**. Trad. Pablo Rodrigo Alftlen da Silva. Sergio Antonio Fabris Editor, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Brasileiro de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE, 2012.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA FRONTEIRA (IDESF). **Diagnóstico do desenvolvimento das cidades gêmeas**. Foz do Iguaçu/PR, 2018.

___ **Revista (RE)Definições das Fronteiras**. Foz do Iguaçu/PR. Vol. 1, n. 1. 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Inserção Internacional Brasileira – temas de política externa**. Livro 3, vol. 1, Brasília/DF, 2010.

___ **Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública**. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/12597/7/BRUA_30_Artigo_2_frenteiras_brasil.pdf. DOI: <http://dx.doi.org/10.38116/brua30art2>. Acesso em: 05 fev. 2024,

INSTITUTO DE PESQUISA EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS (IPRI). **Estatísticas para o estudo das relações internacionais**. Brasília: FUNAG, 2016.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina Andrade. **Fundamentos da Metodologia Científica**. Editora Atlas, 5ª edição, São Paulo/SP, 2003.

LAMBERTI E OLIVEIRA, T. C. M. **As trocas, a territorialidade e o ambiente na fronteira Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai)**. In: OSÓRIO, A. C. N.; PEREIRA, J. H. V.; OLIVEIRA, T. C. M. (Org.). **América Platina: educação, integração e desenvolvimento territorial**. Campo Grande, MS: UFMS, 2008 (v. 1).

LEIMGRUBER, Mônica Pinto. **Primeiro Comando da Capital – PCC: el grupo criminal brasileño de las cárceles**. Gráfica Movimento, 1ª edição, Brasília, 2020.

LUCAS, Flávio Oliveira. **Organizações criminosas e Poder Judiciário**. Estudos Avançados 21 (61), 2007. <https://doi.org/10.1590/S0103-40142007000300008>

LUDWIG, Fernando José; BARROS, Luciano Stremel (Organizadores). **(RE) DEFINIÇÕES DAS FRONTEIRAS: Velhos e Novos Paradigmas**. Foz do Iguaçu/PR, 2018.

LUDWIG, Fernando José; FRANCHI, Tássio; ESPOSITO NETO, Tomaz (Organizadores). **Defesa Nacional, Fronteiras e Migrações – estudos sobre Segurança Integrada e Ajuda Humanitária**. Editora Appris, Curitiba/PR, 2023.

MACHADO, Lia Osório. Limites, Fronteiras e Redes. Em T.M. Strohaecker, A. Damiani, N.O. Schaffer, N. Bauth, V.S. Dutra (org.). **Fronteiras e Espaço Global**. AGB-Porto Alegre, Porto Alegre, 1998, p.41-49.

MARINHO, Tiago de Lima. **A implantação do SUS e a efetividade das políticas públicas de saúde na fronteira Brasil-Paraguai: um estudo de caso no município de Ponta Porã, pós Constituição de 1988**. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Fronteiras e Direitos Humanos da Faculdade de Direito e Relações Internacionais - FADIR/UFMG (Área de concentração: Direitos Humanos, Cidadania e Fronteiras) como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Fronteiras e Direitos Humanos, Dourados/MS 2021. <https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-fronteiras/dissertacoes-defendidas>. Acesso em: 19 nov. 2023.

MARQUES, Eduardo; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta de (Organizadores). **A Política Pública como campo multidisciplinar**. Fundação Editora da Unesp, São Paulo/SP e Editora Fiocruz, Rio de Janeiro/RJ, 2018.

MARQUES, Ivan. **Curso de Mercados Ilícitos e Crime Organizado nas Américas**. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Escola de Segurança Multidimensional (ESEM/USP). São Paulo/SP, 2023.

MARTINEZ, Elias David Morales. LYRA, Mariana P. O. **O Processo de Dessecuritização do Narcotráfico na Unasul**. Contexto Internacional (PUC). Rio de Janeiro, 2015.

MARTINS, Victor Hugo Pereira. **Operação de cooperação e coordenação com agências: descrição do modelo Processo de Integração Terreno, Condições Meteorológicas, Inimigo e Considerações Civas (PITCIC) para a obtenção da consciência situacional do comandante tático**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais como requisito parcial para a obtenção do grau especialização em Ciências Militares. Rio de Janeiro, 2021.

MIJAN, Pedro Henrique Cevallos. **Economia do crime: as contribuições de Gary Becker, seu desenvolvimento e aplicações atuais**. Brasília/DF, 2017. Disponível em: https://bdm.unb.br/bitstream/10483/20296/1/2017_PedroHenriqueCevallosMijan_tcc.pdf. Acesso em: 17 dez. 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Segurança Pública nas fronteiras - Sumário executivo**. Relatório MP. Brasília, 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/qqb3vsh94nXg9kDZN3MvhLd/>. Acesso em: 21 fev. 2024.

MORAES, Fernanda Rodrigues Pires de. **Primeiro Comando da Capital (PCC): Organização criminosa ou terrorista?** Tese apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Direito, pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito do Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Brasília/DF, 2021. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/prefix/15896/1/61600068.pdf>. Acesso em: 17 dez. 2023.

MOURA, Ítalo Pinheiro de. **A atuação da Polícia Federal brasileira no combate ao contrabando nas fronteiras**. Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-atuacao-da-policia-federal-brasileira-no-combate-ao-contrabando-nas-fronteiras/1339393802>. Acesso em: 03 dez. 2023.

MOTTA, Diana; MATTA, Daniel da. **A importância da cidade média**. IPEA – Revista Desafios do Movimento. Edição 47, ano 6, 2009.

NASCIMENTO, Denilson Goncalves Lino do. **As ações terroristas do crime organizado no Brasil: um desafio para a Segurança Pública**. Vila Velha/ES. Biblioteca Depositária: Biblioteca Central da Universidade Vila Velha – UVV, 2019.

NETO, J. C. de A., Barp, W. J., e Cardoso e Cardoso, L. F. **Modelo Brasileiro do Ambiente interagências para Operações na Fronteira**. Revista Brasileira de Estudos de Defesa, 4(2), 2017.

NEVES, Alex Jorge das. **Plano estratégico de fronteiras, rumos e desafios da integração e cooperação em Segurança Pública no contexto dos gabinetes de gestão integrada de fronteiras**. Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Corumbá Biblioteca Depositária, 2016.

NEVES, Ana Beatriz Scherer Soares. **Atores não estatais-violentos no Brasil como desafios à paz: um estudo de caso sobre o conflito entre Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital (2016-2018)**. Trabalho apresentado como requisito para a conclusão do curso de graduação em Relações Internacionais pela Universidade Federal da Paraíba. Universidade Federal da Paraíba – UFPB, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/16821/1/ABSSN17022020.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2023.

NICKSON, Andrew. **Brasil y Paraguay: ¿Un protectorado en construcción?** Mural Internacional, Rio de Janeiro, Vol.10, e42110, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/muralinternacional/article/view/42110/31482>. Acesso em 11 dez. 2023.

OLIVEIRA, Márcio Gimene de. **O ilícito na fronteira Brasil-Paraguai: aprendizados para a integração sul-americana**. Trabalho apresentado no III Seminário Internacional América Platina. Campo Grande/MS, 2010.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **United Nations convention against transnational organized crime and the protocols thereto**. Viena, 2004. Disponível em: <https://www.unodc.org/documents/treaties/UNTOC/Publications/TOC%20Convention/TOCebook-e.pdf>. Acesso em: 14 dez. 2023.

PÊGO, Bolívar; MOURA, Rosa; NUNES, Maria; KRUGER, Caroline, MOREIRA, Paula; FERREIRA, Gustavo; NAGAMINE, Líria. **Fronteiras do Brasil: uma avaliação de Política Pública**. Boletim Regional, Urbano e Ambiental. Brasília-DF, IPEA nº30, jul-dez.2023.

PRADO, Henrique Sartori de Almeida. **A cooperação descentralizada e a política para a fronteira no Brasil**. Editora Íthala, Curitiba/PR, 2019.

PROCÓPIO FILHO, Argemiro; VAZ, Alcides Costa. **O Brasil no contexto do narcotráfico internacional**. Revista Brasileiro de Política Internacional n. 40. Brasília/DF, 1997. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0034-73291997000100004>. Acesso em 30 dez. 2023.

RAZA, Salvador. **Cooperação Interagências: Porque e como funciona um estudo de modelos organizacionais nas Relações Internacionais?** Instituto de Gestão Pública e Relações Internacionais (Igepri), Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP). Marília/SP, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.36311/2237-7743.2012.v1n1.p06-37>. Acesso em 30 dez. 2023.

RESENDE, João Paulo de; ANDRADE, Mônica Viegas. **Crime social, castigo social: desigualdade de renda e taxas de criminalidade nos grandes municípios brasileiros**. São Paulo, 2011.

ROCHA, Raquel Maria de Almeida. **Segurança Humana: histórico, conceito e utilização**. Orientadora Profa. Dra. Rossana Rocha Reis. Tese (doutorado). Universidade de São Paulo. Instituto de Relações Internacionais. São Paulo, 2017.

SALLES, Marcus Maurer de. **Integração fronteiriça no Mercosul: avanços institucionais e jurídicos contemporâneos da cooperação transfronteiriça regional**. Monções – Revista de Relações Internacionais da UFGD, Dourados/MS, v.10, nº 20, jul. - dez. 2021.

SALÓES, Frederico. **Programa V.I.G.I.A.: Uma alternativa multidimensional e integrada para as ações de segurança nos arcos fronteiriços**. In: LUDWIG, Fernando José; FRANCHI, Tássio; ESPOSITO NETO, Tomaz (Organizadores). **Defesa Nacional, Fronteiras e Migrações – estudos sobre Segurança Integrada e Ajuda Humanitária**. Editora Appris, Curitiba/PR, 2023.

SCHERMA, Márcio Augusto. **Políticas de Defesa e Segurança para as fronteiras nos Governos Lula e Dilma**. Boletim de Economia e Política Internacional | BEPI | n. 22 | Jan./Abr. 2016. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/6729/8/bepi_22_Políticas_Defesa.pdf. Acesso em: 05 fev. 2024.

SHIKIDA, Pery Francisco Assis. **Uma análise da economia do crime em estabelecimentos penais paranaenses e gaúchos: o crime compensa?** Revista Brasileira de Execução Penal, Brasília, 2020.

SILVA, Caroline Cordeiro Viana e; PEREIRA, ALEXSANDRO EUGENIO. **International Security and New Threats: Securitisation and Desecuritisation of Drug Trafficking at the Brazilian Borders**. Contexto internacional (on-line), v. 41, p. 209-234, 2019. <https://www.scielo.br/j/cint/a/YXqYF67NMXTBmrF8Jqtd4Bb/?format=pdfelang=en>. Acesso em: 22 nov. 2023.

SILVA, Caroline Cordeiro Viana e; PEREIRA, Alexsandro Eugênio. **A Teoria de Securitização e a sua aplicação em artigos publicados em periódicos científicos**. São Paulo/SP, 2019. DOI 10.1590/1678987319276907

SILVA, Wagner Ferreira da. **O Impacto da Atuação das OrCrim na Atividade de Polícia Ostensiva**. Simpósio Operacional – Ações de Combate à Criminalidade Transnacional. Foz do Iguaçu/PR, 3ª edição, outubro/2023.

SILVEIRA, Denise Tolfo; CÓRDOVA, Fernanda Peixoto. **A pesquisa científica**. https://cesad.ufs.br/ORBI/public/uploadCatalogo/09520520042012Pratica_de_Pesquisa_I_Aula_2.pdf. Acesso em: 25 out. 2023.

STABACK, D. F.; FERRERA de Lima, J. (2023). **Cidades médias brasileiras e sua convergência de crescimento e desenvolvimento socioeconômico**. Revista Brasileira de Gestão Urbana, 2023, v. 15, e20220054. <https://doi.org/10.1590/2175-3369.015.e20220054>

TORRECILHA, Maria Lúcia. **A gestão compartilhada como espaço de integração na fronteira Ponta Porã (Brasil) e Pedro Juan Caballero (Paraguai)**. Tese (Doutorado)-Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

TURELLA, Rogério; AGUIAR, Wander Matos de (Coordenadores/Autores) et alli. **Segurança Pública e Fronteiras**. Editora Thoth, Londrina/PR, 2023.

VAZ, Luísa Guimarães. **A dinâmica do crime organizado transnacional na fronteira Brasil-Paraguai: um estudo sobre o tráfico de armas e drogas**. Dissertação apresentada à Escola de Comando e Estado-Maior do Exército como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Ciências Militares pelo Instituto Meira Mattos. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/bitstream/123456789/11536/1/MO%206598%20-%20LU%C3%8DSA%20GUIMAR%C3%83ES%20VAZ.pdf>. Acesso em 28 dez. 2023.

VIDALLET, Julio Benegas. **O massacre de Curuguaty - Golpe sicário no Paraguai**. Tradução: Carolina Dohmen. Editora Fundação Perseu Abramo/Partido dos Trabalhadores – Expressão Popular. São Paulo, 2017.

VIGEVANI, Tullo et al. **O papel da integração regional para o Brasil: universalismo, soberania e percepção das elites**. Revista Brasileira de Política Internacional. Volume 51, p. 5-27, 2008.

VILLAS BÔAS, Eduardo Dias da Costa. **As funções da Defesa**. In: ANDRADE, Israel de Oliveira; LANGE, Valério Luiz; FILHO, Oscar Medeiros; LIMA, Raphael Camargo (organizadores). **Desafios Contemporâneos para o Exército Brasileiro**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Brasília, 2019.

ANEXOS

Anexo 1 – Ata Extraordinária nº 02/2015 do Conselho de Segurança Institucional de Dourados – MS (COISED)

 **CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE DOURADOS**
Tabelionato de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, 1801 • Térreo • Centro • CEP 79802-010 - Dourados-MS
OFÍCIO (67) 2222-2257 e-mail dourados4oficio@gmail.com



CERTIDÃO

EU, LUÍS ALBERTO DEGANI DE OLIVEIRA, DELEGATÁRIO INTERINO DO 4º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DESTA CIDADE E COMARCA DE DOURADOS, MATO GROSSO DO SUL NA FORMA DA LEI, ETC.

CERTIFICO e dou fê que, em virtude de requerimento verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia os competentes **LIVROS DE ARQUIVO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, neles verifiquei constar o "**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANCA DE DOURADOS(COISED)**", registrada sob o número 2825, com sede localizada nesta cidade de Dourados/MS, cujo *Inteiro Teor* da averbação nº 05 é a seguinte:

1

ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2015 (ALTERAÇÕES NO ESTATUTO)

Aos 10 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às nove horas, no Centro de Operações – COP, da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada do Exército, reuniram-se, o Presidente **Guido Vieira Gomes**, Chefe do IML, **Daniel Ferreira Barros**, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, **Carlos da Silva**, Comandante do 3º BPM, **Ary Carlos Barbosa**, Diretor do DOF, **Edson Ferreira Pinto**, Comandante do CBM, **Ozanan Catelan Teixeira**, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal, **Afonso Marangoni Jr.**, Delegado de Polícia Federal, **André Mendonça Siqueira**, Major do Exército Brasileiro, **Adilson Stigulvits Lima**, Delegado de Polícia Civil, **Orlean Catelan**, Subcomandante da Guarda Municipal, **David José Isler**, Perito Criminal da Unidade Regional de Perícias e Identificação, **Jaime Martinelli**, Chefe do Núcleo de Identificação, **Joel Rodrigues Ferreira**, Diretor da PHAC, **Luiz Carlos Rodrigues Carneiro**, Major da Polícia Militar Rodoviária, **Manoel de Souza Mendes Jr.**, Procurador da República. Justificada a ausência do promotor Elcio Felix D'Angelo, foi dada abertura à reunião e mediante debate, restou proposto, deliberado e aprovado que passarão a integrar o COISED as instituições: Polícia Militar Rodoviária, Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) e Ministério Público Federal, promovendo o acréscimo dessas instituições no corpo do Estatuto, como segue: o Inciso II do Artigo 3º passará a constar com a seguinte redação: "II – propor ações e promover pelos meios necessários a integração entre o Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal com a Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Unidade Regional de Perícias e Identificação, Guarda Municipal, Receita Federal, Polícia Federal, Departamento de Operações de Fronteira, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Rodoviária Federal, Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) ou outros órgãos ou instituições que passem a integrar, para a realização dos objetivos visados". No Artigo 6º serão acrescidos os Incisos XII, XIII e XIV, assim dispostos: "XII – Polícia Militar Rodoviária", "XIII – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN)" e "XIV – Ministério Público Federal". No Artigo 10 serão acrescidos os Incisos X, e XI, assim dispostos: "X – Polícia Militar Rodoviária" e "XI – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN)". No parágrafo 1º do

11 JUN 2015

Fls. 02/02/2015
 Protocolo nº 2425
 11 JUN 2015



CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE DOURADOS

Tabellonato de Notas e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, 1801 • Térreo • Centro • CEP 79802-010 - Dourados-MS
(67) 2222-2257 e-mail dourados4oficio@gmail.com



Artigo 10 serão acrescidos os Incisos X e XI, assim dispostos: "X – representante(s) da Polícia Militar Rodoviária" e "XI – representante(s) da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN)". O Artigo 12 que prevê a reeleição de 1/3 dos membros do Conselho Fiscal, será alterado passando figurar com a seguinte redação: "Artigo 12 – O mandato do Conselho Fiscal é de 01 (um) ano, permitida a reeleição de 2/3 de seus membros". Nesse momento a reunião da assembléia foi interrompida e reiniciada às nove horas do dia 08 de maio de 2015, na sala de reuniões do Ministério Público Estadual, com a presença dos seguintes membros: **Guido Vieira Gomes**, Chefe do IML, **Elvis Caiçara da Silva**, Delegado da Receita Federal, **Daniel Ferreira Barros**, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, **João Linhares Junior**, Promotor de Justiça, **Elcio Felix D'Angelo**, Promotor de Justiça, **Pedro Gabriel Siqueira Gonçalves**, Procurador da República, **Ary Carlos Barbosa**, Diretor do DOF, **Ozanan Catelan Teixeira**, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal, **Everson Antonio Rozeni**, Major do 3º BPM, **Leonardo Arêias Dantas**, Tenente-Coronel do Exército Brasileiro, **Lupércio Degerone Lúcio**, Delegado de Polícia Civil, **Orlean Catelan**, Subcomandante da Guarda Municipal, **David José Isler**, Perito Criminal da Unidade Regional de Perícias e Identificação, **Edson Ferreira Pinto**, Comandante do Corpo de Bombeiros Militar, **Joel Rodrigues Ferreira**, Diretor da PED, **Luiz Carlos Rodrigues Carneiro**, Major da Polícia Militar Rodoviária. Foi dada reabertura à reunião e mediante debate, restou proposto, deliberado e aprovado que o Ministério Público Estadual deixará de compor a Diretoria. Com isso, além da alteração na seqüência das instituições nos incisos do Artigo 10, devido a rotatividade em razão da posse da nova Diretoria; ocorrerá, também, a redução de um inciso, passando a constar com a seguinte redação: "Art.

10. O COISED será presidido por um dos seus membros, com mandato de um ano, de acordo com a seguinte ordem: I – O Diretor do Departamento de Operações de Fronteira (DOF); II – O Delegado Chefe da Delegacia da Polícia Federal; III – O Delegado Regional da Polícia Civil; IV – O Comandante do 2º Grupamento de Bombeiros Militar; V – O Inspetor Chefe da 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal; VI – O Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar; VII – O Comandante da Guarda Municipal; VIII – O Coordenador da Unidade de Perícias ou chefe de algum Núcleo; IX – O Comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar Rodoviária; X – O representante da Agência

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DE MINISTÉRIO PÚBLICO
DE DOURADOS - MS
11-05-2015
11-05-2015

4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Onofre Pereira de Matos, 1801 - Térreo - Centro - Dourados - MS
CEP 79802-010
Fone: (67) 2222-2257
E-mail: dourados4oficio@gmail.com

Anexo 2 – Estatuto do Conselho de Segurança Institucional de Dourados /MS (COISED)

CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DE DOURADOS – MS

COISED

ESTATUTO DO CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA DE DOURADOS – MS (COISED)

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. O Conselho Institucional de Segurança de Dourados – MS (COISED) constitui-se em um órgão civil de direito privado, sem fins lucrativos, criado com a finalidade de cooperar com as atividades de prevenção e manutenção da ordem pública mediante ações coordenadas pelos representantes das instituições públicas integrantes, visando o controle e o aprimoramento da ação e prestação dos serviços que visem a defesa e demais atos concernentes à segurança da população de Dourados – MS.

Parágrafo Único: O Conselho Institucional de Segurança de Dourados – MS (COISED) consiste em um órgão consultivo e deliberativo de articulação, informação e cooperação.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA E OBJETIVO

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º. Compete ao Conselho Institucional de Segurança de Dourados – MS (COISED), órgão de deliberação coletiva instituído por este Estatuto, discutir a política municipal de segurança pública para Dourados/MS, e também:

- a) elaborar seu Regimento Interno;
- b) exercer as funções que lhe são conferidas pelas leis e decretos federais, estaduais e municipais;
- c) manter intercâmbio com os Conselhos congêneres do Município, do Estado e do País;
- d) regular as atribuições de seu pessoal administrativo;



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Dourados-MS
Av. Henrique de Souza Santos - F. Avenida
Dourados - 2825
11 JUN 2015

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**

COISED

- e) deliberar sobre matérias de caráter administrativo, ligadas às suas atribuições;
- f) prestar orientação normativa e supervisão técnica aos demais órgãos do sistema, sem prejuízo de subordinação administrativa destes às Unidades cujas estruturas estiverem integrados;
- g) coordenar as providências necessárias à consecução dos objetivos do Sistema discriminados no art. 3º e incisos deste Estatuto;
- h) opinar ou deliberar sobre todas as matérias que lhe forem atribuídas, explícita ou implicitamente, por normas federais, estaduais e municipais;
- i) promover e divulgar estudos sobre o COISED;
- j) propor medidas destinadas a modernizar a estrutura e o procedimento da Administração nas áreas de segurança pública; e
- k) controlar a realização de palestras e cursos sobre assuntos pertinentes às suas atribuições.

**CAPITULO II
DO OBJETIVO**

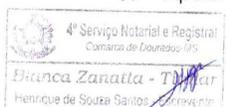
Art. 3º. O Conselho Institucional de Segurança de Dourados – MS (COISED) tem por objetivo:

I – propor ações pelos meios necessários, a integração com os órgãos e entidades da Administração Pública que exerçam atividades relacionadas à segurança pública;

II – propor ações e promover pelos meios necessários a integração entre o Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal com a Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Militar Rodoviária, Unidade Regional de Perícias e Identificação, Guarda Municipal, Receita Federal, Polícia Federal, Departamento de Operações de Fronteira, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Rodoviária Federal, Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) ou outros órgãos ou instituições que passem a integrar, para a realização dos objetivos visados;

III – orientar e apoiar as entidades que, no âmbito do município de Dourados/MS, desempenhem atividades de segurança pública;

IV – Apoiar e auxiliar os órgãos integrantes do COISED, na forma da Lei;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DOURADOS - MS
PROCURADOR MUNICIPAL
11 JUN 2015

2

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**
COISED

V – cooperar financeiramente com as instituições integrantes do COISED.

§ 1º - O repasse da cooperação financeira de que trata o Inciso V, ocorrerá somente após a identificação da necessidade apresentada pelo representante da instituição, mediante exposição de motivo, para deliberação, ratificação ou não em Assembléia, depois de evidenciado que a solução para o problema exposto resultará em benefício à sociedade douradense;

§ 2º - Em caso de urgência, poderá haver deliberação por outros meios tecnológicos, mediante anuência de maioria absoluta, com ratificação posterior em Assembléia;

§ 3º - O consumo do recurso repassado pelo COISED deverá ser comprovado pelo representante da instituição favorecida, mediante apresentação de documento probante;

§ 4º - Os recursos financeiros destinados às instituições integrantes do COISED deverão ser exclusivamente utilizados no município de Dourados.

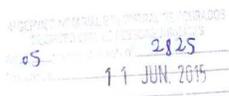
TÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 4º. O Conselho Institucional de Segurança de Dourados – MS (COISED) será estruturado, como segue:

- I) Assembléia;
- II) Diretoria;
- III) Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembléia, de acordo com sua natureza, será:

- a) Geral;
- b) Ordinária;
- c) Extraordinária.



[Handwritten signature]
3

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**

COISED

§ 2º - A Diretoria será composta pelo:

- I) Presidente;
- II) Vice-Presidente;

- III) 1º Secretário;
- IV) 2º Secretário;
- V) 1º Tesoureiro;
- VI) 2º Tesoureiro.

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO, EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 5º. A filiação ao COISED ocorrerá mediante convite, impresso ou verbal, formulado pelos filiados em reunião ao representante da instituição, devendo este apresentar o aceite ou não perante a Assembléia, que deverá estar reunida em plenário com a presença de no mínimo 2/3 da totalidade de seus membros;

§ 1º - A permanência da instituição na condição de membro do COISED é voluntária e facultativa, sendo que a retirada da mesma dependerá de manifestação escrita ou verbal à Diretoria, expondo o representante as razões de sua retirada;

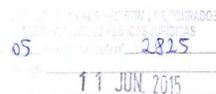
§ 2º - Os representantes das instituições integrantes do COISED deverão manter comportamento social e moral adequado, sob pena de substituição no Conselho.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º. O Conselho Institucional de Segurança de Dourados – MS (COISED) terá a seguinte composição de representantes das instituições sediadas em Dourados:

- I – representante(s) da Unidade Regional de Perícias e Identificação;
- II – representante(s) da Delegacia da Receita Federal;
- III – representante(s) do Departamento de Operações de Fronteira (DOF);
- IV – representante(s) da Delegacia da Polícia Federal;



[Handwritten signature]
4

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**

COISED

- V – representante(s) do Ministério Público Estadual;
- VI – representante(s) da Delegacia Regional da Polícia Civil;
- VII – representante(s) do Comando do 2º Grupamento de Bombeiros Militar;
- VIII – representante(s) da Polícia Rodoviária Federal;
- IX – representante(s) do Comando do 3º Batalhão da Polícia Militar;
- X – representante(s) do Comando da Guarda Municipal;
- XI – representante(s) do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;
- XII – representante(s) do Comando da 3ª Companhia da Polícia Militar Rodoviária;
- XIII – representante(s) da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário;
- XIV – representante(s) do Ministério Público Federal.

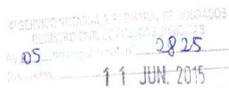
Parágrafo Único: Os representantes das entidades constantes nos incisos acima deverão necessariamente tratar-se de servidores efetivos da instituição.

**TÍTULO IV
DOS ORGÃOS DE EXECUÇÃO E DELIBERAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ASSEMBLEIA**

Art. 7º. A Assembleia, compreendida como instância máxima de deliberação e decisão, será composta pelos representantes das instituições integrantes do COISED e eventuais convidados interessados em colaborar na solução dos problemas de segurança pública da comunidade.

Parágrafo 1º - Para compor a Assembleia, com direito a manifestação e voto, a instituição ou entidade com personalidade jurídica constituída, deverá ser membro do COISED.

Parágrafo 2º - Não será admitido o voto por procuração nas Assembleias ou reuniões da Diretoria.



[Handwritten signature]
5

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**

COISED

Art. 8º. Compete à Assembleia:

- I – debater os assuntos em pauta;
- II – apreciar a movimentação da tesouraria
- III – deliberar questões de ordem;
- IV – apreciar o relatório contábil do Conselho Fiscal;
- V – aprovar ou reformar o Estatuto do COISED;
- VI – deliberar soberanamente sobre assuntos submetidos à sua apreciação;
- VII – destituir membros da Diretoria, mediante voto de 2/3 de seus membros;
- VIII – dissolver o COISED, pela decisão, neste sentido, de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros com direito a voto.

Parágrafo Único - A Assembleia reunir-se-á:

- I – Mensalmente para:
 - a) debate dos assuntos em pauta;
 - b) apreciação das contas da tesouraria;
 - c) deliberações ordinárias.
- II – Anualmente para apreciar a prestação de contas, o plano de trabalho da Diretoria e ainda, o relatório do Conselho Fiscal;
- III – Extraordinariamente, por convocação do Presidente ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, ou ainda, pela aprovação da maioria simples dos integrantes, desde que, fundamentada a necessidade e relevante motivo;

Art. 9º. A Assembleia, constituída por todos os conselheiros titulares e, na falta, pelos respectivos suplentes, instala-se com a maioria absoluta de seus membros, número legal para deliberação e votação.

§ 1º. O *quorum* será apurado no início da sessão que, verificado o número suficiente de membros, dar-se-á início;

§ 2º. A pauta da reunião do Conselho será encaminhada aos conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias.



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Dourados - Mato Grosso do Sul
Av. ... nº 2825
Dourados, 11 JUN. 2015

[Handwritten signature]

6

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**

COISED

**CAPÍTULO II
DA DIRETORIA**

Art. 10. O COISED será presidido por um dos seus membros, com mandato de um ano, de acordo com a seguinte ordem:

- I – O Diretor do Departamento de Operações de Fronteira (DOF);
- II – O Delegado Chefe da Delegacia da Polícia Federal;
- III – O Delegado Regional da Polícia Civil;
- IV – O Comandante do 2º Grupamento de Bombeiros Militar;
- V – O Inspetor Chefe da 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;
- VI – O Comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar;
- VII – O Comandante da Guarda Municipal;
- VIII – O Coordenador da Unidade de Perícias ou chefe de algum Núcleo
- IX – O Comandante da 3ª Companhia da Polícia Militar Rodoviária;
- X – O representante da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN).

§ 1º Na composição da Diretoria que se dará sistematicamente pelo processo automático de rotatividade ascendente de seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º e 2º Secretários e o 2º Tesoureiro, serão nomeados em observância a seqüência disposta nos Incisos:

- I – representante(s) do Departamento de Operações de Fronteira (DOF);
- II – representante(s) da Delegacia da Polícia Federal;
- III – representante(s) da Delegacia Regional da Polícia Civil;
- IV – representante(s) do 2º Grupamento de Bombeiros Militar;
- V – representante(s) da 4ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;
- VI – representante(s) do Comando do 3º Batalhão da Polícia Militar;
- VII – representante(s) do Comando da Guarda Municipal;
- VIII – representante(s) da Unidade Regional de Perícias e identificação;
- IX – representante(s) da 3ª Companhia da Polícia Militar Rodoviária;
- X – representante(s) da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (AGEPEN) .



4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CANTÃO DE DOURADOS - MS
nº 05
11 JUN 2015

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**
COISED

§ 2º Nos impedimentos e faltas do Presidente e do Vice-Presidente, presidirá o Conselho o membro titular, obedecida a ordem prevista nos incisos;

§ 3º Os representantes das instituições integrantes do COISED poderão indicar um membro para ocupar o cargo de 1º tesoureiro, ficando este cargo excluído da rotatividade ascendente de que trata o § 1º.

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 11. O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente, escolhidos pela Assembleia por maioria simples dos votos.

Art. 12. O mandato do Conselho Fiscal é de 01 (um) ano, permitida a reeleição de 2/3 de seus membros.

Art. 13. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a gestão patrimonial e financeira, as iniciativas que visem a obtenção de recursos e o cumprimento de cláusulas de contrato, acordos ou documentos equivalentes que gerem obrigações às partes;

II – examinar livros, documentos e emitir parecer sobre os balancetes mensais;

III – examinar e emitir parecer sobre as contas e relatórios anuais da Presidência e da Tesouraria, bem como sobre o Balanço Geral;

IV – fiscalizar as liberações de verbas, bem como aprovar ou não as contas do COISED;

V – convocar a Assembleia Extraordinária, sempre que julgue necessário;

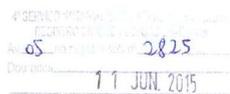
VI – conferir e assinar os balancetes;

VII – apreciar a destinação de bens.

Art. 14. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – ordinariamente, para apreciar as contas do Conselho;

II – extraordinariamente, por convocação de seu presidente ou pela maioria simples do Conselho Fiscal.



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

8

(Handwritten signature)

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**

COISED

**TÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA**

**CAPITULO I
DO PRESIDENTE**

Art. 15. Compete ao Presidente:

- I – a condução das Assembléias;
- II – fazer cumprir os objetivos delineados neste estatuto;
- III – convocar assembléia extraordinária;
- IV – assinar ou convalidar com o 1º tesoureiro ou com o Vice-Presidente, os pagamentos e as destinações de recursos;
- V – representar nos eventos e cerimoniais em que o COISED tenha sido convidado.

§ 1º - No transcorrer de uma Assembléia não haverá autoridade maior que a do Presidente;

§ 2º - Havendo empate na votação de uma proposta ou deliberação, ao Presidente será assegurado o voto de Minerva.

**CAPITULO II
DO VICE-PRESIDENTE**

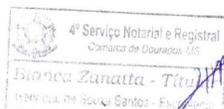
Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente nas Assembléias e atividades correlatas;
- II – Convocar Assembléia Extraordinária;
- III – Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- IV – assinar ou convalidar, com o 1º tesoureiro ou com o Presidente, os pagamentos e as destinações de recursos.

**CAPITULO III
DO 1º SECRETÁRIO**

Art. 17. Compete ao 1º Secretário:

- I – redigir as atas nas Assembléias e coletar assinaturas;



4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados - MS
Bianca Zanatta - Titular
13/05/2015 2825

9

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**
COISED

- II – elaborar ofícios, requerimentos e outros documentos;
- III – organizar e manter sob sua guarda e responsabilidade as correspondências recebidas e enviadas pela Diretoria;
- IV – manter organizado as atas e demais documentos pertinentes à Secretaria;
- V – interagir com os demais membros do COISED para organizar agenda de eventos da entidade, executando em tempo hábil as ações necessárias para sua consecução;
- VI – lavrar atas em reuniões da Diretoria;
- VII – substituir o Presidente e o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos simultâneos.

**CAPITULO IV
DO 2º SECRETÁRIO**

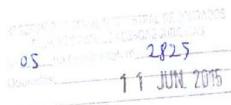
Art. 18. Compete ao 2º Secretário:

- I – auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atividades;
- II – substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

**CAPITULO V
DO 1º TESOUREIRO**

Art. 19. Compete ao 1º Tesoureiro:

- I – manter organizado os extratos bancários e demais documentos de responsabilidade da Tesouraria;
- II – apresentar nas reuniões o Balancete Financeiro com a movimentação do mês anterior;
- III – assinar ou convalidar, com o Presidente ou com o Vice-Presidente, os pagamentos e as destinações de recursos.



(Handwritten signature)

(Handwritten signature)
10

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**

COISED

**CAPITULO VI
DO 2º TESOUREIRO**

Art. 20. Compete ao 2º Tesoureiro:

- I – auxiliar o 1º Tesoureiro no desempenho de suas atividades;
- II – substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

**TÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DA SEDE DO CONSELHO**

Art. 21. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, na primeira sexta feira do mês, tendo sua sede localizada na Rua Benjamim Constant, nº 675, 1º Andar, Jardim América, CEP : 79.803-040, neste município e comarca de Dourados/MS.

§ 1º Na hipótese de haver feriado, federal, estadual ou municipal, a reunião será realizada na sexta-feira subsequente.

§ 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em caráter reservado, haja vista dos assuntos tratados (investigações, operações policiais), exceto as reuniões solenes.

§ 3º Nos meses de janeiro e julho de cada ano não serão realizadas as reuniões ordinárias.

**TÍTULO VII
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS DO COISED**

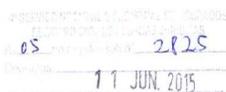
Art. 22. O patrimônio do COISED será constituído de:

- I – bens e direitos adquiridos ou incorporados na forma da lei;
- II – doações, legados, heranças ou contribuições que lhe forem destinados.

Art. 23. Constituem recursos do COISED:

- I – dotação orçamentária, se houver previsão em lei própria;
- II – contribuições, auxílios ou subvenções da União, do Estado ou do

Município;



[Handwritten signature]
11

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**
COISED

III – donativos ou transferências de entidades, empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, empresas privadas, pessoas físicas e destinações oriundas de decisões judiciais, transações, suspensão condicional do processo, pena de multa e fianças.

IV – os provenientes de atividades ou campanhas realizadas;

§ 1º Os recibos de qualquer doação serão firmados pelo Presidente ou Vice-Presidente, sendo obrigatoriamente contabilizados, bem como os recursos provenientes de campanhas realizadas pelo Conselho;

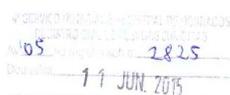
§ 2º – os recursos financeiros recebidos pelo COISED serão contabilizados, respondendo, nos termos da lei, o responsável que deixar de tomar providências para o cumprimento deste dispositivo.

Art. 24. Os recursos a que se refere o artigo anterior serão depositados em conta bancária movimentada exclusivamente pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo 1º Tesoureiro, ficando arquivados cópias/2ª vias dos respectivos documentos, firmados, devendo os pagamentos ser conhecidos e aprovados pelo Conselho Fiscal.

§ 1º Os recursos financeiros e patrimoniais do COISED serão utilizados exclusivamente para atendimento às necessidades de segurança pública da localidade e nas despesas de custeio do próprio Conselho, conforme orientação do Conselho Deliberativo.

§ 2º Os bens recebidos em doação pelo Conselho poderão ser incorporados ao patrimônio ou destinados exclusivamente às entidades integrantes, mediante termo de doação assinado pelo Presidente ou Vice-Presidente, com a observação de que só poderão ser utilizados nas áreas de atuação das entidades sediadas no município de Dourados/MS, sob pena de revogação do ato e restituição do bem, com a ressalva do preconizado no § 4º do Art. 3º.

Art. 25. Em caso de dissolução do COISED, por qualquer motivo, seu patrimônio e bens, reverterão às entidades afins, após decisão regular da Assembleia Geral.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
12

**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**
COISED

Parágrafo Único – O Presidente, a Diretoria e os integrantes do Conselho Fiscal, terão o prazo individual e sucessivo de 05 (cinco) dias para juntar as suas razões sobre a legalidade da decisão de dissolução do COISED, bem como opinar sobre o destino de seus bens, devendo este prazo, em sua integralidade, anteceder a Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, em, no mínimo 15 (quinze) dias, para que possam os conselheiros, conhecer das razões apresentadas e apresentá-las em Assembleia Geral, juntamente com parecer conjunto.

**TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. Os pagamentos e os repasses de recursos efetuados pelo COISED ocorrerão mediante emissão de cheque ou por meio eletrônico (internet).

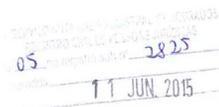
Parágrafo Único – Os pagamentos e os repasses de recursos de que trata o caput do artigo serão convalidados mediante oposição da assinatura ou confirmação de dois diretores dentre o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º Tesoureiro, sem ordem de preferência e sem exclusividade.

Art. 27. O representante que não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar a ausência com antecedência.

Art. 28. Os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal não serão remunerados, sendo seu trabalho considerado voluntário, não acarretando qualquer ônus para o COISED.

Art. 29. A instituição que não fizer representar nas reuniões do Conselho por 03 (três) reuniões consecutivas, sem motivo justificado reconhecido pelo Conselho, será notificada pelo Presidente para manifestar interesse em permanecer ou não no COISED.

Art. 30. Os representantes das instituições integrantes do COISED não responderão solidária nem subsidiariamente, exceto se agirem com dolo ou culpa no desempenho de suas atribuições, por atos do Presidente e/ou da Diretoria nem pelas obrigações por estes assumidas decorrentes do exercício de suas funções.



**CONSELHO INSTITUCIONAL DE SEGURANÇA
DE DOURADOS – MS**

COISED

Art. 31. As normas complementares de funcionamento do COISED, aprovadas pelo mesmo, constarão no Regimento Interno sob a forma de deliberações.

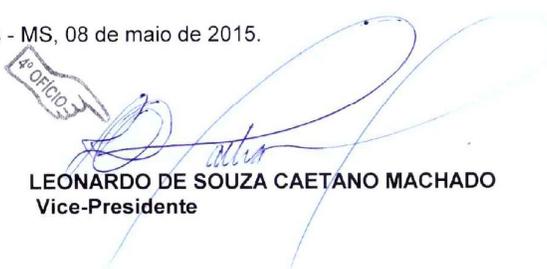
Art. 32. Na aplicação deste Estatuto, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

Art. 33 Para os casos que ensejar demanda judicial, fica eleito o Fórum da comarca de Dourados/MS.

Art. 34. O presente Estatuto somente poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos membros do COISED.

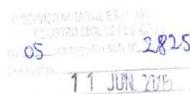
Dourados - MS, 08 de maio de 2015.


ARY CARLOS BARBOSA
Presidente


LEONARDO DE SOUZA CAETANO MACHADO
Vice-Presidente


MAURÍCIO NOGUEIRA RASSLAN
OAB/MS 6921

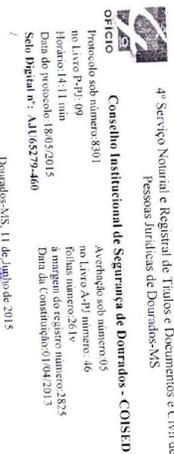

4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados/MS
Bianca Zanatta Titular
Henrique de Souza Santos - Escrevente


05
2825
11 JUN 2015


4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados/MS
Henrique de Souza Santos Titular
Escrevente


4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados/MS
Bianca Zanatta Titular
Henrique de Souza Santos - Escrevente


4º Serviço Notarial e Registral
Comarca de Dourados/MS
Henrique de Souza Santos Titular
Escrevente


4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas de Dourados-MS
Conselho Institucional de Segurança de Dourados - COISED
Ofício
Protocolo sob número 8301
no Livro P-01-09
Horário 14:11 min
Data do protocolo 18/05/2015
Selo Digital n.º: A1165279-460
Dourados-MS, 11 de junho de 2015
Averbação sob número 05
no Livro A-02-2015
Folhas para do registro número 2825
Data de Constituição 01/04/2013

Anexo 3 – Lei nº 3.787/2014**LEI Nº 3.787 DE 07 DE MAIO DE 2014.*****“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Declara de Utilidade Pública Municipal o Conselho Institucional de Segurança de Dourados/MS (COISED), entidade estabelecida na cidade de Dourados – MS.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados – MS, 07 de maio de 2014.

Murilo Zauith
Prefeito

Alessandro Lemes Fagundes
Procurador Geral do Município